

TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS

CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DAS 460^a, 461^a E 462^a SÉRIES DA 4^a EMISSÃO DA



VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Companhia Aberta
CNPJ nº 08.769.451/0001-08

18 DE FEVEREIRO DE 2022.



TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DAS 460ª, 461ª E 462ª SÉRIES DA 4ª EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Pelo presente Termo de Securitização de Créditos Imobiliários das 460^a, 461^a e 462^a Séries da 4^a Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Virgo Companhia de Securitização ("<u>Termo de Securitização</u>"), as partes a seguir nomeadas e qualificadas:

VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, companhia aberta, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, nº 1.123, 21º andar, conjunto 215, CEP 04533-004, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("<u>CNPJ</u>") sob o nº 08.769.451/0001-08, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("<u>Emissora</u>" ou "<u>Securitizadora</u>"); e

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, neste ato representada na forma de seu Contrato Social ("Agente Fiduciário").

A Emissora e o Agente Fiduciária, quando em conjunto, denominadas "<u>Partes</u>" e, individual e indistintamente, "Parte".

Resolvem as Partes celebrar o presente Termo de Securitização, para vincular os Créditos Imobiliários (conforme definidos na Cláusula 1.1 abaixo) aos Certificados de Recebíveis Imobiliários das 460ª, 461ª e 462ª Séries da 4ª Emissão da Emissora, nos termos do artigo 8º da Lei nº 9.514/97, da Instrução CVM nº 476/09 e da Instrução CVM nº 414/04 (conforme definidas na Cláusula 1.1 abaixo), que será regido pelas cláusulas e condições a seguir dispostas:

1. DAS DEFINIÇÕES

1.1. <u>Definições</u>. Para os fins deste Termo de Securitização, adotam-se as seguintes definições:



"ANBIMA":	ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos
ANDIWA .	-
	Mercados Financeiro e de Capitais, com sede na
	cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro,
	na Praia de Botafogo, nº 501, Bloco II, cj. 704,
	Botafogo, CEP 22250-911, inscrita no CNPJ sob o
	nº 34.271.171/0001-77.
"Aplicações Financeiras":	(i) fundos de investimento de renda fixa de baixo
	risco, com liquidez diária, que tenham seu patrimônio
	representado por títulos ou ativos financeiros de
	renda fixa, pré ou pós-fixados, emitidos pelo Tesouro
	Nacional ou pelo Banco Central do Brasil;
	(ii) certificados de depósito bancário ou
	investimentos compromissados com liquidez diária
	emitidos por instituições financeiras de primeira
	linha; ou (iii) títulos públicos federais, sendo certo
	que a remuneração obtida por meio das aplicações
	será de titularidade da Devedora, líquida de tributos.
"Assembleia Geral" ou	Assembleia geral de Titulares dos CRI, a ser
"Assembleia Geral de	realizada nos termos deste Termo de Securitização.
Titulares dos CRI":	realizada nos termos deste Termo de Oceantização.
"Aval":	Garantia fidejussória prestada pelos Avalistas, na
Avai .	
	forma de aval, na condição de responsáveis
	autônomos, juntamente com a Devedora, cada qual
	por todas as obrigações assumidas nas Notas
// A	Comerciais.
" <u>Avalistas</u> ":	Kenneth, Starbucks Brasil e SouthRock, quando
	referidos em conjunto.
"Banco Liquidante":	ITAÚ UNIBANCO S.A., instituição financeira com
	sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo,
	na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100,
	Torre Olavo Setubal, Parque Jabaquara, CEP



	04344-902, inscrito no CNPJ/ME sob o nº
	60.701.190/0001-04.
"Boletins de Subscrição":	Boletins de subscrição por meio dos quais os
	Investidores subscreverão os CRI e formalizarão sua
	adesão aos termos e condições deste Termo de
	Securitização.
" <u>B3</u> ":	B3 S.A – BRASIL, BOLSA, BALCÃO – BALCÃO B3,
	sociedade anônima de capital aberto, com sede na
	Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na
	Praça Antonio Prado, nº 48, Centro, CEP 01010-901,
	inscrita no CNPJ sob o nº 09.346.601/0001-25.
" <u>CCI</u> ":	As Cédulas de Crédito Imobiliário integrais, sem
	garantia real imobiliária, emitida pela Emissora sob a
	forma escritural, por meio da Escritura de Emissão
	de CCI, para representar a totalidade dos Créditos
	Imobiliários, sendo uma CCI para as Notas
	Comerciais Primeira Série, uma para Notas
	Comerciais Segunda Série e outra para as Notas
	Comerciais Terceira Série.
"Cessão Fiduciária de	Garantia de cessão fiduciária constituída sobre os
<u>Direitos Creditórios</u> ":	Direitos Creditórios, em garantia das Obrigações
	Garantidas.
" <u>CETIP21</u> ":	CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários,
	administrado e operacionalizado pela B3, ambiente
	no qual os CRI serão depositados para negociação
	no mercado secundário.
"Código ANBIMA":	Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas
	para Ofertas Públicas.
"COFINS":	Contribuição para o Financiamento da Seguridade
	Social.
"Comunicado de Início":	Comunicado informando o início da Oferta Restrita
	pela Emissora à CVM, a ser enviado em até 5 (cinco)
	Dias Úteis contados da primeira procura a potenciais
	Investidores, nos termos do Contrato de Distribuição.



"Conta Centralizadora": "Contrato de Cessão Fiduciária":	Conta corrente nº 39876-1, mantida junto ao Banco Itaú Unibanco S.A., agência 3100, de titularidade da Emissora, integrante do Patrimônio Separado, na qual serão depositados os valores relativos ao pagamento dos Créditos Imobiliários. Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e de Conta de Depósito em Garantia Sob Condição Suspensiva, a ser celebrado entre o Starbucks Brasil, a Emissora e a Devedora.
"Contrato de Distribuição":	Instrumento Particular de Contrato de Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Colocação, de Certificados de Recebíveis Imobiliários, sob Regime de Melhores Esforços de Colocação, das 460a, 461a e 462a Séries da 4a Emissão da Virgo Companhia de Securitização, a ser celebrado entre a Emissora, a Devedora e os Avalistas.
"Créditos Imobiliários":	Correspondentes (i) ao valor das Notas Comerciais, no montante de R\$ 66.000.000,00 (sessenta e seis milhões de reais), e (ii) a todos e quaisquer outros valores, presentes e futuros, principais e acessórios, devidos pela Devedora à Emissora nas Notas Comerciais, incluindo, mas não se limitando, aos Juros Remuneratórios, encargos moratórios, despesas, penalidades, custas, honorários, garantias e demais encargos contratuais e legais, conforme previsto no Termo Constitutivo de Emissão de Notas Comerciais.
" <u>CRI</u> ":	Certificados de Recebíveis Imobiliários das 460 ^a , 461 ^a e 462 ^a Séries da 4 ^a Emissão da Emissora, emitidos com lastro nas CCI, representativa da totalidade dos Créditos Imobiliários, nos termos dos artigos 6 ^o a 8 ^o da Lei n ^o 9.514/97.
"CRI em Circulação":	A totalidade dos CRI em circulação no mercado, excluídos aqueles que a Emissora e a Devedora



	possuírem em tesouraria, ou que sejam de
	propriedade de seus controladores, ou de qualquer de suas controladas ou coligadas, bem como dos
	respectivos diretores ou conselheiros e respectivos
	cônjuges, para fins de determinação de quórum em
	Assembleias Gerais e demais finalidades previstas
"CCLL".	neste Termo de Securitização.
" <u>CSLL</u> ":	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido.
" <u>CVM</u> ":	Comissão de Valores Mobiliários.
" <u>Data de Emissão</u> ":	22 de fevereiro de 2022.
" <u>Data de Início da</u>	Para todos os fins e efeitos legais, a data de início da
Rentabilidade"	rentabilidade será a primeira data de integralização
	dos CRI da respectiva série
"Data de Integralização":	As datas de integralização dos CRI, ocorridas
	durante o Prazo de Colocação.
"Data de Pagamento":	São as datas de pagamento previstas no Anexo I a
	este Termo de Securitização.
"Data de Vencimento":	18 de fevereiro de 2028.
"Decreto nº 6.306/07":	Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007,
	conforme alterado e atualmente em vigor.
"Decreto nº 8.426/15":	Decreto nº 8.426, de 1 de abril de 2015, conforme
	alterado e atualmente em vigor
"Decreto nº 10.278/20":	Decreto nº 10.278, de 19 de março de 2020,
"Decreto nº 10.278/20":	
" <u>Decreto nº 10.278/20</u> ": " <u>Devedora</u> ":	Decreto nº 10.278, de 19 de março de 2020,
	Decreto nº 10.278, de 19 de março de 2020, conforme alterado e atualmente em vigor.
	Decreto nº 10.278, de 19 de março de 2020, conforme alterado e atualmente em vigor. SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade limitada,
	Decreto nº 10.278, de 19 de março de 2020, conforme alterado e atualmente em vigor. SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São
	Decreto nº 10.278, de 19 de março de 2020, conforme alterado e atualmente em vigor. SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Padre João Manuel, 923, conj. 93,
	Decreto nº 10.278, de 19 de março de 2020, conforme alterado e atualmente em vigor. SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Padre João Manuel, 923, conj. 93, parte, Cerqueira Cesar, CEP 01411-001, inscrita no
" <u>Devedora</u> ":	Decreto nº 10.278, de 19 de março de 2020, conforme alterado e atualmente em vigor. SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Padre João Manuel, 923, conj. 93, parte, Cerqueira Cesar, CEP 01411-001, inscrita no CNPJ sob o nº 35.744.752/0001-41.
" <u>Devedora</u> ":	Decreto nº 10.278, de 19 de março de 2020, conforme alterado e atualmente em vigor. SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Padre João Manuel, 923, conj. 93, parte, Cerqueira Cesar, CEP 01411-001, inscrita no CNPJ sob o nº 35.744.752/0001-41. Todo dia que não seja sábado, domingo ou feriado
" <u>Devedora</u> ":	Decreto nº 10.278, de 19 de março de 2020, conforme alterado e atualmente em vigor. SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Padre João Manuel, 923, conj. 93, parte, Cerqueira Cesar, CEP 01411-001, inscrita no CNPJ sob o nº 35.744.752/0001-41. Todo dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional na República Federativa do



" <u>Documentos da Operação</u> ": " <u>Emissão</u> ": " <u>Escritura de Emissão de CCI</u> ":	originados de recebíveis de cartões de crédito e de débito de suas lojas, bem como (b) os recursos decorrentes dos referidos Direitos Creditórios depositados na conta vinculada, de acordo com os termos do Contrato de Cessão Fiduciária. São (i) o Termo Constitutivo de Emissão de Notas Comerciais; (ii) o Contrato de Cessão Fiduciária; (iii) a Escritura de Emissão de CCI; e (iv) o Contrato de Distribuição; e (v) este Termo de Securitização. 4ª Emissão de CRI da Emissora, emitidos por meio deste Termo de Securitização. Instrumento Particular de Emissão de Cédulas de Crédito Imobiliário Integrais sem Garantia Real Imobiliária, sob a Forma Escritural, celebrada em 18 de fevereiro de 2022 pela Emissora e pela Instituição
" <u>Escriturador</u> ":	Custodiante. ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 3º andar – Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 61.194.353/0001-64.
"Eventos de Vencimento Antecipado Automático": "Garantias":	São os eventos descritos na Cláusula 7 do Termo Constitutivo de Emissão de Notas Comerciais. (i) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; e (ii) Aval.
"ICP-Brasil": "IGPM/FGV":	Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira. Índice Geral de Preços do Mercado, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas. VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E
"Instituição Custodiante":	VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., qualificada no Preâmbulo deste Termo de Securitização.



"Instrução CVM nº 400/03":	Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de
	2003, conforme alterada e atualmente em vigor.
"Instrução CVM nº 414/04":	Instrução da CVM nº 414, de 30 de dezembro de
	2004, conforme alterada e atualmente em vigor.
"Instrução CVM nº 476/09":	Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009,
	conforme alterada e atualmente em vigor.
"Instrução CVM nº 625/20":	Instrução da CVM nº 625, de 14 de maio de 2020,
	conforme alterada e atualmente em vigor.
"Investidores Profissionais":	Investidores profissionais, conforme definidos no
	artigo 11 da Resolução CVM nº 30/21.
"Investidores Qualificados":	Investidores qualificados, conforme definidos no
	artigo 12 da Resolução CVM nº 30/21.
" <u>IOF</u> ":	Imposto sobre Operações Financeiras.
"IOF/Câmbio":	Imposto sobre Operações Financeiras de Câmbio.
"IOF/Títulos":	Imposto sobre Operações Financeiras com Títulos e
	Valores Mobiliários.
"IPCA/IBGE":	Índice de Preços ao Consumidor, calculado e
	divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e
	Estatística.
" <u>IR</u> ":	Imposto de Renda.
" <u>IRF</u> ":	Imposto de Renda Retido na Fonte.
" <u>IRPF</u> ":	Imposto de Renda da Pessoa Jurídica.
" <u>ISS</u> ":	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.
"JUCESP":	Junta Comercial do Estado de São Paulo.
"Juros Remuneratórios":	Remuneração devida aos Titulares dos CRI,
	incidente, correspondente a 100% (cem por cento)
	da variação acumulada das taxas médias diárias dos
	DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, over extra
	grupo, expressas na forma percentual ao ano, base
	252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis,
	calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no seu
	informativo diário, disponibilizado em sua página na
	internet (http://www.b3.com.br), acrescida de
	sobretaxa de 5,50% (cinco inteiros e cinquenta



" <u>Kenneth</u> ":	centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada de forma exponencial e cumulativa <i>pro rata temporis</i> por Dias Úteis decorridos, desde a data de integralização dos CRI ou da Data de Pagamento imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento, calculada na forma prevista na Cláusula 5.2 deste Termo de Securitização. Kenneth Steven Pope, norte-americano, solteiro, administrador, inscrito no CPF sob o nº 233.489.888-02, com endereço profissional na
	Avenida Paulista, nº 900, 11º andar, CEP 01310-100.
"Lei da Liberdade	Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, conforme
Econômica":	alterada e atualmente em vigor.
"Lei das Sociedades por	Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme
Ações":	alterada e atualmente em vigor.
" <u>Lei nº 6.385/76</u> ":	Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme
	alterada e atualmente em vigor.
"Lei nº 8.981/95":	Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, conforme
	alterada e atualmente em vigor.
"Lei nº 9.514/97":	Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme
	alterada e atualmente em vigor.
" <u>Lei nº 9.718/98</u> ":	Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998, conforme
	alterada e atualmente em vigor.
" <u>Lei nº 10.931/04</u> ":	Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, conforme
	alterada e atualmente em vigor.
" <u>Lei nº 11.033/04</u> ":	Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, conforme
	alterada e atualmente em vigor.
" <u>Lei nº 11.941/09</u> ":	Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, conforme
	alterada e atualmente em vigor.
" <u>Lei nº 12.024/09</u> ":	Lei nº 12.024, de 27 de agosto de 2009, conforme
	alterada e atualmente em vigor.



"Legislação Anticorrupção":	Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, à
<u> </u>	Convenção Anticorrupção da Organização para a
	. ,
	(OCDE), o U.S. Foreign Corrupt Practices Act of
	1977 e o UK Bribery Act 2010.
" <u>MDA</u> ":	MDA – Módulo de Distribuição de Ativos,
	administrado e operacionalizado pela B3, módulo
	no qual os CRI serão depositados para distribuição
	no mercado primário.
"Medida Provisória nº 2.158-	Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de
<u>35/01</u> ":	2001, conforme alterada e atualmente em vigor.
"Medida Provisória nº 2.200-	Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de
<u>2/01</u> ":	2001, conforme alterada e atualmente em vigor.
"Notas Comerciais":	As 66.000 (sessenta e seis mil) notas comerciais,
	sendo (a) 30.000 (trinta mil) Notas Comerciais da
	Primeira Série; (b) 20.000 (vinte mil) Notas
	Comerciais da Segunda Série; e (c) 16.000
	(dezesseis mil) Notas Comerciais da Terceira Série,
	emitidas no âmbito da emissão da Devedora, nos
	termos do Termo Constitutivo de Emissão de Notas
	Comerciais.
"Notas Comerciais da	30.000 (trinta mil) Notas Comerciais da Primeira
Primeira Série":	Série, emitidas no âmbito da emissão da Devedora,
	nos termos do Termo Constitutivo de Emissão de
	Notas Comerciais.
"Notas Comerciais da	20.000 (vinte mil) Notas Comerciais da Segunda
Segunda Série":	Série, emitidas no âmbito da emissão da Devedora,
	nos termos do Termo Constitutivo de Emissão de
	Notas Comerciais.
"Notae Compreioie de	
"Notas Comerciais da	16.000 (dezesseis mil) Notas Comerciais da Terceira
Terceira Série":	Série, emitidas no âmbito da emissão da Devedora,
	nos termos do Termo Constitutivo de Emissão de
	Notas Comerciais.



"OL: ~ O"	
"Obrigações Garantidas":	Correspondem ao (i) integral pagamento dos
	Créditos Imobiliários; (ii) cumprimento de todas as
	obrigações, presentes ou futuras, principais ou
	acessórias, pecuniárias ou não pecuniárias,
	assumidas pela Devedora nos Documentos da
	Operação; e (iii) pagamento de todos os custos e
	despesas incorridas por conta da emissão dos
	Documentos da Operação e dos CRI, bem como
	para a cobrança dos Créditos Imobiliários e/ou
	excussão das Garantias, incluindo, mas não se
	limitando, a penalidades, honorários advocatícios,
	custas e despesas judiciais ou extrajudiciais, entre
	outras obrigações, observadas os termos definidos
	no Termo Constitutivo de Emissão de Notas
	Comerciais e nos demais Documentos da Operação.
"Oferta Restrita":	Distribuição pública dos CRI, com esforços restritos
	de distribuição, nos termos da Instrução CVM
	nº 476/09.
"Patrimônio Separado":	Patrimônio constituído pelos Créditos Imobiliários e
	pelas Garantias vinculadas aos CRI, incluindo a
	Conta Centralizadora, após a instituição do Regime
	Fiduciário. O Patrimônio Separado não se confunde
	com o patrimônio da Emissora e é destinado
	exclusivamente à liquidação dos CRI, bem como ao
	pagamento dos respectivos custos de administração
	e obrigações fiscais, nos termos da Lei nº 9.514/97.
"Período de Capitalização":	Intervalo de tempo que se inicia: (i) na primeira Data
	de Integralização (inclusive), no caso do primeiro
	Período de Capitalização, ou (ii) na última Data de
	Pagamento (inclusive), no caso dos demais Períodos
	de Capitalização, e termina na Data de Pagamento
	do respectivo período (exclusive). Cada Período de
	Capitalização sucede o anterior sem solução de
	1



	continuidade, até a Data de Vencimento ou até o
	resgate antecipado dos CRI, conforme o caso.
" <u>PIS</u> ":	Contribuição ao Programa de Integração Social.
"Prazo de Colocação":	Prazo para a conclusão da Oferta Restrita, que será
	de até 6 (seis) meses contados data da
	disponibilização do Comunicado de Início.
"Preço de Integralização":	Correspondente (i) ao Valor Nominal Unitário dos
	CRI na primeira Data de Integralização, ou (ii) ao
	Valor Nominal Unitário acrescido dos Juros
	Remuneratórios, calculados desde a primeira Data
	de Integralização ou Data de Pagamento
	imediatamente anterior (conforme o caso), até a data
	de sua efetiva integralização.
"Regime Fiduciário":	Na forma do artigo 9º da Lei nº 9.514/97, a Emissora
	institui regime fiduciário sobre os Créditos
	Imobiliários, representados pelas CCI, e as
	Garantias, incluindo a Conta Centralizadora, com a
	consequente constituição do Patrimônio Separado
	dos CRI, até o seu pagamento integral, isentando os
	bens e direitos integrantes do Patrimônio Separado
	de ações ou execuções de credores da Emissora, de
	forma que respondam exclusivamente pelas
	obrigações inerentes aos títulos a eles afetados.
"Regras e Procedimentos	As Regras e Procedimentos ANBIMA para
ANBIMA":	Classificação de CRI nº 05, de 06 de maio de 2021;
"Resolução CVM nº 17/21":	Resolução da CVM nº 17, de 9 de fevereiro de 2021,
	conforme alterada e atualmente em vigor.
"Resolução CVM nº 30/21":	Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021,
	conforme alterada e atualmente em vigor.
"Resolução CVM nº 44/21":	Resolução da CVM nº 30, de 23 de agosto de 2021,
	conforme alterada e atualmente em vigor.
"Resolução nº 4.373/14":	Resolução nº 4.373, emitida pelo Conselho
	Monetário Nacional em 29 de setembro de 2014.



"Starbucks Brasil":	STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS
	LTDA., sociedade limitada, com sede na Cidade de
	São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida
	Paulista, nº 900, 11º andar, CEP 01310-100, inscrita
	no CNPJ sob o nº 07.984.267/0001-00.
"SouthRock":	SOUTHROCK CAPITAL LTDA., sociedade limitada,
	com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São
	Paulo, na Avenida Paulista, n° 900, 11° andar, CEP
	01310-100, inscrita no CNPJ sob o
	nº 11.884.896/0001-35.
"Taxa de Administração":	Remuneração devida à Emissora, conforme prevista
	na Cláusula 10.2 deste Termo de Securitização.
" <u>Termo Constitutivo de</u>	"Termo Constitutivo de Nota Comercial da 1ª
Emissão de Notas	(primeira) Emissão Privada de Notas Comerciais
Comerciais":	Escriturais, em até 3 (Três) Séries, para Colocação
	Privada, da SRC 6 Participações Ltda.".
" <u>Titulares dos CRI</u> " ou	São os investidores que venham a subscrever ou
"Investidores":	adquirir os CRI.
" <u>Valor das Notas</u>	Valor a ser pago pela Emissora à Devedora, em
Comerciais"	razão da integralização das Notas Comerciais, na
	importância total de R\$ 66.000.000,00 (sessenta e
	seis milhões de reais).
"Valor Nominal Unitário":	O valor nominal unitário dos CRI corresponde a
	R\$ 1.000,00 (um mil reais), na Data de Emissão.
"Valor Total da Emissão":	O valor total da Emissão correspondente a
	R\$ 66.000.000,00 (sessenta e seis milhões de reais)
	na Data de Emissão.
" <u>Vx Informa</u> ":	A plataforma digital disponibilizada pelo Agente
	Fiduciário em seu website (<u>https://vortx.com.br</u>), para
	comprovação do cumprimento das obrigações
	assumidas neste Termo de Securitização referentes
	ao envio de documentos e informações periódicas.
	Para a realização do cadastro é necessário acessar



https://portal.vortx.com.br/register e solicitar acesso
ao sistema.

Exceto se expressamente indicado: (i) palavras e expressões em maiúsculas, não definidas nesta Cláusula, terão o significado previsto no corpo deste Termo de Securitização; e (ii) o masculino incluirá o feminino e o singular incluirá o plural.

2. DO OBJETO E DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS

- 2.1. <u>Lastro dos CRI e vinculação dos Créditos Imobiliários</u>. A Emissora realiza, neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, a vinculação dos Créditos Imobiliários, representados pelas CCI, aos CRI das 460^a, 461^a e 462^a Séries de sua 4^a Emissão, conforme as características descritas na Cláusula 3 abaixo.
- 2.2. <u>Valor dos Créditos Imobiliários</u>. Na Data de Emissão, o valor dos Créditos Imobiliários é de R\$ 66.000.000,00 (sessenta e seis milhões de reais), sendo (a) R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) o valor referente às Notas Comerciais da Primeira Série; (b) R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) o valor referente às Notas Comerciais da Segunda Série; e (c) R\$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de reais) o valor referente às Notas Comerciais da Terceira Série.
- 2.3. <u>Origem dos Créditos Imobiliários</u>. As CCI, representativas da totalidade dos Créditos Imobiliários, foram emitidas pela Emissora sob a forma escritural, nos termos da Lei nº 10.931/04 e da Escritura de Emissão de CCI.
- 2.3.1. A Emissora será a única e exclusiva responsável pela administração e cobrança da totalidade dos Créditos Imobiliários.
- 2.3.2. A Escritura de Emissão de CCI encontra-se devidamente custodiada junto à Instituição Custodiante, nos termos do § 4º do artigo 18 da Lei nº 10.931/04.
- 2.4. <u>Aquisição dos Créditos Imobiliários</u>. Os Créditos Imobiliários, representados pelas CCI, foram adquiridos pela Emissora nos termos do Termo Constitutivo de Emissão de Notas Comerciais.



- 2.5. <u>Características dos Créditos Imobiliários</u>. Os Créditos Imobiliários, representados pelas CCI, contam com as características descritas no **Anexo II**.
- 2.6. <u>Autorização da Emissora</u>. A presente Emissão e a Oferta Restrita foram devidamente aprovadas de acordo com as deliberações tomadas pelos conselheiros da Emissora, reunidos em Reunião de Conselho de Administração da Emissora, realizada em 4 de março de 2021, cuja ata foi registrada na JUCESP em sessão de 15 de abril de 2021, sob o nº 170.414/21-8 e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal "O Dia SP" na edição de 29 de abril de 2021, na qual foi aprovada, por unanimidade de votos, a emissão de certificados de recebíveis imobiliários e de certificados de recebíveis do agronegócio pela Emissora, até o limite de R\$80.000.000.000,000 (oitenta bilhões de reais).

3. DA IDENTIFICAÇÃO DOS CRI E FORMA DE DISTRIBUIÇÃO

3.1. <u>Características dos CRI</u>. Os CRI da presente Emissão, cujo lastro se constitui pelos Créditos Imobiliários, representados pelas CCI, possuem as seguintes características:

	460 ^a Série	461 ^a Série	462 ^a Série	
Emissão:	4ª Emissão.	4ª Emissão.	4ª Emissão.	
Local de	São Paulo/SP.	São Paulo/SP.	São Paulo/SP.	
emissão:				
Data de	21 de fevereiro de	21 de fevereiro de	21 de fevereiro de	
emissão:	2022.	2022.	2022.	
Prazo total:	2188 (dois mil, cento	2188 (dois mil, cento	2188 (dois mil, cento	
	e oitenta e oito) dias,	e oitenta e oito) dias,	e oitenta e oito) dias,	
	contados da Data de	contados da Data de	contados da Data de	
	Emissão.	Emissão.	Emissão.	
Data de	18 de fevereiro de	18 de fevereiro de	18 de fevereiro de	
vencimento:	2028.	2028.	2028.	
Quantidade de	30.000 (trinta mil).	20.000 (vinte mil).	16.000 (dezesseis	
CRI:			mil).	
Valor nominal	R\$ 1.000,00 (um mil	R\$ 1.000,00 (um mil	R\$ 1.000,00 (um mil	
unitário dos	reais).	reais).	reais).	



CRI:				
Valor global da	R\$ 30.000.000,00	R\$ 20.000.000,00	R\$ 16.000.000,00	
Série:	(trinta milhões de	(vinte milhões de	(dezesseis milhões	
	reais).	reais).	de reais).	
Atualização	O Valor Nominal	O Valor Nominal	O Valor Nominal	
monetária:	Unitário dos CRI não	Unitário dos CRI não	Unitário dos CRI não	
	será atualizado	será atualizado	será atualizado	
	monetariamente.	monetariamente.	monetariamente.	
Juros	Correspondentes a	Correspondentes a	Correspondentes a	
remuneratório	100% (cem por	100% (cem por	100% (cem por	
s:	cento) da variação	cento) da variação	cento) da variação	
	acumulada das	acumulada das	acumulada das	
	taxas médias diárias	taxas médias diárias	taxas médias diárias	
	dos DI – Depósitos	dos DI – Depósitos	dos DI – Depósitos	
	Interfinanceiros de	Interfinanceiros de	Interfinanceiros de	
	um dia, over extra	um dia, over extra	um dia, <i>over extra</i>	
	grupo, expressas na	grupo, expressas na		
	forma percentual ao	forma percentual ao	forma percentual ao	
	ano, base 252	ano, base 252	ano, base 252	
	(duzentos e	(duzentos e	(duzentos e	
	cinquenta e dois)	cinquenta e dois)	cinquenta e dois)	
	Dias Úteis,	Dias Úteis,	Dias Úteis,	
	calculadas e	calculadas e	calculadas e	
	divulgadas	divulgadas	divulgadas	
	diariamente pela B3, no seu informativo	-	·	
	diário,	diário,	no seu informativo diário,	
	disponibilizado em	disponibilizado em	disponibilizado em	
	sua página na	sua página na	sua página na	
	internet	internet	internet	
	(http://www.b3.com.	(http://www.b3.com.	(http://www.b3.com.	
	br), acrescida de	br), acrescida de	br), acrescida de	
	sobretaxa de 5,50% sobretaxa de 5,50%		sobretaxa de 5,50%	
	(cinco inteiros e	(cinco inteiros e	(cinco inteiros e	



	Ι.			
	cinquenta	cinquenta	cinquenta	
	centésimos por	centésimos por	centésimos por	
	cento) ao ano, base	cento) ao ano, base	cento) ao ano, base	
	252 (duzentos e	252 (duzentos e	252 (duzentos e	
	cinquenta e dois)	cinquenta e dois)	cinquenta e dois)	
	Dias Úteis, calculada	Dias Úteis, calculada	Dias Úteis, calculada	
	de forma	de forma	de forma	
	exponencial e	exponencial e	exponencial e	
	cumulativa pro rata	cumulativa pro rata	cumulativa pro rata	
	temporis por Dias	temporis por Dias	temporis por Dias	
	Úteis decorridos,	Úteis decorridos,	Úteis decorridos,	
	desde a data de	desde a data de	desde a data de	
	integralização dos	integralização dos	integralização dos	
	CRI ou da Data de	CRI ou da Data de	CRI ou da Data de	
	Pagamento	Pagamento	Pagamento	
	imediatamente	imediatamente	imediatamente	
	anterior, conforme o	anterior, conforme o	anterior, conforme o	
	caso, até a data de	caso, até a data de	caso, até a data de	
	seu efetivo	seu efetivo	seu efetivo	
	pagamento.	pagamento.	pagamento.	
Carência ou	6 (seis) meses	6 (seis) meses	6 (seis) meses	
Período de	contados da Data de	contados da Data de	contados da Data de	
Carência:	Emissão, para	Emissão, para	Emissão, para	
	pagamento da	pagamento da	pagamento da	
	amortização.	amortização.	amortização.	
Pagamento da	A amortização será	A amortização será	A amortização será	
amortização:	realizada	realizada	realizada	
	mensalmente,		mensalmente,	
	observado o período	observado o período	observado o período	
de carência de 6		de carência de 6	de carência de 6	
	(seis) meses	(seis) meses	(seis) meses	
	contados da Data de	contados da Data de	contados da Data de	
	Emissão, sendo o	Emissão, sendo o	Emissão, sendo o	
	primeiro pagamento	primeiro pagamento	primeiro pagamento	



	devido em 20 de	devido em 20 de	devido em 20 de		
	setembro de 2022 e	setembro de 2022 e	setembro de 2022 e		
	o último na Data de	o último na Data de	o último na Data de		
	Vencimento,	Vencimento,	Vencimento,		
	conforme datas	conforme datas	conforme datas		
	previstas na tabela	previstas na tabela	previstas na tabela		
	constante do Anexo	constante do Anexo	constante do Anexo		
	<u>I</u> do Termo de	<u>I</u> do Termo de	<u>I</u> do Termo de		
	Securitização.	Securitização.	Securitização.		
Pagamento	O pagamento dos	O pagamento dos	O pagamento dos		
dos Juros	Juros	Juros	Juros		
Remuneratório	Remuneratórios	Remuneratórios	Remuneratórios		
s:	será realizado	será realizado	será realizado		
	mensalmente a	mensalmente a	mensalmente a		
	partir da Data de	partir da Data de	partir da Data de		
	Integralização,	Integralização,	Integralização,		
	sendo o primeiro	sendo o primeiro	pagamento devido em 18 de março de 2022 e a última		
	pagamento devido	pagamento devido			
	em 18 de março de	em 18 de março de			
	2022 e a última	2022 e a última			
	parcela na Data de	parcela na Data de			
	Vencimento,	Vencimento,			
	conforme datas	conforme datas	conforme datas		
	previstas na tabela	previstas na tabela	previstas na tabela		
	constante do Anexo	constante do Anexo	constante do Anexo		
	-	<u>I</u> do Termo de	<u>I</u> do Termo de		
	Securitização.	Securitização.	Securitização.		
Regime	Sim.	Sim.	Sim.		
fiduciário:					
Garantia	Não.	Não.	Não.		
flutuante:					
Coobrigação	Não.	Não.	Não.		
da Emissora:					
Garantias dos	(i) Cessão Fiduciária (i) Cessão Fiduciária (i) Cessão Fi				



CRI:	de	Direitos	de	Direitos	de	Direitos
	Creditórios;	е	Creditórios;	е	Creditórios;	е
	(iii) Aval.		(iii) Aval.		(iii) Aval.	
Ambiente de	B3.		B3.		B3.	
depósito,						
distribuição,						
negociação,						
custódia						
eletrônica e						
liquidação						
financeira:						

- 3.2. <u>Forma.</u> Os CRI serão emitidos na forma nominativa e escritural. Nesse sentido, para todos os fins de direito, a titularidade dos CRI será comprovada na forma prevista na Cláusula 3.3.1 abaixo.
- 3.3. <u>Depósito para distribuição e negociação</u>. Os CRI desta emissão serão depositados, para distribuição no mercado primário por meio do MDA, e para negociação no mercado secundário por meio do CETIP21, ambos administrados e operacionalizados pela B3, sendo as distribuições e negociações liquidadas financeiramente e os CRI custodiados eletronicamente na B3.
- 3.3.1. Serão reconhecidos como comprovante de titularidade: (i) o extrato de posição de custódia expedido pela B3 em nome do respectivo Titular dos CRI; ou (ii) o extrato emitido pelo Escriturador, a partir de informações que lhe forem prestadas com base na posição de custódia eletrônica constante da B3, considerando que a custódia eletrônica dos CRI esteja na B3. Caso os CRI venham a ser custodiados em outra câmara, este Termo de Securitização será aditado, sem necessidade de Assembleia, para prever a forma de comprovação da titularidade dos CRI.
- 3.4. Registro perante a CVM e ANBIMA. A presente Emissão é realizada em conformidade com a Instrução CVM nº 476/09, nos termos do Contrato de Distribuição e está automaticamente dispensada de registro de distribuição perante a CVM, nos termos do artigo 6º da Instrução CVM nº 476/09. A Oferta, entretanto, deverá ser



registrada na ANBIMA, nos termos do parágrafo único do artigo 4º e do artigo 12 do Código ANBIMA, exclusivamente para fins de informação ao banco de dados da ANBIMA.

- 3.5. <u>Público-alvo</u>. A Oferta Restrita é destinada apenas a Investidores Profissionais.
- 3.6. <u>Distribuição</u>. O início da distribuição pública será informado pela Emissora à CVM, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contado da primeira procura a potenciais investidores, nos termos do Contrato de Distribuição e do artigo 7-A da Instrução CVM nº 476/09.
- 3.6.1. Em atendimento ao que dispõe a Instrução CVM nº 476/09, os CRI da Oferta Restrita serão ofertados a, no máximo, 75 (setenta e cinco) Investidores Profissionais e subscritos por, no máximo, 50 (cinquenta) Investidores Profissionais.
- 3.6.2. Os CRI serão subscritos e integralizados à vista, no mesmo ato, em moeda corrente nacional, pelos Investidores Profissionais, pelo Preço de Integralização, nos termos da Cláusula 4 abaixo, devendo tais Investidores Profissionais, por ocasião da subscrição, fornecer por escrito declaração de investidor profissional dos Titulares dos CRI (caso aplicável), bem como declaração prevista no Boletim de Subscrição, atestando, dentre outras questões, que estão cientes de que: (i) a Oferta Restrita não foi registrada na CVM; e (ii) os CRI ofertados estão sujeitos às restrições de negociação previstas na Instrução CVM nº 476/09.
- 3.7. <u>Encerramento</u>. A Oferta Restrita será encerrada quando da subscrição e integralização da totalidade dos CRI pelos Investidores, ou a exclusivo critério da Emissora, o que ocorrer primeiro.
- 3.7.1. Em conformidade com o artigo 8º da Instrução CVM nº 476/09, o encerramento da Oferta Restrita será informado pela Emissora à CVM, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do seu encerramento, devendo referida comunicação ser encaminhada por intermédio da página da CVM na rede mundial de computadores e conter as informações indicadas no anexo I da Instrução CVM nº 476/09.



- 3.7.2. Caso, em razão de impossibilidades técnicas da CVM, o acesso ao sistema disponibilizado pela CVM para envio de documentos por intermédio de sua página na rede mundial de computadores não possa ser realizado, o envio do aviso sobre o início ou encerramento da Oferta Restrita será feito por meio de petição assinada pela Emissora.
- 3.7.3. Caso a Oferta Restrita não seja encerrada em até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de seu início, a Emissora deverá realizar a comunicação prevista na Cláusula 3.7.1 acima, com os dados disponíveis à época, complementando-os semestralmente até o seu encerramento.
- 3.8. <u>Vedação à negociação ("lock up")</u>. Os CRI objeto da Oferta Restrita somente poderão ser negociados nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de decorridos 90 (noventa) dias da data de cada subscrição ou aquisição pelo Investidor Profissional.
- 3.8.1. Observadas as restrições de negociação acima, após o período de vedação à negociação, os CRI da presente Emissão somente poderão ser negociados entre Investidores Qualificados, a menos que a Emissora obtenha o registro de oferta pública perante a CVM, nos termos do artigo 21 da Lei nº 6.385/76 e da Instrução CVM nº 400/03, e desde que apresente o respectivo prospecto à CVM, nos termos da regulamentação aplicável.
- 3.9. <u>Mercado secundário</u>: Observada a Cláusula 3.8 acima, os CRI poderão ser negociados nos mercados de balcão organizado, devendo a Emissora cumprir com o disposto no artigo 17 da Instrução CVM nº 476/09.
- 3.10. <u>Banco Liquidante</u>: O Banco Liquidante foi contratado pela Emissora para operacionalizar o pagamento e a liquidação de quaisquer valores devidos pela Emissora aos Investidores, executados por meio dos sistemas da B3.
- 3.11. <u>Destinação dos Recursos</u>: Os recursos líquidos obtidos pela Devedora em razão da integralização dos CRI deverão ser destinados para a aquisição, construção, reforma e desenvolvimento dos imóveis identificados no <u>Anexo III</u> deste Termo de Securitização



("<u>Imóveis Desenvolvimento</u>" e "<u>Destinação de Recursos</u>"). A Destinação de Recursos deverá observar os percentuais, bem como o cronograma indicativo constante dos anexos anteriormente mencionados.

- 3.11.1. Os recursos acima mencionados poderão ser transferidos pela Devedora para suas controladas e/ou coligadas por meio de: (i) aumento de capital; ou (ii) adiantamento para futuro aumento de capital (convertido em aumento de capital no prazo de 90 (noventa) dias).
- 3.11.2. A Devedora enviará à Securitizadora e ao Agente Fiduciário, semestralmente, no último dia dos meses de agosto e fevereiro, relatório com descrição detalhada e exaustiva da Destinação de Recursos estabelecida no Anexo II do Termo Constitutivo de Emissão de Notas Comerciais, descrevendo os valores e percentuais destinados aos Imóveis Desenvolvimento aplicados no respectivo período, juntamente com os respectivos documentos de comprovação e demais documentos comprobatórios que julgar necessário inclusive notas fiscais, comprovantes e contratos de locação para acompanhamento da utilização dos recursos oriundos do Termo Constitutivo de Emissão de Notas Comerciais, respeitado o aqui previsto.
- 3.11.3. O Anexo II do Termo Constitutivo descreve a destinação futura dos referidos recursos, ou seja, despesas a incorrer, incluindo o cronograma de sua aplicação nas obras dos Imóveis Desenvolvimento.
- 3.11.4. A Devedora se compromete, em caráter irrevogável e irretratável, a aplicar os recursos obtidos por meio do <u>Termo Constitutivo de Emissão de Notas Comerciais</u>, exclusivamente conforme disposto na presente Cláusula 3.11.
- 3.11.5. O <u>Termo Constitutivo de Emissão de Notas Comerciais</u> poderá ser objeto de aditamento, após aprovação em assembleia geral de Titulares dos CRI, para fins de atualização da relação de Imóveis Desenvolvimento, bem como da parcela dos recursos de destinação semestral constantes no respectivo Anexo.



- 3.11.6. A Devedora declara que os Imóveis Desenvolvimento, até a presente data, não receberam quaisquer recursos oriundos de qualquer captação por meio de certificados de recebíveis imobiliários lastreados em títulos de dívida de emissão da Devedora e/ou empresas do grupo.
- 3.11.7. Cronograma. Os recursos captados por meio do <u>Termo Constitutivo de Emissão de Notas Comerciais</u> deverão ser destinados aos Imóveis Desenvolvimento até a Data de Vencimento, conforme o cronograma indicativo de alocação de recursos previsto no Anexo II do <u>Termo Constitutivo de Emissão de Notas Comerciais</u>, e observado o disposto abaixo.
- 3.11.8. O cronograma indicativo é meramente tentativo e indicativo e, portanto, se, por qualquer motivo, a ocorrência de qualquer atraso ou antecipação do cronograma tentativo não implicará em um Evento de Vencimento Antecipado e tampouco exigirá o aditamento do referido cronograma. Adicionalmente, a verificação da observância ao cronograma indicativo deverá ser realizada de maneira agregada, de modo que a destinação de um montante diferente daquele previsto no cronograma indicativo para um determinado semestre poderá ser compensada nos semestres seguintes.
- 3.11.9. Procedimento de Verificação. Em relação aos recursos oriundos do <u>Termo</u> <u>Constitutivo de Emissão de Notas Comerciais</u> e que terão destinação com despesas futuras relacionadas às obras dos Imóveis Desenvolvimento, a Devedora deverá prestar contas ao Agente Fiduciário para fins de comprovação do atendimento à Cláusula 4.3 do <u>Termo Constitutivo de Emissão de Notas Comerciais</u>, na seguinte periodicidade prevista na referida Cláusula.
- 3.11.10. Adicionalmente ao disposto acima, sempre que razoavelmente solicitado por escrito pela Emissora e/ou pelo Agente Fiduciário, incluindo, sem limitação, para fins de atendimento a exigências de órgãos reguladores e fiscalizadores, a Devedora deverá entregar à Emissora e ao Agente Fiduciário, em até 10 (dez) Dias Úteis do recebimento da solicitação ou em prazo menor, conforme comprovadamente exigido pelos referidos órgãos cópia de documentos de destinação que julgar necessário para acompanhamento da Destinação de Recursos.



- 3.11.11. Ainda, a qualquer momento entre a Data de Emissão e a Data de Vencimento dos CRI, novos imóveis além daqueles indicados no **Anexo III** poderão ser acrescidos pela Devedora aos Imóveis Desenvolvimento, desde que tal inserção tenha sido previamente aprovada pelos Titulares dos CRI, reunidos em Assembleia Geral, conforme previsto neste Termo de Securitização.
- 3.11.12. Qualquer alteração quanto ao percentual dos recursos obtidos com a presente Emissão a serem destinados aos Imóveis Desenvolvimento, deverá ser precedido de aditamento ao presente Termo de Securitização, bem como a qualquer outro dos Documentos da Operação em que seja necessário. Referidas alterações deverão ser realizadas mediante o envio de comunicação pela Devedora à Emissora, sem a necessidade de prévia aprovação dos Titulares dos CRI reunidos em Assembleia Geral.
- 3.11.13. A destinação integral dos recursos deverá ocorrer, impreterivelmente, até a Data de Vencimento, ou até a comprovação da aplicação da totalidade dos recursos obtidos com a presente Emissão, o que ocorrer primeiro, sendo certo que, a despeito da possibilidade de ocorrer um Evento de Vencimento Antecipado, as obrigações da Devedora e do Agente Fiduciário dos CRI com relação à Destinação de Recursos perdurarão até a Data de Vencimento dos CRI, ou até que a destinação da totalidade dos recursos seja comprovada, o que ocorrer primeiro.
- 3.12. <u>Classificação dos CRI:</u> Conforme disposto no parágrafo sétimo do artigo 6º do Código ANBIMA, em linha com as Regras e Procedimentos ANBIMA, os CRI apresentam a classificação descrita a seguir. Esta classificação foi realizada no momento inicial da Oferta, estando as caraterísticas deste papel sujeitas a alterações.
- 3.12.1. Categoria. Os CRI são da categoria "Corporativo", em linha com o disposto no Artigo 4º, inciso I, alínea "b" das Regras e Procedimentos ANBIMA.
- 3.12.2. Concentração. Os CRI contam com lastro concentrado, sendo os Créditos Imobiliários devidos integralmente pela Devedora.



- 3.12.3. Tipo de Segmento. Os imóveis dos quais se origina o lastro dos CRI enquadramse no segmento "Imóvel Comercial e lajes corporativas", conforme descrito no Artigo 4°, inciso III, alínea "e" das Regras e Procedimentos ANBIMA.
- 3.12.3. Tipo de Contrato Lastro. Os CRI são lastreados nas Notas Comerciais, que se enquadram na categoria "Cédulas de crédito bancário ou valores mobiliários representativos de dívida", conforme descrito no Artigo 4º, inciso IV, alínea "c" das Regras e Procedimentos ANBIMA.

4. DA SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DOS CRI

- 4.1. <u>Subscrição e integralização dos CRI</u>. Os CRI serão subscritos e integralizados na forma das Cláusulas abaixo, sendo admitido, inclusive, ágio ou deságio no momento da sua subscrição e integralização, a critério da Emissora, desde que aplicado de forma igualitária à totalidade dos CRI em cada Data de Integralização.
- 4.1.1. Os CRI serão subscritos durante todo o Prazo de Colocação, após a verificação das condições precedentes nos termos do Termo Constitutivo de Emissão de Notas Comerciais, não sendo condição para a subscrição dos CRI, entretanto, a assinatura e o registro, pela Devedora, do Contrato de Cessão Fiduciária.
- 4.1.2. A integralização dos CRI será realizada à vista pelos Investidores Profissionais, pelo Preço de Integralização, na respectiva data de subscrição, em moeda corrente nacional, por meio da B3.
- 4.1.3. Será admitida a distribuição parcial dos CRI, a critério da Emissora, sem montante mínimo, sendo cancelados os CRI não distribuídos.
- 4.1.4. Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Instrução CVM nº 400/03, e observado o operacional da B3, os Investidores podem, no ato da subscrição, caso ocorra a distribuição parcial, indicar se pretendem (i) receber a totalidade dos CRI por eles subscritos; (ii) receber a quantidade proporcional de CRI entre o número de CRI efetivamente distribuído e o número de CRI ofertado; ou (iii) cancelar o investimento e não permanecer na Oferta.



4.2. <u>Procedimento de integralização</u>. A integralização dos CRI será realizada via B3, e os recursos serão depositados na Conta Centralizadora e utilizados para o pagamento do Valor das Notas Comerciais.

5. DO CÁLCULO DO SALDO DEVEDOR, JUROS REMUNERATÓRIOS E AMORTIZAÇÃO

- 5.1. <u>Atualização monetária</u>. O saldo do Valor Nominal Unitário dos CRI não será atualizado monetariamente.
- 5.2. <u>Juros Remuneratórios dos CRI</u>. Sobre o saldo devedor atualizado do Valor Nominal Unitário dos CRI, incidirá remuneração correspondente a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI Depósitos Interfinanceiros de um dia, *over extra* grupo, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no seu informativo diário, disponibilizado em sua página na internet (http://www.b3.com.br), acrescida de sobretaxa de 5,50% (cinco inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a data de integralização dos CRI ou da Data de Pagamento imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento.
- 5.2.1. Os Juros Remuneratórios serão calculados de acordo com a seguinte fórmula:

$$J = VNe \times (FatorJuros - 1)$$

Onde:

J = valor unitário dos juros remuneratórios devidos no final de cada Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento;

VN_e = Valor Nominal Unitário dos CRI ou seu saldo, conforme o caso, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

FatorJuros = Fator de juros, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento;



$FatorJuros = FatorDI \times FatorSprea \square$

Onde:

FatorDI = Produtório das Taxas DI-Over, desde o início de cada Período de Capitalização, inclusive, até a data de cálculo, exclusive, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$FatorDI = \prod_{k=1}^{n_{DI}} \left[1 + \left(TDI_{k} \right) \right]$$

Onde:

k = número de ordem das Taxas DI, variando de 1 até n;

*n*DI= número total de Taxas DI-Over consideradas em cada Período de Capitalização, correspondente ao número de Dias Úteis desde a Data de Início da Rentabilidade (inclusive) ou Data de Pagamento (inclusive) imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de cálculo (exclusive), sendo "nDI" um número inteiro.

 TDI_k = Taxa DI-Over, de ordem k, expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, na base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, apurada da seguinte forma:

$$TDI_k = \left[\left(\frac{DI_k}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} \right] - 1$$

Onde:

k = conforme definido acima;

 DI_k = Taxa DI de ordem k divulgada pela B3, com 4 (quatro) Dias Úteis de defasagem, utilizada com 2 (duas) casas decimais.

FatorSpread = Sobretaxa de juros fixos (spread), calculada com 9 (nove) casas, decimais com arredondamento, conforme fórmula abaixo:



$$FatorSpread = \left[\left(\frac{Spread}{100} + 1 \right)^{\frac{DP}{252}} \right]$$

Onde:

Spread = 5,50 (cinco inteiros e cinquenta centésimos).

"n" = corresponde ao número de Dias Úteis desde a Data de Início da Rentabilidade (inclusive) ou Data de Pagamento (inclusive) imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de cálculo (exclusive), sendo "n" um número inteiro.

Observações:

- O fator resultante da expressão $(1 + TDI_k)$ é considerado com 16 (dezesseis) casas decimais sem arredondamento.
- Efetua-se o produtório dos fatores diários $(1 + TDI_k)$, sendo que, a cada fator diário acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário e assim por diante até o último considerado.
- Uma vez os fatores estando acumulados, considera-se o fator resultante "Fator DI" com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento.
- A Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pela entidade responsável pelo seu cálculo.
- Para efeito do cálculo de Dlk será sempre considerado a Taxa Dl, divulgada no quarto dia anterior à Data de Pagamento (exemplo: para pagamento no dia 15, o Dlk considerado será o publicado no dia 11 pela B3, pressupondo-se que tanto os dias 11 e 15 são Dias Úteis e que não há dias entre eles que não sejam Dias Úteis).
- 5.3. <u>Amortização</u>. O Valor Nominal Atualizado dos CRI será amortizado mensalmente, observado o período de carência de 6 (seis) meses contados da Data de Emissão, sendo o primeiro pagamento devido em 20 de setembro de 2022 e o último na Data de Vencimento, de acordo com a tabela constante do <u>Anexo I</u> e observada a seguinte fórmula:



$$AM_i = VNe \times Ta_i$$

Onde:

 AM_i = Valor unitário da i-ésima parcela de amortização, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

VNe = Conforme definido acima.

 Ta_i = i-ésima taxa de amortização, expressa em percentual, informada com 4 (quatro) casas decimais, conforme **Anexo I**.

5.4. Pagamento das parcelas dos CRI:

$$PMT_i = AM_i + J$$

Onde:

PMT_i = Valor unitário do i-ésimo pagamento, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

 AM_i = Conforme definido acima.

J = Conforme definido acima.

- 5.5. <u>Encargos moratórios</u>. Ocorrendo impontualidade no pagamento, pela Emissora, de qualquer quantia por ela recebida e que seja devida aos Investidores, os valores em atraso ficarão sujeitos a (i) multa moratória, não compensatória, de 2% (dois por cento) sobre o valor devido; (b) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, incidente desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das despesas incorridas para cobrança, sendo que caso a mora tenha sido comprovadamente ocasionada por falha ou indisponibilidade de outras partes envolvidas, tais encargos não terão efeito.
- 5.6. <u>Atraso no recebimento dos pagamentos</u>. Sem prejuízo do disposto na Cláusula 5.5 acima, o não comparecimento do Investidor para receber o valor correspondente a qualquer das obrigações pecuniárias devidas pela Emissora, nas datas previstas neste Termo de Securitização ou em comunicado publicado pela Emissora, não lhe dará direito



ao recebimento de qualquer acréscimo relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento.

- 5.7. <u>Local de pagamento</u>. Os pagamentos dos CRI custodiados eletronicamente na B3 serão efetuados pela Emissora utilizando-se os procedimentos adotados pela B3. Caso, por qualquer razão, qualquer um dos CRI não esteja custodiado eletronicamente na B3 na data de seu pagamento, a Emissora deixará, em sua sede, o respectivo pagamento à disposição do respectivo Titular dos CRI. Nesta hipótese, a partir da referida Data de Pagamento, não haverá qualquer tipo de remuneração sobre o valor colocado à disposição do Titular dos CRI na sede da Emissora.
- 5.8. <u>Prorrogação de prazos de pagamento</u>. Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação pela Emissora até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se o vencimento coincidir com dia que não seja um Dia Útil, sem nenhum acréscimo aos valores a serem pagos.
- 5.9. <u>Intervalo entre o recebimento e o pagamento</u>. Fica certo e ajustado que deverá haver um intervalo de pelo menos 2 (dois) Dias Úteis entre o recebimento dos recursos necessários para realizar os pagamentos referentes aos CRI, advindos dos Créditos Imobiliários e a realização, pela Emissora, dos pagamentos referentes aos CRI.
- 5.10. O valor dos Créditos Imobiliários depositados na Conta Centralizadora oriundo do pagamento de parcelas de juros remuneratórios e amortização do saldo do Valor Nominal Unitário, serão aplicados pela Emissora em investimentos financeiros até cada Data de Pagamento e eventuais rendimentos serão de titularidade da Emissora.

6. DA AMORTIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA E DO RESGATE ANTECIPADO DOS CRI

6.1. <u>Pré-pagamento das Notas Comerciais</u>. A Devedora terá a faculdade de realizar o pré-pagamento total das Notas Comerciais, devidamente acrescido dos Juros Remuneratórios, mediante prévia notificação por escrito à Emissora, com, no mínimo, 10 (dez) Dias Úteis de antecedência, hipótese em que pagará à Securitizadora o valor equivalente ao saldo devedor dos CRI, multiplicado pelo prazo remanescente da



operação (expresso em anos), acrescido de um prêmio de pré-pagamento de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados do término do prazo de antecedência de 10 (dez) Dias Úteis, nos termos previstos no Termo Constitutivo de Emissão de Notas Comerciais.

- 6.2. <u>Amortização extraordinária</u>. Os CRI não serão objeto de amortização extraordinária pela Emissora.
- 6.3. <u>Resgate antecipado obrigatório</u>. Os CRI serão totalmente resgatados de forma obrigatória no caso de a Emissora receber recursos devido ao pré-pagamento da totalidade dos Créditos Imobiliários, conforme Cláusula 6.1 acima ou na hipótese de ocorrência de qualquer um dos Eventos de Vencimento Antecipado Automático.
- 6.3.1. São hipóteses de Eventos de Vencimento Antecipado Automático:
- (i) se a Devedora e/ou o Starbucks Brasil infringirem ou não cumprirem, no todo ou em parte, obrigação pecuniária dos Documentos da Operação em até 1 (um) Dia Útil a contar da data de vencimento de tal obrigação;
- (ii) se a Devedora e/ou o Starbucks Brasil infringirem ou não cumprirem, no todo ou em parte, qualquer obrigação não pecuniária dos Documentos da Operação em até 10 (dez) Dias Úteis a contar da data de vencimento de tal obrigação;
- (iii) se a Devedora e/ou o Starbucks Brasil inadimplirem suas obrigações pecuniárias e/ou não liquidarem, no respectivo vencimento, débito de sua(s) responsabilidade(s) decorrente(s) de outras cédulas, contratos, empréstimos, títulos ou descontos celebrados, cujo valor, em uma operação ou uma série de operações, seja superior a R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais) ou seu equivalente em outras moedas, observados os eventuais prazos de cura aplicáveis;
- (iv) caso a Devedora e/ou o Starbucks Brasil sofra(m) qualquer medida judicial ou extrajudicial cujo valor, em uma operação ou uma série de operações, seja superior a R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais) ou seu equivalente em outras moedas que possa



afetar sua capacidade de honrar suas obrigações assumidas neste Termos de Securitização;

- (v) se a Devedora e/ou o Starbucks Brasil tornarem-se insolventes, tiverem a sua falência decretada, propuserem plano de recuperação extrajudicial a quaisquer de seus credores ou ingressarem em juízo com pedido de recuperação judicial, independentemente de deferimento ou homologação, ou em quaisquer outros processos ou procedimentos de natureza similar;
- (vi) se ocorrer a transferência a terceiros dos direitos e obrigações da Devedora e/ou o Starbucks Brasil previstos nos Documentos da Operação sem a concordância prévia e escrita da Emissora;
- (vii) se a Devedora e/ou o Starbucks Brasil tiverem seu controle acionário direto ou indireto transferido a terceiro ou vierem a ser incorporados, ou ocorrer a fusão, ou a transferência, seja por cisão ou por qualquer outra forma, de ativos operacionais para outra entidade sem que a Emissora tenha manifestado, formalmente, a decisão de manter vigente os Documentos da Operação, antes de tal transferência;
- (viii) mudança ou alteração do objeto social da Devedora e/ou o Starbucks Brasil, conforme aplicável, de forma a alterar as atuais atividades principais da Devedora e/ou o Starbucks Brasil, ou a agregar a essas atividades novos negócios que tenham prevalência ou possam representar desvios em relação às atividades atualmente desenvolvidas;
- (ix) se a Devedora não cumprir a obrigação de registro do Contrato de Cessão Fiduciária, no prazo previsto no respectivo instrumento, conforme legislação aplicável;
- (x) descumprimento, a partir de junho de 2022, dos seguintes índices e limites financeiros do Starbucks Brasil, a serem acompanhados semestralmente pela Emissora, com base nas demonstrações financeiras gerenciais e anuais do Starbucks Brasil, observados os prazos de apresentação previstos na Cláusula 8.1, item (ii), alínea (b) do Termo Constitutivo de Emissão de Notas Comerciais, sendo que os índices e limites



definidos abaixo consideram o valor consolidado do Starbucks Brasil, conforme o caso ("Índices Financeiros"):

Dívida Financeira Líquida / EBITDA Anualizado: menor ou igual a 3,0x, observado o disposto abaixo.

<u>"Dívida Financeira Líquida"</u> significa a Dívida Total menos o saldo em caixa, o saldo de aplicações financeiras e contas a receber de operações de cartões;

"<u>Dívida Total</u>" significa, a somatória de (I) todos os endividamentos consolidados no que diz respeito a empréstimos de qualquer instituição financeira, incluindo arrendamentos mercantis; (II) todas as obrigações consolidadas representadas por debêntures, notas promissórias ou outros títulos e/ou valores mobiliários similares; (III) dívidas líquidas do saldo a receber e do saldo a pagar decorrentes de derivativos, incluindo contratos de hedge e/ou quaisquer outros contratos de derivativos, excluindo efeitos temporais de marcação a mercado;

"EBITDA Anualizado" significa a soma (a) do lucro / prejuízo antes de impostos; (b) das despesas com depreciação e amortização, baixa de imobilizado e imparidade de ativos; (c) das despesas financeiras e das despesas não operacionais e/ou não recorrentes; multiplicado por 12 (doze), considerando-se como referência o último mês do ano (dezembro).

- (xi) aplicação dos recursos oriundos da Emissão em destinação diversa da definida nos Documentos da Operação;
- (xii) efetivação de desapropriação, de confisco ou de qualquer outro ato de qualquer entidade governamental de qualquer jurisdição, que exproprie ou afete a totalidade ou parte dos Imóveis Desenvolvimento que impeça a devida Destinação de Recursos, desde que a Devedora não seja capaz de perfazer a integral Destinação de Recursos mediante a realocação dos recursos captados por meio da Emissão aos demais Imóveis Desenvolvimento que não sejam afetados pelo evento;
- (xiii) caso a Devedora aliene, ceda, transfira, onere ou venda, por qualquer meio, qualquer um dos Imóveis Desenvolvimento, sem a prévia e expressa anuência da



Emissora, conforme deliberado pelos titulares dos CRI reunidos em Assembleia Geral, e desde que a Devedora não seja capaz de perfazer a integral Destinação de Recursos mediante a realocação dos recursos captados por meio da Emissão aos demais Imóveis Desenvolvimento;

- (xiv) caso seja declarada a nulidade total do lastro dos CRI e/ou do Termo de Securitização, observada a possibilidade da Devedora obter efeito suspensivo dentro do prazo legal;
- (xv) caso o Garantidor descumpra as obrigações de valores mínimos da garantia definidos na Cláusula 6 do Contrato de Cessão Fiduciária.
- 6.3.2. A Devedora e os Avalistas, conforme o caso, se obrigam a comunicar à Emissora e ao Agente Fiduciário dos CRI a ocorrência de qualquer dos Eventos de Vencimento Antecipado, em até 2 (dois) Dias Úteis contados de sua ocorrência ou da data em que tomar conhecimento, conforme aplicável.
- 6.3.3. Na ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado, a Emissora, independentemente de aprovação dos titulares dos CRI mediante Assembleia Geral, declarará o vencimento antecipado dos Créditos Imobiliários.
- 6.3.4. Em caso de verificação de um Evento de Vencimento Antecipado Automático, a Devedora obriga-se a efetuar o pagamento do saldo devedor dos CRI acrescido dos Juros Remuneratórios, calculados *pro rata temporis* desde a Data de Integralização dos CRI, ou Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, conforme o caso, até a data na qual for efetivamente operacionalizado o resgate antecipado dos CRI, além do pagamento de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Devedora nos termos do Termo Constitutivo de Emissão de Notas Comerciais, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data do recebimento da comunicação por escrito a ser enviada pelo Emissora à Devedora.
- 6.4. <u>Comunicação</u>. A Emissora deverá comunicar ao Agente Fiduciário, aos Investidores e à B3, a respeito da realização do resgate antecipado dos CRI mencionado



na Cláusula 6.3 acima com, no mínimo, 5 (cinco) Dias Úteis de antecedência de sua realização.

6.5. <u>Anuência não exigida</u>. No caso de a Emissora realizar o resgate antecipado obrigatório dos CRI, nos termos da Cláusula 6.3 acima, o resgate antecipado obrigatório será realizado independentemente da anuência ou aceite prévio dos Titulares dos CRI, sendo certo que os Investidores desde já autorizam a Emissora e o Agente Fiduciário a realizarem os procedimentos necessários à sua respectiva efetivação, independentemente de qualquer instrução ou autorização prévia.

7. DAS OBRIGAÇÕES E DECLARAÇÕES DA EMISSORA

- 7.1. <u>Declarações da Emissora</u>. A Emissora neste ato declara que:
- (i) é uma sociedade devidamente constituída sob a forma de sociedade por ações, em funcionamento e com registro de companhia aberta de acordo com a legislação e regulamentação em vigor;
- (ii) está devidamente autorizada a celebrar este Termo de Securitização, a realizar todas as operações aqui previstas e cumprir todas as obrigações principais e acessórias aqui assumidas, tendo obtido todas as autorizações, consentimentos e licenças, inclusive, sem limitação, aprovações societárias, necessárias à celebração deste Termo de Securitização e à Emissão dos CRI, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e contratuais necessários para tanto;
- (iii) os representantes legais ou mandatários que assinam este Termo de Securitização têm poderes societários ou legitimamente outorgados para assumir em seu nome as obrigações aqui estabelecidas;
- (iv) este Termo de Securitização é validamente celebrado e consubstancia-se em relação jurídica legal, regularmente constituída, válida, vinculante e exequível;
- (v) os Créditos Imobiliários são válidos, eficazes, exequíveis e de sua legítima e exclusiva titularidade, estando livres e desembaraçados de quaisquer ônus,



gravames ou restrições de natureza pessoal e/ou real, não existindo qualquer ato ou fato que impeça ou restrinja o direito da Emissora em celebrar o presente Termo de Securitização;

- (vi) não tem conhecimento da existência de qualquer inadimplência em relação aos Créditos Imobiliários;
- (vii) não foi citada, notificada ou intimada sobre de qualquer medida judicial, extrajudicial ou arbitral, pessoal ou real, de qualquer natureza, que possa trazer implicações aos Créditos Imobiliários, incluindo, mas não se limitando, em que fosse pleiteada (a) a revisão das condições de pagamento estabelecidas no Termo Constitutivo de Emissão de Notas Comerciais; (b) o depósito judicial dos Créditos Imobiliários; (c) o término antecipado, a rescisão, anulação ou nulidade do Termo Constitutivo de Emissão de Notas Comerciais; ou (d) qualquer outro pedido que possa inviabilizar o pleno exercício, pela Emissora, dos direitos e prerrogativas relativos aos Créditos Imobiliários; e
- (viii) não há qualquer ligação entre a Emissora e o Agente Fiduciário que impeça o Agente Fiduciário de exercer plenamente suas funções.
- 7.2. <u>Obrigações da Emissora</u>. A Emissora obriga-se a informar todos os fatos relevantes acerca da Emissão e da própria Emissora, na forma prevista na Resolução CVM nº 44/21, bem como na Lei das Sociedades por Ações, assim como prontamente informar tais fatos diretamente ao Agente Fiduciário por meio de comunicação por escrito.
- 7.3. <u>Obrigações adicionais da Emissora</u>. A Emissora obriga-se ainda a elaborar um relatório mensal, conforme anexo 32-II da Instrução CVM nº 480/09, devendo ser disponibilizado na CVM, conforme Ofício Circular nº 10/2019/CVM/SIN.
- 7.4. <u>Informações</u>. A Emissora obriga-se a fornecer ao Agente Fiduciário, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento da respectiva solicitação por escrito, todas as informações relativas aos Créditos Imobiliários, representados pelas CCI.



- 7.5. <u>Contratação de Banco Liquidante</u>. A Emissora manterá contratada, durante a vigência deste Termo de Securitização, instituição financeira habilitada para a prestação do serviço de banco liquidante.
- 7.6. <u>Declarações regulamentares</u>. As declarações exigidas da Emissora e do Agente Fiduciário, nos termos da regulamentação aplicável, constam, respectivamente, do <u>Anexo IV</u> e <u>Anexo V</u> deste Termo de Securitização, os quais são partes integrantes e inseparáveis do presente Termo de Securitização.
- 7.7. Envio dos documentos necessários ao Agente Fiduciário para fins da disponibilização do relatório anual. A Emissora obriga-se, desde já, a informar e enviar o organograma, todos os dados financeiros e atos societários necessários à realização do relatório anual, conforme Resolução CVM nº 17/21, que venham a ser solicitados pelo Agente Fiduciário, os quais deverão ser devidamente encaminhados pela Emissora com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência do encerramento do prazo para disponibilização do referido relatório. O referido organograma do grupo societário da Emissora deverá conter, inclusive, controladores, controladas, controle comum, coligadas e integrante de bloco de controle, no encerramento do último exercício social. Os referidos documentos deverão ser acompanhados de declaração assinada pelo(s) diretor(es) da Emissora atestando, no melhor do seu conhecimento (i) que permanecem válidas as disposições contidas no presente Termo de Securitização e nos Documentos da Operação; e (ii) a não ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado Automático e inexistência de descumprimento de obrigações da Emissora perante os Titulares dos CRI e o Agente Fiduciário.
- 7.8. Obrigação de informar da Emissora. A Emissora compromete-se a notificar, em até 5 (cinco) Dias Úteis, os Investidores e o Agente Fiduciário, caso quaisquer das declarações prestadas na Cláusula 7.1 acima tornem-se total ou parcialmente inverídicas, incompleta ou incorretas.

8. DAS GARANTIAS

8.1. <u>Garantias</u>. Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRI, além das Garantias constituídas ou a serem constituídas no âmbito do Termo Constitutivo de Emissão de Notas Comerciais, quais sejam: (i) Cessão Fiduciária de



Direitos Creditórios; e (ii) Aval. Na presente data, a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios não está constituída.

- (i) <u>Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios</u>. Será constituída garantia de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária, em garantia das Obrigações Garantidas. A garantia de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios deverá ser constituída mediante o registro do Contrato de Cessão Fiduciária de acordo com os termos ali estabelecidos.
- (ii) <u>Aval</u>. Será constituída garantia fidejussória na forma de aval, prestada pelos Avalistas na condição de responsáveis autônomos, juntamente com a Devedora, cada qual por todas as obrigações por ela assumidas no Termo Constitutivo de Emissão de Notas Comerciais, na eventualidade de a Devedora deixar, por qualquer motivo, de efetuar pontualmente os pagamentos devidos nos termos do Termo Constitutivo de Emissão de Notas Comerciais, não havendo qualquer benefício de ordem.
- 8.1.1. Fica certo e ajustado o caráter não excludente, mas cumulativo entre si, das Garantias, podendo a Emissora, a seu exclusivo critério, executar todas ou cada uma delas indiscriminadamente, total ou parcialmente, tantas vezes quantas forem necessárias, sem ordem de prioridade, até o integral adimplemento das Obrigações Garantidas, de acordo com a conveniência da Emissora, ficando ainda estabelecido que, desde que observados os procedimentos previstos no Termo Constitutivo de Emissão de Notas Comerciais, a excussão das Garantias independerá de qualquer providência preliminar por parte da Emissora, tais como aviso, protesto, notificação, interpelação ou prestação de contas, de qualquer natureza. A excussão de uma das Garantias não ensejará, em hipótese nenhuma, perda da opção de se excutir as demais.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

9.1. <u>Classificação de risco</u>. Os CRI objeto desta Emissão não contarão com análise de classificação de risco por agência de classificação de risco especializada.

10. DO REGIME FIDUCIÁRIO E ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO



- 10.1. <u>Regime Fiduciário</u>. Na forma do artigo 9º da Lei nº 9.514/97, a Emissora institui Regime Fiduciário sobre os Créditos Imobiliários e as Garantias, incluindo a Conta Centralizadora, constituindo referidos Créditos Imobiliários lastro para a emissão dos CRI.
- 10.1.1. O Regime Fiduciário, instituído pela Emissora por meio deste Termo de Securitização, será registrado na Instituição Custodiante das CCI, nos termos do artigo 23, parágrafo único, da Lei nº 10.931/04, por meio da declaração contida no **Anexo VI** deste Termo de Securitização.
- 10.2. <u>Taxa de Administração</u>. A Emissora fará jus ao recebimento mensal da Taxa de Administração, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), líquidos de todos e quaisquer tributos, e será atualizada mensalmente pela variação positiva do IGPM/FGV.
- 10.2.1. A Taxa de Administração será custeada pela Devedora ou pelos recursos do Patrimônio Separado, em caso de inadimplência da Devedora, e será paga mensalmente, sendo a primeira devida na Data de Integralização e as demais na mesma data dos meses subsequentes, até o resgate total dos CRI. A Taxa de Administração será acrescida de (i) ISS; (ii) PIS; (iii) COFINS; (iv) CSLL; e (v) IR.
- 10.2.2. A Taxa de Administração continuará sendo devida, mesmo após o vencimento dos CRI, caso a Emissora ainda esteja atuando em nome dos Titulares dos CRI, recurso este que será devido proporcionalmente aos meses de atuação da Emissora.
- 10.2.3. A remuneração definida na Cláusula 10.2 acima não inclui as despesas incorridas durante ou após a prestação dos serviços e que sejam consideradas necessárias ao exercício da função da Emissora, tais como, por exemplo, publicações em geral (edital de convocação de Assembleia dos Titulares dos CRI, ata da Assembleia dos Titulares dos CRI, etc.), notificações, extração de certidões, despesas com viagens e estadias, transportes e alimentação de seus agentes, despesas cartorárias, fotocópias, digitalizações, envio de documentos, contratação de especialistas, tais como auditoria e/ou fiscalização, entre outros, ou assessoria legal da Emissora, bem como custas e despesas cartorárias relacionadas aos termos de quitação, quando for o caso, e



acompanhamento das Garantias, despesas com *conference call* ou contatos telefônicos, as quais serão cobertas às expensas do Patrimônio Separado.

- 10.2.4. Ocorrendo impontualidade no pagamento da Taxa de Administração, será devido desde a data da inadimplência, até a data do efetivo pagamento, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial (i) multa convencional, irredutível e não compensatória, de 2% (dois por cento), sobre o valor em atraso; e (ii) juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, sobre o valor em atraso.
- 10.3. Ordem de prioridade de pagamentos. Os valores recebidos em razão do pagamento dos Créditos Imobiliários deverão ser aplicados de acordo com a seguinte ordem de prioridade de pagamentos, de forma que cada item somente será pago caso haja recursos disponíveis após o cumprimento do item anterior, inclusive em caso dos pagamentos e/ou recebimentos dos recursos decorrentes da excussão das Garantias:
- (i) Despesas do Patrimônio Separado incorridas e não pagas até a respectiva Data de Pagamento;
- (ii) Encargos moratórios eventualmente incorridos ao pagamento dos CRI;
- (iii) Juros Remuneratórios vencidos;
- (iv) Juros Remuneratórios do período em referência; e
- (v) Amortização dos CRI, conforme previsto neste Termo de Securitização.
- 10.3.1. Fica desde já estabelecido que todos os CRI terão igual prioridade entre si em relação à aplicação dos valores oriundos dos Créditos Imobiliários, observado o quanto disposto na Cláusula 10.3 acima, não havendo qualquer senioridade ou subordinação entre eles.
- 10.3.2. Após satisfeitos os créditos dos beneficiários e extinto o Regime Fiduciário, se houver recursos livres excedentes, integrando o Patrimônio Separado, exceto multas, encargos ou penalidades devidas nos termos do Termo Constitutivo de Emissão de Notas Comerciais, serão devolvidos à Devedora.
- 10.4. <u>Patrimônio Separado</u>. As Garantias, os Créditos Imobiliários representados pelas CCI e a Conta Centralizadora encontram-se sob o Regime Fiduciário e permanecerão



separados e segregados do patrimônio comum da Emissora, até que se complete a integral liquidação dos CRI.

- 10.5. Obrigações do Patrimônio Separado. Na forma do artigo 11 da Lei nº 9.514/97, as Garantias, os Créditos Imobiliários representados pelas CCI e a Conta Centralizadora estão isentos de qualquer ação ou execução pelos credores da Emissora, não se prestando à constituição de garantias ou à execução por quaisquer dos credores da Emissora, por mais privilegiados que sejam, e só responderão pelas obrigações inerentes aos CRI, ressalvando-se, no entanto, eventual entendimento pela aplicação do artigo 76 da Medida Provisória nº 2.158-35/01.
- 10.6. <u>Administração do Patrimônio Separado</u>. A Emissora administrará ordinariamente o Patrimônio Separado, promovendo as diligências necessárias à manutenção de sua regularidade, notadamente a dos fluxos de pagamento das parcelas de amortização do principal, Juros Remuneratórios e demais encargos acessórios. A Emissora elaborará e publicará, bem como enviará ao Agente Fiduciário as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado em até 3 (três) meses após o término do exercício social, que ocorrerá no dia 30 de setembro de cada ano.
- 10.6.1. Para fins do disposto nos itens 9 e 12 do anexo III à Instrução CVM nº 414/04, a Emissora declara que:
- (i) a custódia da Escritura de Emissão de CCI, em via eletrônica, será realizada pela Instituição Custodiante;
- (ii) a guarda de todos e quaisquer documentos originais que evidenciam a validade e a eficácia da constituição dos Créditos Imobiliários e das Garantias é de responsabilidade da Emissora;
- (iii) a arrecadação, o controle e a cobrança dos Créditos Imobiliários, representados pelas CCI, são atividades que serão realizadas pela Emissora, ou por terceiros por ela contratados, cabendo-lhes: (a) o controle da evolução do saldo devedor dos Créditos Imobiliários, representados pelas CCI; (b) o controle e a guarda dos recursos que transitarão pelo Patrimônio Separado; e (c) a emissão, quando cumpridas as condições



estabelecidas, mediante ciência do Agente Fiduciário, dos respectivos termos de liberação das Garantias;

- (iv) receber, em nome do Patrimônio Separado, todos e quaisquer pagamentos que vierem a ser efetuados por conta dos Créditos Imobiliários, inclusive a título de amortização extraordinária, liquidação antecipada dos débitos e/ou de eventual indenização; e
- (v) cobrar, no âmbito judicial e/ou extrajudicial, os Créditos Imobiliários em face da Devedora, dentro dos prazos e de acordo com os procedimentos previstos nos respectivos instrumentos, inclusive, mas não exclusivamente, mediante a execução das Garantias.
- 10.6.2. A Emissora administrará o Patrimônio Separado instituído para os fins desta Emissão, mantendo registro contábil independente do restante de seu patrimônio e elaborando e publicando as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com o artigo 12 da Lei nº 9.514/97.
- 10.7. <u>Hipótese de responsabilização da Emissora</u>. A Emissora somente responderá por prejuízos ou insuficiência do Patrimônio Separado em caso de descumprimento de disposição legal ou regulamentar, negligência ou administração temerária ou, ainda, desvio de finalidade do Patrimônio Separado, devidamente comprovada.

11. DO AGENTE FIDUCIÁRIO

- 11.1. <u>Nomeação</u>. A Emissora, neste ato, nomeia o Agente Fiduciário, que formalmente aceita a sua nomeação, para desempenhar os deveres e atribuições que lhe competem, sendo-lhe devida uma remuneração nos termos da lei e deste Termo de Securitização.
- 11.2. <u>Declarações do Agente Fiduciário</u>. Atuando como representante dos Investidores, o Agente Fiduciário declara:
- (i) aceitar integralmente o presente Termo de Securitização, em todas as suas cláusulas e condições;



- (ii) não se encontrar em nenhuma das situações de conflito de interesse previstas na Resolução CVM nº 17/21;
- (iii) sob as penas da lei, não ter qualquer impedimento legal para o exercício da função que lhe é atribuída, conforme § 3º do artigo 66 da Lei das Sociedades por Ações;
- (iv) aceitar a função para a qual foi nomeado, assumindo integralmente os deveres e atribuições previstas na legislação específica e neste Termo de Securitização;
- (v) estar devidamente autorizado a celebrar este Termo de Securitização e a cumprir com suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;
- (vi) a celebração deste Termo de Securitização e o cumprimento de suas obrigações aqui previstas não infringem qualquer obrigação anteriormente por ele assumida;
- (vii) que verificou, no momento de aceitar a função, a veracidade das informações relativas às Garantias, tendo em vista que na data de assinatura deste Termo de Securitização não se encontram constituídas e exequíveis e a consistência das demais informações contidas neste Termo de Securitização, diligenciando no sentido de que sejam sanadas as omissões, falhas ou defeitos de que tenha conhecimento;
- (viii) assegurar, nos termos do § 1° do artigo 6º da Resolução CVM nº 17/21, tratamento equitativo a todos os Titulares dos CRI em relação a outros titulares de valores mobiliários de eventuais emissões realizadas pela Emissora, sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo da Emissora, em que venha atuar na qualidade de agente fiduciário;
- (ix) não ter qualquer ligação com a Emissora, ou sociedade coligada, controlada, controladora da Emissora ou integrante do mesmo grupo econômico, que o impeça de exercer suas funções de forma diligente;
- (x) que atua como agente fiduciário em outras emissões de valores mobiliários, públicas ou privadas, realizadas pela Emissora, ou por sociedade coligada, controlada,



controladora e/ou integrante do mesmo grupo da Emissora, sendo certo que, conforme prevê o § 2º, artigo 6º da Resolução CVM nº 17/21, tais informações podem ser encontradas no **Anexo VII** do presente Termo de Securitização; e

- (xi) ter verificado a legalidade e ausência de vícios da Emissão, além da veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas pela Emissora no presente Termo de Securitização.
- 11.3. <u>Deveres do Agente Fiduciário</u>. Incumbe ao Agente Fiduciário ora nomeado, principalmente:
- (i) exercer suas atividades com boa fé, transparência e lealdade para com os Titulares dos CRI;
- (ii) proteger os direitos e interesses dos Titulares dos CRI, empregando no exercício da função o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios bens;
- (iii) renunciar à função, na hipótese de superveniência de conflito de interesses ou de qualquer outra modalidade de inaptidão e realizar a imediata convocação da Assembleia Geral, para deliberar sobre a sua substituição;
- (iv) conservar em boa guarda toda a documentação relativa ao exercício de suas funções;
- (v) verificar, no momento de aceitar a função, a veracidade das informações relativas às garantias reais e fidejussórias e a consistência das demais informações contidas neste Termo de Securitização, diligenciando no sentido de que sejam sanadas as omissões, falhas ou defeitos de que tenha conhecimento;
- (vi) diligenciar junto à Emissora para que este Termo de Securitização e seus aditamentos sejam registrados nos órgãos competentes, adotando, no caso de omissão da Emissora, as medidas eventualmente previstas em lei;



- (vii) acompanhar a prestação das informações periódicas pela Emissora, alertando os Investidores, no relatório anual, acerca de eventuais inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento;
- (viii) acompanhar a atuação da Emissora na administração do Patrimônio Separado por meio das informações divulgadas pela Emissora sobre o assunto;
- (ix) opinar sobre a suficiência das informações prestadas nas propostas de modificação das condições dos valores mobiliários;
- (x) que verificará a regularidade da constituição e exequibilidade das Garantias, tendo em vista que na data de assinatura deste Termo de Securitização não se encontram constituídas e exequíveis;
- (xi) examinar proposta de substituição de bens dados em garantia, manifestando sua opinião a respeito do assunto de forma justificada;
- (xii) intimar, conforme o caso, a Emissora ou a Devedora a reforçar as garantias atreladas aos Créditos Imobiliários, na hipótese de sua deterioração ou depreciação;
- (xiii) solicitar, quando julgar necessário para o fiel desempenho de suas funções, certidões atualizadas dos distribuidores cíveis, das Varas de Fazenda Pública, cartórios de protesto, das Varas de Trabalho, Procuradoria da Fazenda Pública ou outros órgãos pertinentes, das localidades onde se situem os Imóveis e/ou onde se localizam as sedes dos estabelecimentos principais da Emissora ou da Devedora, conforme o caso;
- (xiv) solicitar, quando considerar necessário, auditoria externa na Emissora ou do Patrimônio Separado;
- (xv) convocar, quando necessário, a Assembleia Geral nos termos da Cláusula 13 deste Termo de Securitização;
- (xvi) comparecer às Assembleias Gerais a fim de prestar as informações que lhe forem solicitadas:



- (xvii) manter atualizada a relação dos Titulares dos CRI e seus endereços, mediante, inclusive, gestões junto à Emissora e ao Escriturador;
- (xviii) fiscalizar o cumprimento das cláusulas constantes deste Termo de Securitização, especialmente daquelas impositivas de obrigações de fazer e de não fazer;
- (xix) comunicar aos Titulares dos CRI qualquer inadimplemento, pela Emissora, de obrigações financeiras assumidas neste Termo de Securitização, incluindo as obrigações relativas a garantias e a cláusulas contratuais destinadas a proteger o interesse dos Titulares dos CRI e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pela Emissora, indicando as consequências para os Titulares dos CRI e as providências que pretende tomar a respeito do assunto, observado o prazo de 7 (sete) Dias Úteis a contar de sua ciência, conforme previsto na Resolução CVM nº 17/21;
- (xx) fornecer à Emissora termo de quitação, no prazo de 5 (cinco) dias após satisfeitos os Créditos Imobiliários representados pelas CCI e extinto o Regime Fiduciário, que servirá para baixa das garantias reais nos competentes cartórios; e
- (xxi) disponibilizar, quando cabível, no seu *website*, aos Titulares dos CRI, as informações recebidas pela Emissora e/ou pelas Emissoras referentes ao resgate antecipado e/ou amortização extraordinária.
- 11.4. Remuneração do Agente Fiduciário. Serão devidos ao Agente Fiduciário honorários pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos deste instrumento e da legislação em vigor, correspondentes (i) uma parcela de implantação no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), devida até o 5º (quinto) dia útil contado da primeira data de integralização dos CRI, e; parcelas anuais no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), sendo a primeira parcela devida no mesmo dia do vencimento da parcela (i) acima do ano subsequente e as demais no mesmo dia dos anos subsequentes.



- 11.5. Caso a operação seja desmontada, os honorários indicados no item (i) da Cláusula 11.4 acima serão devidos pela Emissora e/ou pela Devedora a título de "abort fee" até o 5° (quinto) dia útil contado da comunicação do cancelamento da operação.
- 11.6. As parcelas citadas no itenm (ii) da Cláusula 11.4 acima serão reajustada anualmente pela variação acumulada do IPCA/IBGE, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, a partir da data do primeiro pagamento até as datas de pagamento seguintes.
- 11.7. Nas operações de securitização em que a constituição do lastro se der pela correta destinação dada aos recursos pela Devedora, em razão das obrigações impostas ao Agente Fiduciário dos CRI pelo Ofício Circular CVM nº 1/2021 SRE, permanecem exigíveis as obrigações da Devedora e do Agente Fiduciário com relação à comprovação e verificação da destinação dos recursos até o vencimento original dos CRI ou até que a destinação da totalidade dos recursos decorrentes da emissão seja efetivada e comprovada. Desta forma fica contratado e desde já ajustado que a Devedora assumirá a integral responsabilidade financeira pelos honorários do Agente Fiduciário até a integral comprovação da destinação dos recursos.
- 11.8. A remuneração recorrente do Agente Fiduciário será devida até a liquidação integral dos valores mobiliários ou até o cumprimento de todas as obrigações exigidas ao Agente Fiduciário no âmbito da Emissão. Em nenhuma hipótese será cabível pagamento pro rata temporis ou devolução, mesmo que parcial da remuneração do Agente Fiduciário.
- 11.9. As parcelas citadas na Cláusula 11.4 acima, serão acrescidas de ISS (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), PIS (Contribuição ao Programa de Integração Social), COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social), CSLL (Contribuição sobre o Lucro Líquido), IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) e quaisquer outros impostos que venham a incidir sobre a remuneração do Agente Fiduciário nas alíquotas vigentes nas datas de cada pagamento.



- 11.10. As parcelas citadas na Cláusula 11.4 acima poderão ser faturadas por qualquer empresa do grupo econômico, incluindo, mas não se limitando, a Vórtx Serviços Fiduciários Ltda., inscrita no CNPJ/MF nº 17.595.680/0001-36.
- 11.11. Em caso de mora no pagamento de qualquer quantia devida, sobre os débitos em atraso incidirão multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, bem como juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ficando o valor do débito em atraso sujeito a atualização monetária pelo IPCA acumulado, incidente desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, calculado pro rata die.
- 11.12. Adicionalmente, a Devedora e/ou a Emissora antecipará ao Agente Fiduciário todas as despesas necessárias para prestar os serviços descritos neste instrumento, proteger os direitos e interesses dos investidores ou para realizar seus créditos. Quando houver negativa para custeio de tais despesas pela Devedora, os investidores deverão antecipar todos os custos a serem despendidos pelo Agente Fiduciário, na proporção de seus créditos, e posteriormente, ressarcidas pela Emissora e ou pela Devedora. As despesas a serem antecipadas deverão ser previamente aprovados pelos investidores e pela Devedora. São exemplos de despesas que poderão ser realizadas pelo Agente Fiduciário: (i) publicação de relatórios, avisos, editais e notificações, despesas cartorárias, conforme previsto neste instrumento e na legislação aplicável, e outras que vierem a ser exigidas por regulamentos aplicáveis; (ii) despesas com conferências e contatos telefônicos; (iii) obtenção de certidões, fotocópias, digitalizações, envio de documentos; (iv) locomoções entre estados da federação, alimentação, transportes e respectivas hospedagens, quando necessárias ao desempenho das funções e devidamente comprovadas; (v) se aplicável, todas as despesas necessárias para realizar vistoria nas obras ou empreendimentos financiados com recursos da integralização (vi) conferência, validação ou utilização de sistemas para checagem, monitoramento ou obtenção de opinião técnica ou legal de documentação ou informação prestada pela Cessionária para cumprimento das suas obrigações; (vii) revalidação de laudos de avaliação, se o caso, nos termos do Ofício Circular CVM nº 1/2021 SRE; (viii) gastos com honorários advocatícios de terceiros, depósitos, custas e taxas judiciárias nas ações propostas pelo Agente Fiduciário ou decorrentes de ações contra ele propostas no exercício de sua função, decorrentes de culpa exclusiva e comprovada da Emissora e ou Devedora, ou ainda que comprovadamente lhe causem prejuízos ou



riscos financeiros, enquanto representante da comunhão dos investidores (ix) as eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais serão igualmente suportadas pelos investidores bem como sua remuneração; (x) custos e despesas relacionadas à B3/CETIP.

- 11.13. Caso seja necessário o ressarcimento de despesas ao Agente Fiduciário este deverá ser efetuado em até 05 (cinco) Dias Úteis após a realização da respectiva prestação de contas à Emissora e/ou à Devedora e envio de cópia dos respectivos comprovantes de pagamento.
- 11.14. O crédito do Agente Fiduciário por despesas incorridas para proteger direitos e interesses ou realizar créditos dos investidores que não tenha sido saldado na forma prevista nas cláusulas acima será acrescido à dívida da Devedora, tendo preferência na ordem de pagamento. O Agente Fiduciário poderá se utilizar de recursos eventualmente existentes nas contas garantias para saldar as despesas e honorários inadimplentes, devendo realizar a respectiva notificação aos investidores e emissores com antecedência ao que fizer e realizando a respectiva prestação de contas obrigatoriamente.
- 11.15. O Agente Fiduciário não antecipará recursos para pagamento de despesas decorrentes da Emissão, sendo certo que tais recursos serão sempre devidos e antecipados pela Emissora, pela Devedora ou pelos investidores, conforme o caso.
- 11.16. Em caso de inadimplemento, pela Devedora, ou de reestruturação das condições da operação, será devida ao Agente Fiduciário uma remuneração adicional equivalente a R\$ 500,00 (quinhentos reais) por hora-homem de trabalho dedicado às atividades relacionadas à Emissão, incluindo, mas não se limitando, (i) a execução das garantias, (ii) ao comparecimento em reuniões formais ou conferências telefônicas com a Emissora, os Titulares ou demais partes da Emissão, inclusive respectivas assembleias; (iii) a análise e/ou confecção de eventuais aditamentos aos Documentos da Operação, atas de assembleia e/ou quaisquer documentos necessários ao disposto no item seguinte; e (iv) implementação das consequentes decisões tomadas em tais eventos, remuneração esta a ser paga no prazo de 10 (dez) dias após a conferência e aprovação pela Emissora do respectivo "Relatório de Horas".



- 11.17. <u>Substituição do Agente Fiduciário</u>: O Agente Fiduciário poderá ser substituído em razão de sua destituição pelos Titulares dos CRI em Assembleia Geral, renúncia, ou nas hipóteses previstas em lei ou em ato regulamentar da CVM, observado o quanto segue:
- (i) na hipótese de impedimento, renúncia, intervenção ou liquidação extrajudicial do Agente Fiduciário, este deve ser substituído no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante deliberação em Assembleia Geral de Titulares dos CRI para a escolha do novo agente fiduciário:
- (ii) aos Titulares dos CRI somente é facultado proceder à substituição do Agente Fiduciário e à indicação de seu eventual substituto, após o encerramento do prazo de distribuição pública dos CRI, em Assembleia Geral de Titulares dos CRI, especialmente convocada para esse fim;
- (iii) a substituição do Agente Fiduciário deve ser comunicada à CVM, no prazo de 7 (sete) Dias Úteis contados do registro do aditamento ao Termo de Securitização;
- (iv) a substituição permanente do Agente Fiduciário deverá ser objeto de aditamento ao presente Termo de Securitização, cabendo à Emissora providenciar as correspondentes averbações e registros;
- (v) o Agente Fiduciário inicia o exercício de suas funções a partir da data de celebração do presente Termo de Securitização, devendo permanecer no exercício de tais funções até a sua efetiva substituição ou liquidação total dos CRI;
- (vi) o agente fiduciário nomeado em substituição ao atual não deverá receber remuneração superior à constante neste Termo de Securitização, fixada para o Agente Fiduciário substituído, exceto caso aprovada pelos Titulares dos CRI em Assembleia Geral, situação na qual o valor superior ao constante neste Termo de Securitização será retido do Patrimônio Separado; e
- (vii) o agente fiduciário substituto deverá comunicar imediatamente a substituição aos Titulares dos CRI.



- 11.18. <u>Hipóteses de substituição do Agente Fiduciário</u>. O Agente Fiduciário poderá ser destituído:
- (i) pela CVM, nos termos da legislação em vigor;
- (ii) pelo voto dos Titulares dos CRI em Assembleia Geral convocada pelos Investidores titulares de, no mínimo, 10% (dez por cento) dos CRI em Circulação;
- (iii) por deliberação em Assembleia Geral, na hipótese de descumprimento dos deveres previstos no artigo 13 da Lei nº 9.514/97; ou
- (iv) nas hipóteses de descumprimento das incumbências mencionadas na Cláusula 11.3 acima.
- 11.19. <u>Agente Fiduciário substituto</u>. O agente fiduciário eleito em substituição nos termos da Cláusula 11.17 acima, assumirá integralmente os deveres, atribuições e responsabilidades constantes da legislação aplicável e deste Termo de Securitização.
- 11.20. <u>Nomeação de Agente Fiduciário pelos Titulares dos CRI</u>. Os Investidores, após o encerramento do prazo para a distribuição dos CRI, poderão nomear substituto ao Agente Fiduciário, em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, por meio de voto da maioria absoluta dos Investidores.
- 11.21. <u>Inadimplemento da Emissora</u>. No caso de inadimplemento da Emissora, o Agente Fiduciário deverá usar de toda e qualquer ação prevista em lei ou neste Termo de Securitização para proteger direitos ou defender interesses dos Investidores.
- 11.22. <u>Outras emissões</u>. O Agente Fiduciário declara atuar como agente fiduciário nas emissões de valores mobiliários, públicas ou privadas, feitas pela Emissora, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo da Emissora, nos termos do § 2º do artigo 6º da Resolução CVM nº 17/21, listadas no <u>Anexo VII</u> ao presente Termo de Securitização.



- 11.23. Os atos ou manifestações por parte do Agente Fiduciário, que criarem responsabilidade para os Titulares de CRI e/ou exonerarem terceiros de obrigações para com eles, bem como aqueles relacionados ao devido cumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Securitização, somente serão válidos quando previamente assim deliberado pelos Titulares de CRI reunidos em Assembleia Geral.
- 11.24. Sem prejuízo do dever de diligência do Agente Fiduciário, o Agente Fiduciário assumirá que os documentos originais ou cópias autenticadas de documentos encaminhados pela Emissora ou por terceiros a seu pedido não foram objeto de fraude ou adulteração. Não será ainda, sob qualquer hipótese, responsável pela elaboração de documentos societários da Emissora, que permanecerão sob obrigação legal e regulamentar da Emissora elaborá-los, nos termos da legislação aplicável.
- 11.25. A atuação do Agente Fiduciário limita-se ao escopo da Resolução CVM nº 17/21 e dos artigos aplicáveis da Lei das Sociedades por Ações, bem como do previsto neste Termo de Securitização, estando este isento, sob qualquer forma ou pretexto, de qualquer responsabilidade adicional que não tenha decorrido da legislação aplicável e dos documentos retro mencionados.

12. DA TRANSFERÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO E LIQUIDAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO

- 12.1. <u>Transferência</u>. Caso seja verificada qualquer uma das hipóteses previstas na Cláusula 12.4 abaixo, o Agente Fiduciário deverá realizar, imediata e transitoriamente, a administração do Patrimônio Separado constituído pelos Créditos Imobiliários, representados pelas CCI, e pelas Garantias, e promover a liquidação do Patrimônio Separado na hipótese em que a Assembleia Geral de Titulares dos CRI venha a deliberar sobre tal liquidação.
- 12.2. <u>Assembleia relativa ao Patrimônio Separado</u>. Em até 5 (cinco) dias contados do início da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário, deverá ser convocada uma Assembleia Geral de Titulares dos CRI, na forma estabelecida no Cláusula 13 abaixo e na Lei nº 9.514/97.



- 12.3. <u>Deliberação relativa ao Patrimônio Separado</u>. A Assembleia Geral de Titulares dos CRI deverá deliberar pela liquidação do Patrimônio Separado, ou pela continuidade de sua administração pela Emissora ou por nova securitizadora (conforme o caso), fixando, neste caso, a remuneração da instituição contratada.
- 12.4. Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado. Além da hipótese de insolvência da Emissora com relação às obrigações assumidas na presente Emissão, a critério da Assembleia Geral de Titulares dos CRI, a ocorrência de qualquer um dos eventos abaixo ensejará a assunção da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário, para liquidá-lo ou não, conforme Cláusulas acima:
- (i) pedido, por parte da Emissora, de qualquer plano de recuperação judicial ou extrajudicial a qualquer credor ou classe de credores, independentemente de ter sido requerida ou obtida homologação judicial do referido plano, ou requerimento, pela Emissora, de recuperação judicial, independentemente de deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente;
- (ii) pedido de autofalência ou pedido de falência formulado por terceiros em face da Emissora e não devidamente elidido ou cancelado pela Emissora, conforme o caso, no prazo legal;
- (iii) pedido de recuperação judicial, extrajudicial ou decretação de falência da Emissora, não elididos no prazo legal;
- (iv) inadimplemento ou mora, pela Emissora, de qualquer de suas obrigações pecuniárias e/ou não pecuniárias previstas neste Termo de Securitização, desde que tenha recebido os recursos, e por culpa exclusiva e não justificável da Emissora, sendo que, nessa hipótese, a liquidação do Patrimônio Separado poderá ocorrer desde que tal inadimplemento ou mora perdure por mais de 30 (trinta) Dias Úteis, a contar da data do inadimplemento.
- 12.4.1. A ocorrência de qualquer dos eventos acima descritos deverá ser prontamente comunicada pela Emissora ao Agente Fiduciário, em até 2 (dois) Dias Úteis contados do dia em que a Emissora comprovadamente tomar ciência do evento.



13. DA ASSEMBLEIA GERAL

- 13.1. <u>Realização da Assembleia Geral</u>. Os Investidores poderão, a qualquer tempo, reunir-se em Assembleia Geral, presenciais ou digitais, a fim de deliberar sobre matéria de interesse da comunhão dos Investidores.
- 13.2. <u>Competência para convocação</u>. A Assembleia Geral poderá ser convocada pelo Agente Fiduciário, pela Emissora, pela CVM e/ou por Investidores que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) dos CRI em Circulação.
- 13.3. <u>Legislação aplicável</u>. Aplicar-se-á subsidiariamente à Assembleia Geral, no que couber, o disposto na Lei nº 9.514/97, bem como o disposto na Lei das Sociedades por Ações, a respeito das assembleias gerais de acionistas.
- 13.4. <u>Convocação</u>. Exceto na hipótese prevista no artigo 14, § 2º da Lei nº 9.514/97, a convocação da Assembleia Geral de Titulares dos CRI far-se-á mediante edital publicado por 3 (três) vezes, com a antecedência de 20 (vinte) dias, em primeira convocação, e no prazo de 8 (oito) dias contado de nova publicação do edital de convocação, em segunda convocação, nos veículos utilizados para publicação legal da Emissora. A Assembleia Geral de Titulares dos CRI instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Titulares dos CRI que representem, pelo menos, 2/3 (dois terços) do valor total dos CRI em Circulação e, em segunda convocação, com qualquer número de presentes.
- 13.4.1. No caso de realização de assembleia que contemple pelo menos uma das seguintes alternativas de participação a distância, previstas na Instrução CVM nº 625/20, do respectivo anúncio de convocação devem constar as seguintes informações adicionais: (i) se admitido o envio de instrução de voto previamente à realização da assembleia: as regras e os procedimentos aplicáveis, incluindo orientações sobre o preenchimento e envio e as formalidades necessárias para que o voto enviado seja considerado válido; e (ii) se admitida a participação e o voto a distância durante a assembleia por meio de sistema eletrônico: as regras e os procedimentos aplicáveis, incluindo informações necessárias e suficientes para acesso e utilização do sistema pelos Titulares dos CRI, e se a assembleia será realizada de modo parcial ou



exclusivamente digital, sendo certo que caso admitida a instrução de voto de forma prévia à realização da referida assembleia e/ou admitida a participação e voto a distância por meio eletrônico, as convocações poderão ser publicadas de forma resumida com indicação dos endereços na rede mundial de computadores onde a informação completa deve estar disponível aos Titulares de CRI, sem prejuízo da obrigação de disponibilização pela Emissora, por meio de sistema eletrônico, na página da CVM na rede mundial de computadores.

- 13.5. <u>Voto</u>. Cada CRI conferirá a seu titular o direito a 1 (um) voto nas Assembleias Gerais, sendo admitida a constituição de mandatários, Investidores ou não, observadas as disposições da Lei das Sociedades por Ações.
- 13.6. <u>Consulta formal</u>. Os Titulares dos CRI poderão votar nas Assembleias Gerais por meio de processo de consulta formal, escrita ou eletrônica, observadas as formalidades de convocação, instalação e deliberação da Assembleia Geral previstas neste Termo de Securitização, caso assim autorizado pela legislação aplicável e nos termos da mesma.
- 13.7. <u>Quóruns</u>. Para efeito de cálculo de quaisquer dos quóruns de instalação e/ou deliberação da Assembleia Geral de Titulares dos CRI, serão considerados os CRI em Circulação. Os votos em branco também deverão ser excluídos do cálculo do quórum de deliberação da Assembleia Geral de Titulares dos CRI.
- 13.8. <u>Comparecimento do Agente Fiduciário</u>. O Agente Fiduciário deverá comparecer à Assembleia Geral e prestar aos Investidores as informações que lhe forem solicitadas.
- 13.9. <u>Presidência</u>. A presidência da Assembleia Geral de Titulares dos CRI caberá ao representante da Emissora nas Assembleias Gerais e, na sua falta, ao Titular dos CRI eleito pelos demais.
- 13.10. <u>Dispensa de convocação</u>. Independentemente das formalidades previstas na lei e neste Termo de Securitização, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem os titulares de todos os CRI em Circulação.



- 13.11. <u>Deliberações</u>. Exceto conforme estabelecido neste Termo de Securitização, as deliberações em Assembleia Geral de Titulares dos CRI serão tomadas por Titulares dos CRI representando, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRI em Circulação em primeira convocação e, em segunda convocação, por 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos Titulares de CRI presentes na Assembleia Geral, inclusive a deliberação relativa ao acréscimo, pela Devedora, de novos imóveis aos Imóveis Desenvolvimento.
- 13.11.1. As deliberações relativas à(s) (i) alteração das Datas de Pagamento de principal e juros dos CRI; (ii) redução da remuneração dos CRI; (iii) alteração da Data de Vencimento dos CRI; (iv) alteração dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado; (v) alteração dos quóruns de deliberação dos Titulares dos CRI em Assembleia Geral; (vi) alterações das Garantias; (vii) alteração dos Eventos de Vencimento Antecipado Automático, seja em primeira convocação da Assembleia Geral de Titulares dos CRI ou em qualquer convocação subsequente, dependerá da aprovação dos Titulares dos CRI que representem 75% (setenta e cinco por cento) dos CRI em Circulação.
- 13.11.2. Observado o quórum descrito na Cláusula 13.7 acima, este Termo de Securitização não possui mecanismo para resgate dos CRI dos Investidores dissidentes.
- 13.12. <u>Validade</u>. As deliberações tomadas em Assembleias Gerais, observados o respectivo quórum de instalação e de deliberação estabelecido neste Termo de Securitização, serão consideradas válidas e eficazes e obrigarão todos os Titulares dos CRI, quer tenham comparecido ou não à Assembleia Geral e, ainda que nela tenham se abstido de votar, ou votado contra, devendo ser divulgado, pela Emissora, o resultado da deliberação aos Titulares dos CRI, na forma da regulamentação da CVM, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da realização da Assembleia Geral.
- 13.13. <u>Encaminhamento de documentos para a CVM</u>. As atas lavradas das Assembleias dos Titulares dos CRI serão encaminhadas somente à CVM via Sistema FundosNet, não sendo necessária à sua publicação em jornais de grande circulação, exceto se a deliberação em Assembleia Geral seja divergente a esta disposição.



14. DAS DESPESAS DO PATRIMÔNIO SEPARADO

- 14.1. <u>Despesas do Patrimônio Separado</u>. São despesas de responsabilidade do Patrimônio Separado:
- (i) as despesas com a gestão, cobrança, realização, administração, custódia e liquidação dos Créditos Imobiliários e do Patrimônio Separado, inclusive as referentes à sua transferência para outra companhia securitizadora de créditos imobiliários, na hipótese de o Agente Fiduciário vir a assumir a sua administração;
- (ii) as despesas com terceiros especialistas, advogados, auditores ou fiscais, o que inclui o auditor independente, bem como as despesas com procedimentos legais, incluindo sucumbência, incorridas para resguardar os interesses dos Titulares dos CRI e a realização dos Créditos Imobiliários e Garantias integrantes do Patrimônio Separado, que deverão ser previamente aprovadas e, em caso de insuficiência de recursos no Patrimônio Separado, pagas pelos Titulares dos CRI;
- (iii) as despesas com publicações, transporte, alimentação, viagens e estadias, necessárias ao exercício da função de Agente Fiduciário, durante ou após a prestação dos serviços, mas em razão desta, serão pagas pela Emissora, desde que, sempre que possível, aprovadas previamente por ela;
- (iv) os eventuais tributos que, a partir da Data de Emissão dos CRI, venham a ser criados e/ou majorados ou que tenham sua base de cálculo ou base de incidência alterada, questionada ou reconhecida, de forma a representar, de forma absoluta ou relativa, um incremento da tributação incidente sobre os CRI e/ou sobre os Créditos Imobiliários e as Garantias;
- (v) as perdas, danos, obrigações ou despesas, incluindo taxas e honorários advocatícios arbitrados pelo juiz, resultantes, direta ou indiretamente, da Emissão, exceto se tais perdas, danos, obrigações ou despesas: (a) forem resultantes de inadimplemento, dolo ou culpa por parte da Emissora ou de seus administradores, empregados, consultores e agentes, conforme vier a ser determinado em decisão judicial final proferida pelo juízo competente; (b) sejam de responsabilidade da Devedora;



- (vi) em virtude da instituição do Regime Fiduciário e da gestão e administração do Patrimônio Separado, as despesas de contratação do auditor independente e contador, necessários para realizar a escrituração contábil e elaboração de balanço auditado do Patrimônio Separado, na periodicidade exigida pela legislação em vigor, bem como quaisquer outras despesas exclusivamente relacionadas à administração dos Créditos Imobiliários, das Garantias e do Patrimônio Separado; e
- (vii) demais despesas previstas em lei, regulamentação aplicável ou neste Termo de Securitização.
- 14.2. <u>Responsabilidade dos Titulares de CRI</u>. Considerando-se que a responsabilidade da Emissora se limita ao Patrimônio Separado, nos termos da Lei nº 9.514/97, caso o Patrimônio Separado seja insuficiente para arcar com as despesas mencionadas na Cláusula acima, tais despesas serão suportadas pelos Titulares dos CRI, na proporção dos CRI titulados por cada um deles, caso não sejam pagas pela Devedora, parte obrigada por tais pagamentos.
- 14.2.1. <u>Despesas de Responsabilidade dos Titulares de CRI</u>. Observado o disposto nas Cláusulas 14.1 e 14.2 acima, são de responsabilidade dos Titulares dos CRI:
- (i) eventuais despesas e taxas relativas à negociação e custódia dos CRI não compreendidas na descrição da Cláusula 14.1. acima;
- (ii) todos os custos e despesas incorridos para salvaguardar os direitos e prerrogativas dos Titulares dos CRI, inclusive na execução das Garantias já que não haverá a constituição de um fundo específico para a execução das Garantias; e
- (iii) tributos diretos e indiretos incidentes sobre o investimento em CRI que lhes sejam atribuídos como responsável tributário.
- 14.3. No caso de destituição da Emissora nas condições previstas neste Termo de Securitização, os recursos necessários para cobrir as despesas com medidas judiciais ou <u>extrajudiciais</u> necessárias à salvaguarda dos direitos e prerrogativas dos Titulares



dos CRI deverão ser previamente aprovadas pelos Titulares dos CRI e adiantadas ao Agente Fiduciário, na proporção de CRI detida pelos Titulares dos CRI, na data da respectiva aprovação.

- 14.4. Em razão do quanto disposto no item (ii) da Cláusula 14.2. acima, as despesas a serem adiantadas pelos Titulares dos CRI à Emissora e/ou ao Agente Fiduciário, conforme o caso, na defesa dos interesses dos Titulares dos CRI, incluem, exemplificativamente: (a) as despesas com contratação de serviços de auditoria, assessoria legal, fiscal, contábil e de outros especialistas; (b) as custas judiciais, emolumentos e demais taxas, honorários e despesas incorridas em decorrência dos procedimentos judiciais ou extrajudiciais a serem propostos contra a Devedora ou terceiros, objetivando salvaguardar, cobrar e/ou executar os Créditos Imobiliários; (c) as despesas com viagens e estadias incorridas pelos administradores da Emissora e/ou pelo Agente Fiduciário, bem como pelos prestadores de serviços eventualmente contratados, desde que relacionados com as medidas judiciais e/ou extrajudiciais necessárias à salvaguarda dos direitos e/ou cobrança dos créditos oriundos do Termo Constitutivo de Emissão de Notas Comerciais; (d) eventuais indenizações, multas, despesas e custas incorridas em decorrência de eventuais condenações (incluindo verbas de sucumbência) em ações judiciais propostas pela Emissora, podendo a Emissora e/ou o Agente Fiduciário, conforme o caso, solicitar garantia prévia dos Titulares dos CRI para cobertura do risco da sucumbência; ou (e) a remuneração e as despesas reembolsáveis do Agente Fiduciário, nos termos deste Termo de Securitização, bem como a remuneração do Agente Fiduciário na hipótese de a Emissora permanecer em inadimplência com relação ao pagamento desta por um período superior a 30 (trinta) dias.
- 14.5. <u>Custos Extraordinários</u>. Quaisquer custos extraordinários que venham incidir sobre a Emissora em virtude de quaisquer renegociações que impliquem na elaboração de aditivos aos instrumentos contratuais e/ou na realização de assembleias de Titulares dos CRI, incluindo, mas não se limitando, a remuneração adicional, pelo trabalho de profissionais da Emissora ou do Agente Fiduciário dos CRI dedicados a tais atividades, deverão ser arcados pela Devedora conforme proposta a ser apresentada.



14.6. Será devida, pela Devedora, à Emissora, uma remuneração adicional equivalente a: (i) R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) por hora de trabalho, em caso de necessidade de elaboração de aditivos aos instrumentos contratuais e/ou de realização de assembleias gerais extraordinárias dos Titulares dos CRI; e (ii) R\$ 1.250,00 (mil, duzentos e cinquenta reais) por verificação, em caso de verificação de *covenants*, caso aplicável. Esses valores serão corrigidos a partir da Data de Emissão e reajustados pelo IGPM/FGV. O montante devido a título de remuneração adicional da Emissora estará limitado a, no máximo, R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), sendo que demais custos adicionais de formalização de eventuais alterações deverão ser previamente aprovados.

15. DO FUNDO DE DESPESAS

- 15.1. Será constituído um fundo de despesas na Conta Centralizadora, que conterá os recursos necessários para fazer frente às despesas recorrentes da emissão dos CRI, durante a Operação. Este fundo de despesas será formado por meio de desconto de montante total correspondente a R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) ("Valor do Fundo de Despesas") sobre os primeiros recursos de integralização dos CRI mantidos na Conta Centralizadora, observadas as regras estabelecidas neste Termo de securitização ("Fundo de Despesas").
- 15.1.1. Toda vez que, por qualquer motivo, os recursos do Fundo de Despesas venham a ser inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ("Valor Mínimo do Fundo de Despesas"), a Devedora estará obrigada a depositar recursos na Conta Centralizadora em montante suficiente para a recomposição do referido valor, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados do envio, à Devedora, de prévia comunicação pela Securitizadora, com cópia ao Agente Fiduciário, nesse sentido. Caso a Devedora não deposite o montante necessário para o cumprimento da obrigação aqui estipulada, no prazo aqui previsto, tal evento será considerado como inadimplemento de obrigação pecuniária pela Devedora, e a sujeitará às mesmas penalidades de qualquer inadimplemento pecuniário, conforme previstas no Termo Constitutivo de Emissão de Notas Comerciais, inclusive os encargos moratórios previstos no referido instrumento, sem prejuízo da configuração de um Evento de Vencimento Antecipado Automático.



15.1.2. Uma vez cumpridas integralmente as Obrigações Garantidas e encerrado o Patrimônio Separado dos CRI, nos termos dos Documentos da Operação, a Securitizadora deverá encerrar o Fundo de Despesas. Após o encerramento, se ainda existirem recursos no referido Fundo de Despesas, estes serão devolvidos à Devedora, líquidos de tributos, por meio depósito na conta corrente de titularidade da Devedora, conforme indicada no Termo Constitutivo de Emissão de Notas Comerciais, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados do referido encerramento.

16. DO TRATAMENTO TRIBUTÁRIO APLICÁVEL AOS INVESTIDORES

16.1. Os Investidores não devem considerar unicamente as informações contidas nesta Cláusula para fins de avaliar o tratamento tributário de seu investimento em CRI, devendo consultar seus próprios assessores quanto à tributação específica à qual estarão sujeitos, especialmente quanto a outros tributos, que não o IR, eventualmente aplicáveis a esse investimento, ou a ganhos porventura auferidos em operações com CRI.

16.2. IR.

Como regra geral, o tratamento fiscal dispensado aos rendimentos e ganhos relativos a CRI é o mesmo aplicado aos títulos de renda fixa.

A princípio, os rendimentos em CRI auferidos por pessoas jurídicas não financeiras estão sujeitos à incidência do IRF, a ser calculado com base na aplicação de alíquotas regressivas, de acordo com o prazo da aplicação geradora dos rendimentos tributáveis: (i) até 180 (cento e oitenta) dias: alíquota de 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento); (ii) de 181 (cento e oitenta e um) a 360 (trezentos e sessenta) dias: alíquota de 20% (vinte por cento); (iii) de 361 (trezentos e sessenta e um) a 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 17,5% (dezessete inteiros e cinco décimos por cento); e (iv) acima de 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 15% (quinze por cento).

Com relação aos investimentos em CRI realizados por instituições financeiras, fundos de investimento, seguradoras, entidades de previdência privada fechadas, entidades de previdência complementar abertas, sociedades de capitalização, corretoras e



distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil, há dispensa de retenção do IRF.

Para as pessoas físicas, os rendimentos gerados por aplicação em CRI estão isentos de IRF e na declaração de ajuste anual (artigo 3°, inciso II, da Lei nº 11.033/04).

Pessoas jurídicas isentas terão seus ganhos e rendimentos tributados exclusivamente na fonte, ou seja, o imposto não é compensável (artigo 76, inciso II, da Lei nº 8.981/95). As entidades imunes estão dispensadas da retenção do imposto na fonte desde que declarem sua condição à fonte pagadora (artigo 71 da Lei nº 8.981/95).

No caso de pessoas jurídicas domiciliadas no Brasil (e não sujeitas a regras especiais de isenção ou imunidade), o rendimento deverá ser computado na base de cálculo do IRPJ e da CSLL. As alíquotas do IRPJ correspondem a 15% (quinze por cento) e adicional de 10% (dez por cento), sendo o adicional calculado sobre a parcela do lucro real que exceder o equivalente a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) por ano. Já a alíquota da CSLL, para pessoas jurídicas em geral, corresponde a 9% (nove por cento), sendo que para as pessoas jurídicas financeiras e entidades equiparadas, a alíquota foi majorada para 15% (quinze por cento) a partir de 1º de janeiro de 2019. No caso das cooperativas de crédito, a alíquota da CSLL é de 15% (quinze por cento) a partir de 1º de janeiro de 2019.O IRF retido, na forma descrita acima, das pessoas jurídicas não-financeiras tributadas com base no lucro real, presumido ou arbitrado, é considerado antecipação do IR devido, gerando o direito à compensação quando da apuração do IRPJ (ou ainda restituição, se for o caso).

As carteiras de fundos de investimentos estão, em regra, isentas de IR.

Em relação aos investidores residentes, domiciliados ou com sede no exterior que investirem em CRI no país de acordo com as normas previstas na Resolução nº 4.373/14, os rendimentos auferidos estão sujeitos à incidência do IRF à alíquota de 15% (quinze por cento). Exceção é feita para o caso de investidor domiciliado em país ou jurisdição considerados como de tributação favorecida, assim entendidos aqueles que não tributam a renda ou que a tributam à alíquota máxima inferior a 20% (vinte por



cento). No caso de investidor não-residente no Brasil que seja pessoa física, aplica-se a mesma isenção do IRF aplicável aos residentes pessoas físicas.

16.3. PIS e COFINS.

A PIS e a COFINS incidem sobre o valor do faturamento mensal das pessoas jurídicas ou a elas equiparadas, considerando-se, a depender do regime aplicável, a totalidade das receitas por estas auferidas, independentemente do tipo de atividade exercida e da classificação contábil adotada para tais receitas.

No tocante ao regime cumulativo, a contribuição ao PIS incide à alíquota de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento), e a COFINS incide à alíquota de 3% (três por cento) ou 4% (quatro por cento), conforme o caso. No regime não-cumulativo do PIS: (i) a alíquota aplicável é de 1,65% (um inteiro e sessenta e cinco centésimos por cento) para o PIS e 7,6% (sete inteiros e seis décimos por cento) para a COFINS; e (ii) o valor das contribuições apurado pode ser compensado com créditos decorrentes de certos custos e despesas incorridos junto a pessoas jurídicas brasileiras.

A remuneração conferida a título de pagamento dos juros dos CRI aos investidores pessoas jurídicas constitui receita financeira. Para os investidores pessoas jurídicas tributadas pelo lucro real, as receitas financeiras auferidas estão sujeitas à tributação pelo PIS e pela COFINS às alíquotas de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) para o PIS e 4% (quatro por cento) para a COFINS, nos termos do Decreto nº 8.426/15.

No caso dos investidores pessoas jurídicas tributadas pelo lucro presumido, como regra geral a remuneração conferida a título de pagamento dos juros dos CRI constitui receita financeira, porém, não estão sujeitas à contribuição ao PIS e à COFINS, face à revogação do parágrafo 1º do artigo 3º da Lei nº 9.718/98, pela Lei nº 11.941/09, revogado em decorrência da declaração de inconstitucionalidade de referido dispositivo pelo plenário do Supremo Tribunal Federal - STF.

É importante ressalvar que no caso das pessoas jurídicas que tenham como atividade principal a exploração de operações financeiras, como, por exemplo, as instituições financeiras e entidades assemelhadas, a remuneração conferida a título de pagamento



dos juros dos CRI é considerada, pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, como receita operacional dessas pessoas jurídicas, estando, portanto, sujeita à tributação pela contribuição ao PIS e pela COFINS, na forma da legislação aplicável à pessoa jurídica que a auferir.

Sobre os rendimentos auferidos por investidores pessoas físicas não há qualquer incidência dos referidos tributos.

16.4. IOF.

<u>IOF/Câmbio</u>. Regra geral, as operações de câmbio relacionadas aos investimentos estrangeiros realizados nos mercados financeiros e de capitais de acordo com as normas e condições previstas pela Resolução nº 4.373/14, inclusive por meio de operações simultâneas, incluindo as operações de câmbio relacionadas aos investimentos em CRI, estão sujeitas à incidência do IOF/Câmbio à alíquota zero no ingresso e à alíquota zero no retorno, conforme Decreto nº 6.306/07. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Câmbio pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo, até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), relativamente a transações ocorridas após este eventual aumento.

<u>IOF/Títulos</u>. As operações com CRI estão sujeitas à alíquota zero do IOF/Títulos, conforme Decreto nº 6.306/07. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Títulos pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo, até o percentual de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao dia, relativamente a transações ocorridas após este eventual aumento.

17. DA PUBLICIDADE

17.1. <u>Publicações</u>. Os fatos e atos relevantes de interesse dos Titulares dos CRI, bem como as convocações para as Assembleias Gerais de Titulares dos CRI, deverão ser veiculados conforme política de divulgação da Emissora, obedecidos os prazos legais e/ou regulamentares, sendo que todas as despesas com as referidas publicações serão arcadas pela Devedora.



17.1.1. A publicação mencionada na Cláusula 17.1 acima, exceto pela convocação das Assembleias Gerais de Titulares dos CRI, estará dispensada quando for feita divulgação em pelo menos 1 (um) portal de notícias com página na rede mundial de computadores, que disponibilize, em seção disponível para acesso gratuito, a informação em sua integralidade.

18. DOS REGISTROS

18.1. Registro do Termo de Securitização. O presente Termo de Securitização será registrado na Instituição Custodiante das CCI, nos termos do parágrafo único do artigo 23 da Lei nº 10.931/04.

19. DOS RISCOS

19.1. <u>Riscos</u>. O investimento em CRI envolve uma série de riscos que deverão ser observados pelo potencial investidor. Esses riscos envolvem fatores de liquidez, crédito, mercado, rentabilidade, regulamentação específica, entre outros, que se relacionam tanto à Emissora, quanto aos demais participantes da Oferta Restrita e aos próprios CRI, objeto da Emissão. O potencial investidor deve ler cuidadosamente todas as informações que estão descritas neste Termo de Securitização, bem como consultar seu consultor de investimentos e outros profissionais que julgar necessários antes de tomar uma decisão de investimento:

RISCOS DA OPERAÇÃO

Não realização adequada dos procedimentos de execução e atraso no recebimento de recursos decorrentes dos Créditos Imobiliários

A Emissora, na qualidade de titular dos Créditos Imobiliários, e o Agente Fiduciário, nos termos do artigo 12 da Resolução CVM nº 17/21 e do artigo 13, inciso II da Lei nº 9.514/97, são responsáveis por realizar os procedimentos de execução dos Créditos Imobiliários e das Garantias, na hipótese de atraso no pagamento dos Créditos Imobiliários, de modo a garantir a satisfação do crédito dos Titulares dos CRI.

A realização inadequada dos procedimentos de execução dos Créditos Imobiliários por parte da Emissora ou do Agente Fiduciário, em desacordo com a legislação ou



regulamentação aplicável, poderá prejudicar o fluxo de pagamento dos CRI.

Adicionalmente, em caso de atrasos decorrentes de cobrança judicial dos Créditos Imobiliários, também pode ser afetada a capacidade de satisfação do crédito, afetando negativamente o fluxo de pagamentos dos CRI.

Não contratação de auditores independentes para emissão de carta conforto no âmbito da Oferta Restrita

O Código ANBIMA prevê a necessidade de manifestação escrita por parte dos auditores independentes acerca da consistência das informações financeiras constantes do Formulário de Referência da Emissora com as demonstrações financeiras publicadas pela Emissora. No âmbito desta Emissão, não houve a contratação de auditores independentes para emissão de carta conforto, nos termos acima descritos. Consequentemente, os auditores independentes da Emissora não se manifestaram sobre a consistência das informações financeiras da Emissora constantes de seu Formulário de Referência.

RISCOS RELACIONADOS AO MERCADO E AO SETOR DE SECURITIZAÇÃO IMOBILIÁRIA

Recente desenvolvimento da securitização imobiliária pode gerar riscos judiciais aos Investidores

A securitização de créditos imobiliários é uma operação recente no Brasil. A Lei nº 9.514/97, que criou os certificados de recebíveis imobiliários, e possibilita que os Créditos Imobiliários sejam segregados dos demais ativos e passivos da Emissora, foi promulgada em 1997. Entretanto, só houve um volume maior de emissões de certificados de recebíveis imobiliários nos últimos anos. Além disso, a securitização é uma operação mais complexa que outras emissões de valores mobiliários, já que envolve estruturas jurídicas de segregação dos riscos da Emissora e da Devedora.

Não existe jurisprudência firmada acerca da securitização, o que pode acarretar perdas por parte dos Investidores dos CRI



Toda a arquitetura do modelo financeiro, econômico e jurídico acerca da securitização considera um conjunto de direitos e obrigações de parte a parte estipuladas através de contratos públicos ou privados tendo por diretrizes a legislação em vigor. Em razão da pouca maturidade e da falta de tradição e jurisprudência no mercado de capitais brasileiro em relação a estruturas de securitização, em situações adversas poderá haver perdas por parte dos Titulares dos CRI em razão do dispêndio de tempo e recursos para execução judicial desses direitos, havendo, inclusive, a possibilidade de perda de eventuais benefícios tributários aplicáveis aos Investidores dos CRI.

A interpretação da Medida Provisória nº 2.158-35/01

A Medida Provisória nº 2.158-35/01, ainda em vigor, em seu artigo 76, estabelece que "as normas que estabeleçam a afetação ou a separação, a qualquer título, de patrimônio de pessoa física ou jurídica não produzem efeitos com relação aos débitos de natureza fiscal, previdenciária ou trabalhista, em especial quanto às garantias e aos privilégios que lhes são atribuídos". Ademais, em seu parágrafo único, ela prevê que "desta forma permanecem respondendo pelos débitos ali referidos a totalidade dos bens e das rendas do sujeito passivo, seu espólio ou sua massa falida, inclusive os que tenham sido objeto de separação ou afetação". Por força da norma acima citada, os Créditos Imobiliários e os recursos deles decorrentes, inclusive as Garantias, ainda que objeto do Patrimônio Separado, poderão ser alcançados por credores fiscais, trabalhistas e previdenciários da Emissora e, em alguns casos, por credores trabalhistas e previdenciários de pessoas físicas e jurídicas pertencentes ao mesmo grupo econômico da Emissora, tendo em vista as normas de responsabilidade solidária e subsidiária de empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico existentes em tais casos. Caso isso ocorra, concorrerão os detentores destes créditos com os Titulares dos CRI, de forma privilegiada, sobre o produto de realização dos Créditos Imobiliários, em caso de falência. Nesta hipótese, é possível que Créditos Imobiliários não venham a ser suficientes para o pagamento integral dos CRI após o pagamento daqueles credores.

Os Créditos Imobiliários constituirão Patrimônio Separado, de modo que o atraso ou a falta do recebimento destes pela Emissora, assim como a insolvência da



Emissora, poderá afetar negativamente a capacidade de pagamento das obrigações decorrentes dos CRI

A Emissora é uma companhia securitizadora de créditos do agronegócio e imobiliários, tendo como objeto social a aquisição e securitização de quaisquer créditos do agronegócio e créditos imobiliários passíveis de securitização por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio e de certificados de recebíveis imobiliários, nos termos da Lei nº 9.514/97, cujos patrimônios são administrados separadamente.

O patrimônio separado de cada emissão tem como principal fonte de recursos os respectivos créditos do agronegócio ou imobiliários e suas garantias. Desta forma, qualquer atraso ou falta de pagamento dos créditos do agronegócio ou imobiliários por parte dos respectivos devedores à Emissora poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações assumidas junto aos investidores dos certificados de recebíveis do agronegócio e dos certificados de recebíveis imobiliários.

Na hipótese de a Emissora ser declarada insolvente, o Agente Fiduciário deverá assumir temporariamente a administração do Patrimônio Separado. Em Assembleia Geral, os Titulares dos CRI poderão deliberar sobre as novas normas de administração do Patrimônio Separado ou optar pela liquidação deste, que poderá ser insuficiente para quitar as obrigações da Emissora perante os Titulares dos CRI.

Na hipótese dos Titulares do CRI optarem pela liquidação do Patrimônio Separado, os recursos existentes poderão ser insuficientes para quitar as obrigações da Emissora perante os Titulares de CRI.

RISCOS DOS CRI E DA OFERTA RESTRITA

Risco decorrente de alterações na legislação tributária aplicável aos Investidores em CRI

Atualmente, os rendimentos auferidos por pessoas físicas residentes no país Titulares dos CRI estão isentos de IRF e de declaração de ajuste anual de pessoas físicas. Tal tratamento tributário tem o intuito de fomentar o mercado de CRI, porém, pode ser



alterado a qualquer tempo. Eventuais alterações na legislação tributária, eliminando isenção, criando ou elevando alíquotas do IR incidente sobre os CRI ou, ainda a criação de novos tributos aplicáveis aos CRI, incluindo eventuais contribuições incidentes sobre as movimentações financeiras, poderão afetar negativamente o rendimento líquido dos CRI esperado pelos Titulares dos CRI.

Legislação tributária aplicável aos CRI

A criação ou majoração de tributos, nova interpretação ou, ainda, alteração de interpretação hoje preponderante no mercado, que venha a causar a necessidade de recolhimento de valores adicionais de tributos pela Emissora ou pelos Investidores, inclusive relacionados a fatos passados, podem impactar adversamente a rentabilidade final dos Investidores nos CRI. Neste sentido, sem prejuízo da generalidade do risco ora apontado, eventual retorno da Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira – CPMF (que vigorou até 1º de janeiro de 2008 à alíquota de 0,38% (trinta e oito centésimos por cento)) ou a criação de qualquer outro tributo incidente sobre movimentação ou transmissão de valores e de créditos e direitos de natureza financeira, poderá impactar negativamente cada uma das movimentações financeiras abrangidas pelo fluxo da estrutura de securitização e impactar negativamente os valores de amortização, remuneração ou resgate dos CRI.

As remunerações produzidas por CRI, quando auferidas por pessoas físicas, estão atualmente isentas de IRF e na declaração de ajuste anual das pessoas físicas, por força do artigo 3º, inciso II, da Lei nº 11.033/04. Poderá vir a existir legislação revogando a referida isenção fiscal, estabelecendo a tributação dos rendimentos auferidos pelas pessoas físicas em decorrência dos CRI pelo imposto sobre a renda na fonte.

Falta de liquidez dos CRI

Atualmente, o mercado secundário de certificados de recebíveis imobiliários no Brasil apresenta baixa liquidez e não há nenhuma garantia de que existirá, no futuro, um mercado para negociação dos CRI que permita sua alienação pelos subscritores desses valores mobiliários caso estes decidam pelo desinvestimento. Dessa forma, os Titulares dos CRI poderão encontrar dificuldades para negociá-los no mercado secundário,



devendo estar preparado para manter o investimento nos CRI por todo o prazo da Emissão.

Adicionalmente, a Oferta Restrita foi realizada no âmbito da Instrução CVM nº 476/09 e, desta forma, os CRI ficarão bloqueados para negociação no mercado secundário pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de cada subscrição dos CRI pelos Titulares dos CRI, conforme determina o artigo 13º da Instrução CVM nº 476/09.

Risco de estrutura

A presente Emissão tem o caráter de "operação estruturada". Desta forma, e pelas características inerentes a este conceito, a arquitetura do modelo financeiro, econômico e jurídico considera um conjunto de rigores e obrigações de parte a parte, estipulados através de contratos públicos ou privados tendo por diretriz a legislação em vigor. No entanto, em razão da pouca maturidade e da falta de tradição e jurisprudência no mercado de capitais brasileiro, no que tange a operações de CRI, em situações de stress, poderá haver perdas por parte dos Investidores em razão do dispêndio de tempo e recursos para eficácia do arcabouço contratual.

Risco de quórum de deliberação em Assembleia Geral

As deliberações a serem tomadas em Assembleias Gerais de Titulares dos CRI são aprovadas respeitando os quóruns específicos estabelecidos neste Termo de Securitização. Os Titulares dos CRI estão submetidos às decisões da maioria, ainda que se manifeste voto de forma contrária. Não há mecanismos de venda compulsória no caso de dissidência do Titular dos CRI em determinadas matérias submetidas à deliberação em Assembleia de Titulares dos CRI.

Risco relacionado à posição minoritária dos Titulares dos CRI

Não há imposição de limites para aquisição dos CRI no âmbito da Oferta Restrita. Dessa forma, é possível que um mesmo Investidor seja titular de mais da metade dos CRI, hipótese em que não será possível à Emissora ou ao Agente Fiduciário garantir que as decisões de tal Investidor não irão de encontro aos interesses dos Titulares dos CRI em



posição minoritária.

A ocorrência de resgate antecipado dos CRI pode gerar efeitos adversos sobre a Emissão e a rentabilidade dos CRI

Em caso de qualquer forma de antecipação dos Créditos Imobiliários, a Emissora deverá utilizar os recursos decorrentes desses eventos para o resgate antecipado dos CRI, devendo a Emissora comunicar tais eventos ao Agente Fiduciário, aos Titulares dos CRI e à B3, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis de antecedência do respectivo evento.

No caso de a Emissora realizar o resgate antecipado dos CRI, referido evento será realizado independentemente da anuência ou aceite prévio dos Titulares dos CRI, os quais autorizam, a partir da celebração deste Termo de Securitização, a Emissora a realizar os procedimentos necessários à efetivação do resgate antecipado, independentemente de qualquer instrução ou autorização prévia, conforme detalhado neste Termo de Securitização.

Nas hipóteses acima, o Investidor poderá (i) ter seu horizonte original de investimento reduzido; (ii) não conseguir a rentabilidade esperada pelo investimento nos CRI, em virtude da ausência de pagamento de prêmio pela Devedora, se for o caso; (iii) não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração buscada pelos CRI; e (iv) sofrer prejuízos em razão de eventual tributação. Consequentemente, os Investidores poderão sofrer prejuízos financeiros em decorrência de tais eventos, pois (i) não há qualquer garantia de que existirão, no momento do pagamento antecipado em questão, outros ativos no mercado com risco e retorno semelhante aos CRI; e (ii) a atual legislação tributária referente ao IR determina alíquotas diferenciadas em decorrência do prazo de aplicação, o que poderá resultar na aplicação efetiva de uma alíquota superior à que seria aplicada caso os CRI fossem liquidados apenas quando de seu vencimento programado.

Pagamento condicionado e descontinuidade

As fontes de recursos da Emissora para fins de pagamento aos Investidores decorrem única e exclusivamente: (i) dos pagamentos dos Créditos Imobiliários; e/ou (ii) da



liquidação e/ou execução das Garantias da Emissão. Os recebimentos oriundos dos itens acima podem ocorrer posteriormente às datas previstas para pagamento dos Juros Remuneratórios dos CRI, podendo causar descontinuidade do fluxo de caixa esperado dos CRI. Após o recebimento dos referidos recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios legais cabíveis para a cobrança judicial ou extrajudicial dos Créditos Imobiliários, caso estes não sejam suficientes, a Emissora não disporá de quaisquer outras verbas para efetuar o pagamento de eventuais saldos aos Investidores.

Riscos financeiros

Há, pelo menos, 3 (três) espécies de riscos financeiros geralmente identificados em operações de securitização no mercado brasileiro: (i) riscos decorrentes de possíveis descompassos entre as taxas de remuneração de ativos e passivos; (ii) risco de insuficiência de garantia por acúmulo de atrasos ou perdas; e (iii) risco de falta de liquidez. A ocorrência de qualquer das situações descritas pode afetar negativamente os CRI, causando prejuízos aos seus titulares.

Risco em função da dispensa de registro

A Oferta Restrita, distribuída nos termos da Instrução CVM nº 476/09, está automaticamente dispensada de registro perante a CVM, de forma que as informações prestadas pela Emissora não foram objeto de análise pela CVM.

Risco de integralização dos CRI com ágio

Os CRI, quando de sua negociação em mercado secundário e, portanto, sem qualquer responsabilidade, controle ou participação da Emissora, poderão ser integralizados pelos novos Investidores com ágio, calculado em função da rentabilidade esperada por esses Investidores ao longo do prazo de amortização dos CRI originalmente programado. Em caso de antecipação do pagamento dos Créditos Imobiliários, os recursos decorrentes dessa antecipação serão imputados pela Emissora no resgate antecipado dos CRI, conforme aplicável, nos termos previstos neste Termo de Securitização, hipótese em que o valor a ser recebido pelos Investidores poderá não ser suficiente para reembolsar integralmente o investimento realizado, frustrando a



expectativa de rentabilidade que motivou o pagamento do ágio. Neste caso, nem o Patrimônio Separado, nem a Emissora, disporão de outras fontes de recursos para satisfação dos interesses dos Titulares dos CRI.

Incentivos fiscais para aquisição de CRI

A partir de 2009, parcela relevante da receita da Emissora advém da venda de certificados de recebíveis imobiliários a pessoas físicas, que são atraídos, em grande parte, pela isenção de IR concedida pela Lei nº 12.024/09, que pode sofrer alterações. Caso tal incentivo viesse a deixar de existir, a demanda de pessoas físicas por CRI provavelmente diminuiria, ou estas passariam a exigir uma remuneração superior, de forma que o ganho advindo da receita de intermediação nas operações com tal público de investidores poderia ser reduzido.

Riscos relacionados à operacionalização dos pagamentos dos CRI

O pagamento aos Titulares dos CRI decorre, diretamente, do recebimento dos Créditos Imobiliários no Patrimônio Separado, assim, para a operacionalização do pagamento aos Titulares dos CRI, haverá a necessidade da participação de terceiros, como o Escriturador, Banco Liquidante e a própria B3, por meio do sistema de liquidação e compensação eletrônico administrado pela B3. Desta forma, qualquer atraso por parte destes terceiros para efetivar o pagamento aos Titulares dos CRI acarretará em prejuízos para os titulares dos respectivos CRI, sendo que estes prejuízos serão de exclusiva responsabilidade destes terceiros, podendo a Emissora, por conta e ordem do Patrimônio Separado, conforme deliberado em Assembleia Geral dos Titulares dos CRI, utilizar os procedimentos extrajudiciais e judiciais cabíveis para reaver os recursos não pagos, por estes terceiros, acrescidos de eventuais encargos moratórios, não cabendo à Emissora qualquer responsabilidade sobre eventuais atrasos e/ou falhas operacionais.



RISCOS RELACIONADOS À EMISSORA

Crescimento da Emissora e seu capital

O capital atual da Emissora poderá não ser suficiente para suas futuras exigências operacionais e manutenção do crescimento esperado, de forma que a Emissora pode vir a precisar de fontes de financiamento externas. Não se pode assegurar que haverá disponibilidade de capital no momento em que a Emissora necessitar e, caso haja, as condições desta captação poderão afetar o desempenho da Emissora.

Falência, recuperação judicial ou extrajudicial da Emissora

Ao longo do prazo de duração do presente CRI, a Emissora poderá estar sujeita a eventos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial. Dessa forma, eventuais contingências da Emissora, em especial as fiscais, previdenciárias e trabalhistas, poderão afetar tais Créditos Imobiliários, as Notas Comerciais, as Garantias e os recursos oriundos da Conta Centralizadora principalmente em razão da falta de jurisprudência em nosso país sobre a plena eficácia da afetação de patrimônio, o que poderá impactar negativamente no retorno de investimento esperado pelo Investidor.

A Emissora é dependente de manutenção de seu registro como companhia aberta

A Emissora tem por objeto atuar como securitizadora de créditos imobiliários por meio da emissão de certificados de recebíveis imobiliários, nos termos da Lei nº 9.514/97. Para tanto, depende da manutenção de seu registro de companhia aberta junto à CVM e das respectivas autorizações societárias. Caso a Emissora não atenda aos requisitos exigidos pela CVM em relação às companhias abertas, sua autorização poderá ser suspensa ou mesmo cancelada, afetando assim as suas emissões de certificados de recebíveis imobiliários, incluindo a emissão dos CRI.

Deterioração da qualidade de crédito do Patrimônio Separado pode afetar a capacidade da Emissora de honrar as obrigações decorrentes dos CRI

Os CRI são lastreados pelas CCI, que representam, em conjunto, os Créditos Imobiliários,



as quais foram vinculadas aos CRI por meio deste Termo de Securitização, por meio do qual é instituído o Regime Fiduciário e constituído o Patrimônio Separado. Os Créditos Imobiliários, representados pelas CCI, representam créditos detidos pela Emissora em face da Devedora, correspondentes ao saldo das CCI, que compreendem atualização monetária, juros e outras eventuais taxas de remuneração, penalidades e demais encargos contratuais ou legais, bem como os respectivos acessórios. O Patrimônio Separado constituído em favor dos Titulares dos CRI não conta com qualquer garantia flutuante ou coobrigação da Emissora. Assim, o recebimento integral e tempestivo pelos Titulares dos CRI dos montantes devidos conforme este Termo de Securitização dependerá do recebimento, pela Emissora, dos Créditos Imobiliários devidos pela Devedora, no futuro, em tempo hábil para o pagamento dos valores decorrentes dos CRI. A ocorrência de eventos que afetem a situação econômico-financeira dos devedores dos Créditos Imobiliários poderá afetar negativamente a capacidade do Patrimônio Separado de honrar suas obrigações.

A importância de uma equipe qualificada

A perda de membros da nossa equipe operacional e/ou a incapacidade de atrair e manter pessoal qualificado, pode ter efeito adverso relevante sobre as nossas atividades, situação financeira e resultados operacionais. Os ganhos da Emissora provêm basicamente da securitização de recebíveis, que necessita de uma equipe especializada para originação, estruturação, distribuição e gestão, com vasto conhecimento técnico, operacional e mercadológico dos produtos da Emissora. Assim, a eventual perda de componentes relevantes da equipe e a incapacidade de atrair novos talentos poderia afetar a nossa capacidade de geração de resultado.

Risco relacionado a fornecedores da Emissora

A Emissora contrata prestadores de serviços independentes para execução de diversas atividades tendo em vista o cumprimento de seu objeto, tais como assessores jurídicos, agente fiduciário, servicer, auditoria de créditos, agência classificadora de risco, banco escriturador, dentre outros. Em relação a tais contratações, caso: (i) ocorra alteração relevante da tabela de preços; e/ou (ii) tais fornecedores passem por dificuldades administrativas e/ou financeiras que possam levá-los à recuperação judicial ou falência, tais situações podem representar riscos à Emissora, na medida em que a substituição



de tais prestadores de serviços pode não ser imediata, demandando tempo para análise, negociação e contratação de novos prestadores de serviços.

Atuação negligente e insuficiência de patrimônio da Emissora

Nos termos do artigo 9º da Lei nº 9.514/97, foi instituído Regime Fiduciário sobre os Créditos Imobiliários, a fim de lastrear a emissão dos CRI, com a consequente constituição do Patrimônio Separado. O patrimônio próprio da Emissora não será responsável pelos pagamentos devidos aos Titulares dos CRI, exceto na hipótese de descumprimento, pela Emissora, de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou administração temerária ou, ainda, por desvio da finalidade do Patrimônio Separado, conforme o parágrafo único do artigo 12, da Lei nº 9.514/97. Nestas circunstâncias, a Emissora será responsável pelas perdas ocasionadas aos Titulares dos CRI, sendo que não há qualquer garantia de que a Emissora terá patrimônio suficiente para quitar suas obrigações perante os Titulares dos CRI, o que poderá ocasionar perdas aos Titulares dos CRI.

RISCO RELATIVO AO AMBIENTE MACROECONÔMICO

O Governo Federal exerceu e continua exercendo influência significativa sobre a economia brasileira. Essa influência, bem como as condições políticas e econômicas brasileiras, poderiam ou podem afetar adversamente as atividades da Emissora e da Devedora e, portanto, o desempenho financeiro dos CRI

O Governo Federal intervém com frequência na economia brasileira e, ocasionalmente, faz mudanças significativas nas políticas e normas. As medidas tomadas pelo Governo Federal para controlar a inflação, além de outras políticas e normas, podem implicar em aumentos nas taxas de juros, mudanças nas políticas fiscais, controles de preço, desvalorizações cambiais, controles de capital, limitações às importações, entre outras medidas. Os negócios, a situação financeira, e os resultados operacionais da Emissora e da Devedora poderão ser adversamente afetados por mudanças nas políticas ou normas que envolvem ou afetam certos fatores, tais como (i) taxas de juros; (ii) inflação; (iii) política monetária; (iv) política fiscal; (v) liquidez do mercado financeiro e de capitais doméstico e internacional; e (vi) outros acontecimentos políticos, sociais e econômicos



que venham a ocorrer no Brasil ou no exterior.

A incerteza quanto à implementação de mudanças por parte do Governo Federal nas políticas ou normas, que venham a afetar esses ou outros fatores no futuro, pode contribuir para a incerteza econômica no Brasil e para aumentar a volatilidade do mercado brasileiro de valores mobiliários. Sendo assim, tais incertezas e outros acontecimentos futuros na economia brasileira poderão comprometer o fluxo de pagamento dos Créditos Imobiliários, dos quais a Emissora depende para honrar as obrigações assumidas junto aos Investidores.

Dentre os fatores que podem ser afetados pelas políticas do Governo Brasileiro estão: instabilidade econômica e social; instabilidade da moeda brasileira; inflação; eventos diplomáticos adversos; expansão ou contração da economia brasileira de acordo com as taxas de crescimento do Produto Interno Bruto; e outros acontecimentos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que venham a ocorrer no Brasil ou que o afetem.

Instabilidade da taxa de câmbio e desvalorização do Real

A moeda brasileira tem historicamente sofrido frequentes desvalorizações. No passado, o Governo Federal implementou diversos planos econômicos e fez uso de diferentes políticas cambiais, incluindo desvalorizações repentinas, pequenas desvalorizações periódicas (durante as quais a frequência dos ajustes variou de diária a mensal), sistemas de câmbio flutuante, controles cambiais e dois mercados de câmbio. As desvalorizações cambiais em períodos mais recentes resultaram em flutuações significativas nas taxas de câmbio entre o Real e o Dólar dos Estados Unidos da América. Não é possível assegurar que a taxa de câmbio irá permanecer nos níveis atuais. As depreciações do Real frente ao Dólar dos Estado Unidos da América também podem criar pressões inflacionárias adicionais no Brasil, que podem afetar negativamente a liquidez dos devedores dos Créditos Imobiliários, da Devedora e, ainda, a qualidade da presente Emissão.

A inflação e os esforços do Governo Federal de combate à inflação podem contribuir significativamente para a incerteza econômica no Brasil



Historicamente, o Brasil experimentou altos índices de inflação. A inflação, juntamente com medidas governamentais recentes destinadas a combatê-la, combinada com a especulação pública sobre possíveis medidas futuras, tiveram efeitos negativos significativos sobre a economia brasileira, contribuindo para a incerteza econômica existente no Brasil e para o aumento da volatilidade do mercado de valores mobiliários brasileiro.

As medidas do Governo Federal para controle da inflação frequentemente têm incluído uma manutenção de política monetária restritiva com altas taxas de juros, restringindo assim a disponibilidade de crédito e reduzindo o crescimento econômico. As taxas de juros têm flutuado de maneira significativa.

Futuras medidas do Governo Federal, inclusive aumento ou redução das taxas de juros, intervenção no mercado de câmbio e ações para ajustar ou fixar o valor do Real, poderão desencadear um efeito material desfavorável sobre a economia brasileira, a Emissora e, também, sobre os devedores dos financiamentos imobiliários ou de agronegócios, podendo impactar negativamente o desempenho financeiro dos CRI. Pressões inflacionárias podem levar a medidas de intervenção do Governo Federal sobre a economia, incluindo a implementação de políticas governamentais, que podem ter um efeito adverso nos negócios, condição financeira e resultados da Emissora e dos devedores dos financiamentos imobiliários ou de agronegócios.

Essas medidas também poderão desencadear um efeito material desfavorável sobre a Emissora, a Devedora e os devedores dos Créditos Imobiliários, podendo impactar negativamente o desempenho financeiro dos CRI. Pressões inflacionárias podem levar a medidas de intervenção do Governo Federal sobre a economia, incluindo a implementação de políticas governamentais, que podem ter um efeito adverso nos negócios, condição financeira e resultados da Emissora, da Devedora dos Créditos Imobiliários.

Retorno da Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira (CPMF)

Caso seja criada novamente a Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira (CPMF), ou contribuição semelhante, com o mesmo fato gerador, tal criação poderá



afetar adversamente os custos envolvidos na presente Emissão, e por consequência, o desempenho financeiro dos CRI.

Acontecimentos e a percepção de riscos em outros países

Acontecimentos e a percepção de riscos em outros países, sobretudo em países de economia emergente e nos Estados Unidos, podem prejudicar o preço de mercado dos valores mobiliários brasileiros, inclusive da negociação dos CRI, e causar um impacto negativo nos resultados e condições financeira da Emissora, da Devedora dos Créditos Imobiliários. O valor de mercado de valores mobiliários de emissão de companhias brasileiras é influenciado, em diferentes graus, pelas condições econômicas e de mercado de outros países, inclusive países da América Latina e países de economia emergente, inclusive nos Estados Unidos. A reação dos Investidores aos acontecimentos nesses outros países pode causar um efeito adverso sobre o valor de mercado dos valores mobiliários de companhias brasileiras, inclusive dos CRI. Crises em outros países de economia emergente, incluindo os da América Latina, têm afetado adversamente a disponibilidade de crédito para empresas brasileiras no mercado externo, a saída significativa de recursos do país e a diminuição na quantidade de moeda estrangeira investida no país, podendo, ainda, reduzir o interesse dos Investidores nos valores mobiliários das companhias brasileiras, o que poderia vir prejudicar o preço de mercado dos CRI.

Redução de investimentos estrangeiros no Brasil pode impactar negativamente a Emissora, a Devedora dos Créditos Imobiliários

Uma redução ainda maior do volume de investimentos estrangeiros no Brasil pode ter impacto no balanço de pagamentos, o que pode forçar o Governo Federal a ter maior necessidade de captações de recursos, tanto no mercado doméstico, quanto no mercado internacional, a taxas de juros mais elevadas. Igualmente, eventual elevação significativa nos índices de inflação brasileiros e as atuais desacelerações das economias europeias, americana e chinesa podem trazer impacto negativo para a economia brasileira e vir a afetar os patamares de taxas de juros, elevando despesas com empréstimos já obtidos e custos de novas captações de recursos por empresas brasileiras, incluindo a Emissora, as Devedora e/ou os devedores dos Créditos



Imobiliários, gerando impacto negativo nas mesmas, o que poderá acarretar em dificuldades de pagamento dos Créditos Imobiliários e dos CRI, respectivamente.

A instabilidade política pode afetar adversamente os negócios da Devedora e seus resultados

A instabilidade política pode afetar adversamente os negócios da Devedora e seus resultados. O ambiente político brasileiro tem influenciado historicamente, e continua influenciando, o desempenho da economia do país. A crise política afetou e poderá continuar afetando a confiança dos Investidores e da população em geral e já resultou na desaceleração da economia e no aumento da volatilidade dos títulos emitidos por empresas brasileiras.

O Governo Federal tem enfrentado o desafio de reverter a crise política econômica do país, além de aprovar as reformas sociais necessárias a um ambiente econômico mais estável. A incapacidade do governo do Presidente Jair Messias Bolsonaro em reverter a crise política e econômica do país, e de aprovar as reformas sociais, pode produzir efeitos sobre a economia brasileira e poderá ter um efeito adverso sobre os resultados operacionais e a condição financeira do Imóvel.

RISCOS ESPECÍFICOS DA EMISSÃO

Risco de crédito e capacidade dos Créditos Imobiliários e da Devedora de honrar suas obrigações

O CRI é um título lastreado pelos Créditos Imobiliários. Ao avaliarem os riscos inerentes à Emissão, os Investidores devem atentar para a capacidade e dos devedores dos Créditos Imobiliários e da Devedora de honrar suas obrigações de pagamento no âmbito das Notas Comerciais. Em caso de inadimplência, a Emissora não disporá de recursos próprios para honrar o pagamento do CRI.

Riscos decorrentes do escopo restrito de Auditoria Jurídica



No âmbito da Oferta Restrita, foi realizada auditoria jurídica restrita na Devedora e nos Avalistas ("Auditoria Jurídica"), que não tem o condão de ser exaustiva e pode não ser capaz de identificar todos os eventuais e potenciais passivos e riscos para a Emissão e para a Oferta Restrita, por conta de seu escopo reduzido.

Desta forma, caso surjam eventuais passivos ou riscos não mapeados na Auditoria Jurídica, o fluxo de pagamento dos Créditos Imobiliários ou mesmo o processo e valor de excussão das Garantias, poderão sofrer impactos negativos, fatos estes que podem impactar o retorno financeiro esperado pelos investidores dos CRI.

O objeto restrito da Auditoria Jurídica pode resultar na identificação posterior de contingências relevantes que podem prejudicar a solvência da Devedora e, bem como na identificação posterior de contingências relevantes, em prejuízos aos Investidores.

Verificação dos Eventos de Vencimento Antecipado Automático dos Créditos Imobiliários

Em determinadas hipóteses, a Emissora e o Agente Fiduciário não realizarão análise independente sobre a ocorrência de um Evento de Vencimento Antecipado Automático dos Créditos Imobiliários. Assim sendo, a determinação de um Evento de Vencimento Antecipado Automático dos Créditos Imobiliários pela Emissora poderá depender de envio de declaração ou comunicação pela Devedora, informando que um Evento de Vencimento Antecipado Automático dos Créditos Imobiliários aconteceu ou poderá acontecer. Caso a Devedora não informe ou atrase em informar a Emissora ou o Agente Fiduciário sobre a ocorrência de um Evento de Vencimento Antecipado Automático dos Créditos Imobiliários, as providências para efetivação do resgate dos CRI poderão ser realizadas intempestivamente pela Emissora e pelo Agente Fiduciário, o que poderá causar prejuízos aos Titulares dos CRI.

Riscos de desapropriação dos Imóveis Desenvolvimento

Existe o risco de os Imóveis Desenvolvimento serem desapropriados pelo Poder Público, no todo ou parte, durante o prazo desta Emissão. Tal fato poderá ensejar um Evento de



Vencimento Antecipado dos Créditos Imobiliários, nos termos do Termo Constitutivo de Emissão de Notas Comerciais.

Risco relacionado à formalização e eficácia da garantia de Cessão Fiduciária

O Contrato de Cessão Fiduciária deverá ser registrado nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos competentes, bem como no sistema de registro de ativos financeiros. Desta forma, caso haja a subscrição dos CRI sem que tenha ocorrido tal registro, os Titulares dos CRI assumirão o risco de que eventual execução das Garantias e das demais obrigações decorrentes de tal instrumento poderão ser prejudicadas por eventual falta de registro. Além disso, a eficácia do Contrato de Cessão Fiduciária por meio do qual será constituída a garantia de Cessão Fiduciária está condicionada à Condição Suspensiva (conforme definida no referido instrumento). Enquanto não for implementada referida Condição Suspensiva, tal Cessão Fiduciária permanecerá com sua eficácia suspensa.

RISCOS RELACIONADOS À EXECUÇÃO DAS GARANTIAS

Riscos relacionados à insuficiência das Garantias

Não há como assegurar que na eventualidade de excussão das Garantias o produto resultante de cada execução será suficiente para viabilizar a amortização integral dos CRI. Caso isso aconteça, os Titulares dos CRI poderão ser prejudicados.

A honra do Aval pelos Avalistas pode ser afetada pela existência de outras garantias fidejussórias outorgadas em favor de terceiros. A existência de outras garantias fidejussórias outorgadas pelos Avalistas em favor de terceiros, incluindo credores de natureza fiscal, trabalhista e com algum tipo de preferência sobre o Aval prestado nos termos do Termo Constitutivo de Emissão de Notas Comerciais, pode afetar a capacidade dos Avalistas de honrar suas obrigações na presente Emissão, não sendo possível garantir que, em eventual excussão da garantia, os Avalistas terão patrimônio suficiente para arcar com eventuais valores devidos no âmbito do Termo Constitutivo de Emissão de Notas Comerciais.



20. DAS COMUNICAÇÕES

20.1. <u>Comunicações</u>. Todos os documentos e as comunicações relativas ao presente Termo de Securitização deverão ser encaminhados, por escrito, para os seguintes endereços:

Se para a Emissora

VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Rua Tabapuã, nº 1.123, 21º andar, conjunto 215 CEP 04533-004 São Paulo/SP

At.:Departamentos Jurídico e de Gestão

Tel.: (11) 3320-7474

E-mail: gestao@virgo.inc / juridico@virgo.inc

Se para o Agente Fiduciário

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros CEP 05425-020

São Paulo/SP

At: Eugênia Souza / Marcio Teixeira

Telefone: (11) 3030-7177

E-mail: agentefiduciario@vortx.com.br / pu@vortx.com.br (para fins de precificação)

20.1.1. As comunicações remetidas nos termos da Cláusula 20.1 acima serão tidas como entregues: (i) no momento de sua entrega, se entregues pessoalmente, mediante protocolo ou se remetidas por serviço de courier expresso; (ii) no momento em que forem recebidas, se postadas, conforme especificado no recibo de devolução, nos casos da carta registrada ou "com aviso de recebimento"; e (iii) no primeiro Dia Útil subsequente ao do envio, com confirmação de entrega, se transmitida via e-mail.

20.1.2. Caso haja qualquer alteração no endereço de correspondência, as Partes obrigam-se a comunicar à outra Parte o seu novo endereço em até 2 (dois) Dias Úteis contados da alteração, sob pena de serem consideradas válidas as comunicações e notificações encaminhadas ao endereço anterior.



20.1.3. Cada correspondência encaminhada pelas Partes nos termos deste Termo de Securitização, fará parte integrante e complementar deste Termo de Securitização, sendo de nenhum valor, para tais efeitos, as combinações verbais.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1. <u>Complexidade do negócio jurídico</u>. As Partes declaram que o presente Termo de Securitização integra um conjunto de negociações de interesses recíprocos, envolvendo este Termo de Securitização e os demais Documentos da Operação celebrados ou que venham a ser celebrados neste contexto, inclusive para fins da emissão dos CRI, de forma que nenhum dos referidos documentos poderá ser interpretado ou analisado isoladamente.
- 21.2. <u>Aditamento do Termo de Securitização</u>. Qualquer alteração ao presente Termo de Securitização somente será considerada válida e eficaz se feita por escrito e assinada pelas Partes, após devidamente aprovadas pelos Investidores, observados os quóruns previstos neste Termo de Securitização.
- 21.2.1. Não obstante o disposto na Cláusula 21.2 acima, as Partes concordam que qualquer alteração a este Termo de Securitização dependerá de prévia aprovação dos Titulares dos CRI reunidos em Assembleia Geral, conforme previsto neste Termo de Securitização, sendo certo, todavia, que este Termo de Securitização poderá ser alterado, independentemente de Assembleia Geral dos Titulares dos CRI, sempre que tal alteração decorrer exclusivamente (i) da necessidade de atendimento a exigências de adequação a normas legais ou regulamentares, ou, ainda, exigências da CVM, ANBIMA ou B3; (ii) da verificação de erro material, seja ele um erro grosseiro, de digitação ou aritmético; (iii) de alterações a quaisquer Documentos da Operação; ou, ainda, (iv) da atualização dos dados cadastrais das Partes, tais como alteração na razão social, endereço e telefone, desde que tais modificações (a) não representem prejuízo aos Titulares dos CRI e (b) não gerem novos custos ou despesas aos Titulares dos CRI.



- 21.3. <u>Irrevogabilidade e irretratabilidade</u>. As Partes celebram este Termo de Securitização em caráter irrevogável e irretratável, obrigando-se ao seu fiel, pontual e integral cumprimento por si e por seus sucessores e cessionários, a qualquer título.
- 21.4. <u>Direitos das Partes</u>. Os direitos de cada uma das Partes, conforme previstos neste Termo de Securitização: (i) são cumulativos com outros direitos previstos em lei, a menos que expressamente excluídos; e (ii) só admitem renúncia por escrito e específica. A tolerância e as concessões recíprocas terão caráter eventual e transitório e não configurarão, em qualquer hipótese, renúncia, transigência, remição, perda, modificação, redução, novação ou ampliação de qualquer direito, faculdade, privilégio, prerrogativa ou poderes conferidos a quaisquer das Partes nos termos deste Termo de Securitização.
- 21.5. <u>Invalidade de disposições</u>. Se qualquer disposição deste Termo de Securitização for considerada inválida ou ineficaz, as Partes deverão envidar seus melhores esforços para substituí-la por outra de conteúdo similar e com os mesmos efeitos. A eventual invalidade ou ineficácia de uma ou mais cláusulas não afetará as demais disposições do presente Termo de Securitização.
- 21.6. <u>Acordo entre as Partes</u>. O presente Termo de Securitização constitui o único e integral acordo entre as Partes com relação aos assuntos aqui tratados, substituindo todos os outros documentos, cartas, memorandos ou propostas entre as Partes, bem como os entendimentos orais mantidos entre as mesmas, anteriores à presente data, sendo certo que os demais documentos relacionados continuam em vigor.
- 21.7. <u>Título executivo</u>. Este Termo de Securitização comporta execução específica das obrigações de fazer e não fazer aqui previstas. As Partes reconhecem e concordam, ainda, que este Termo de Securitização constitui título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784 do Código de Processo Civil Brasileiro.
- 21.8. Nenhum atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito, faculdade ou remédio que caiba ao Agente Fiduciário e/ou aos Investidores em razão de qualquer inadimplemento das obrigações da Emissora, prejudicará tais direitos, faculdades ou remédios, ou será interpretado como uma renúncia aos mesmos ou



concordância com tal inadimplemento, nem constituirá novação ou modificação de quaisquer outras obrigações assumidas pela Emissora ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.

- 21.9. As Partes declaram e reconhecem, ainda, que (i) o presente Termo de Securitização está sendo firmado durante a pandemia mundial relacionada à doença denominada Covid-19; (ii) resolveram firmar o presente Termo de Securitização cientes de que a pandemia causou e, ainda pode causar, severos efeitos negativos sobre a economia brasileira; e (iii) a declaração do item (ii) acima impedirá, em eventual disputa, a alegação de que a pandemia e os efeitos dela decorrentes eram fatos imprevisíveis ou caracterizadores de caso fortuito ou força maior.
- 21.10. <u>Assinatura digital</u>. As Partes concordam que, nos termos da Lei da Liberdade Econômica, do Decreto nº 10.278/20, bem como da Medida Provisória nº 2.200-2/01, este Termo de Securitização e eventuais aditivos poderão ser firmados de maneira digital, com a utilização dos certificados emitidos pela ICP-Brasil, desde que todos os seus signatários, incluindo as testemunhas, utilizem a mesma ferramenta. Dessa forma, a assinatura física deste Termo de Securitização, bem como a sua existência física (impressa), não serão exigidas para fins de cumprimento de obrigações previstas neste Termo de Securitização, tampouco para sua plena eficácia, validade e exequibilidade.
- 21.11. <u>Informações</u>. Sempre que solicitado pelos Investidores, a Emissora lhes dará acesso aos relatórios de gestão dos Créditos Imobiliários vinculados pelo presente Termo de Securitização, no prazo máximo de 5 (cinco) Dias Úteis.

22. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

22.1. <u>Legislação aplicável</u>. Este Termo de Securitização é regido, material e processualmente, pelas leis da República Federativa do Brasil.

23. DO FORO

23.1. <u>Foro.</u> As Partes elegem o foro da comarca de São Paulo, estado de São Paulo, como o único competente para dirimir qualquer demanda judicial relativa ao presente



Termo de Securitização, renunciando expressamente as Partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim, justas e contratadas, celebram as Partes o presente Termo de Securitização eletronicamente, na presença de 2 (duas) testemunhas, para os seus devidos fins e efeitos de direito.

São Paulo, 18 de fevereiro de 2022.

(O restante desta página foi intencionalmente deixado em branco. Segue página de assinaturas.)



(Página 1/1 de assinaturas do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários das 460ª, 461ª e 462ª Séries da 4ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Virgo Companhia de Securitização, celebrado em 18 de fevereiro de 2022.)

	COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO	
	Emissora	
Nome:	Nome:	
Cargo:	Cargo:	
VÓRTY DISTRIBUID	ORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	
VOKTA DISTRIBUID	LTDA.	
Agente Fiduciário		
Nome:	Nome:	
Cargo:	Cargo:	
munhas:		
	2	
e:	Nome:	
	RG:	



ANEXO I

Tabela de Remuneração e Curva de Amortização dos CRI

N	Data de Pagamento	Tai	Incorpora Juros?
1	18/03/2022	0,0000%	NÃO
2	20/04/2022	0,0000%	NÃO
3	18/05/2022	0,0000%	NÃO
4	21/06/2022	0,0000%	NÃO
5	20/07/2022	0,0000%	NÃO
6	18/08/2022	0,0000%	NÃO
7	20/09/2022	1,8419%	NÃO
8	19/10/2022	1,3492%	NÃO
9	18/11/2022	1,3735%	NÃO
10	20/12/2022	1,3559%	NÃO
11	18/01/2023	1,4023%	NÃO
12	22/02/2023	1,3859%	NÃO
13	20/03/2023	1,5190%	NÃO
14	19/04/2023	1,4843%	NÃO
15	18/05/2023	1,5561%	NÃO
16	20/06/2023	1,5231%	NÃO
17	19/07/2023	1,5752%	NÃO
18	18/08/2023	1,5862%	NÃO
19	20/09/2023	1,6194%	NÃO
20	18/10/2023	1,7177%	NÃO
21	20/11/2023	1,7122%	NÃO
22	20/12/2023	1,7284%	NÃO
23	18/01/2024	1,8311%	NÃO
24	20/02/2024	1,8301%	NÃO
25	20/03/2024	1,8726%	NÃO
26	18/04/2024	1,9382%	NÃO
27	20/05/2024	1,9636%	NÃO
28	19/06/2024	2,0118%	NÃO
29	18/07/2024	2,0623%	NÃO
30	20/08/2024	2,0725%	NÃO
31	18/09/2024	2,1694%	NÃO



32	18/10/2024	2,2061%	NÃO
33	20/11/2024	2,2664%	NÃO
34	18/12/2024	2,3725%	NÃO
35	20/01/2025	2,4192%	NÃO
36	19/02/2025	2,4689%	NÃO
37	19/03/2025	2,6286%	NÃO
38	22/04/2025	2,6246%	NÃO
39	20/05/2025	2,7719%	NÃO
40	18/06/2025	2,8198%	NÃO
41	18/07/2025	2,9146%	NÃO
42	20/08/2025	2,9729%	NÃO
43	18/09/2025	3,1217%	NÃO
44	20/10/2025	3,2153%	NÃO
45	19/11/2025	3,3377%	NÃO
46	18/12/2025	3,4905%	NÃO
47	20/01/2026	3,6329%	NÃO
48	20/02/2026	3,7867%	NÃO
49	18/03/2026	4,0173%	NÃO
50	20/04/2026	4,1161%	NÃO
51	20/05/2026	4,3556%	NÃO
52	18/06/2026	4,5734%	NÃO
53	20/07/2026	4,7703%	NÃO
54	19/08/2026	5,0327%	NÃO
55	18/09/2026	5,3456%	NÃO
56	20/10/2026	5,6728%	NÃO
57	18/11/2026	6,0621%	NÃO
58	18/12/2026	6,4381%	NÃO
59	20/01/2027	6,9347%	NÃO
60	18/02/2027	7,5275%	NÃO
61	18/03/2027	8,1518%	NÃO
62	20/04/2027	8,8704%	NÃO
63	19/05/2027	9,8222%	NÃO
64	18/06/2027	10,9170%	NÃO
65	20/07/2027	12,2884%	NÃO
66	18/08/2027	14,0970%	NÃO
67	20/09/2027	16,4624%	NÃO
68	20/10/2027	19,8202%	NÃO



69	18/11/2027	24,8729%	NÃO
70	20/12/2027	33,1776%	NÃO
71	19/01/2028	49,8831%	NÃO
72	18/02/2028	100,0000%	NÃO



ANEXO II

Descrição dos Créditos Imobiliários Representados pela CCI

CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO		DATA DE EMISSÃO: 21 de fevereiro de 2022			
SÉRIE	1 ^a	NÚMERAÇÃO	1	TIPO DE CCI	Integral

- **1. EMISSORA: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, nº 1.123, 21º andar, conjunto 215, Itaim Bibi, CEP 04533-004, inscrita no CNPJ sob o nº 08.769.451/0001-08.
- 2. INSTITUIÇÃO CUSTODIANTE: VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88.
- **3. DEVEDORA: SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 35.744.752/0001-41, com sede na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Rua Padre João Manuel, 923, conj. 93, parte, Cerqueira Cesar, CEP 01411-001.
- **4. TÍTULO:** Termo Constitutivo de Nota Comercial da 1ª (primeira) Emissão Privada de Notas Comerciais Escriturais, em até 3 (Três) Séries, para Colocação Privada, da SRC 6 Participações Ltda.
- 5. VALOR DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS REPRESENTADOS PELA CCI: R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais).
- 6. IDENTIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS OBJETO DOS DIREITOS CREDITÓRIOS:



Conforme indicados no Anexo III deste Termo de Securitização

CONDIÇÕES DE EMISSÃO DA CCI:	
7.1. PRAZO	2.186 (dois mil, cento e oitenta e seis) dias corridos, contados da Data de Emissão.
7.2. DATA DE EMISSÃO	21 de fevereiro de 2022.
7.3. DATA DE VENCIMENTO	16 de fevereiro de 2028.
7.4. CARÊNCIA	6 (seis) meses contados da Data de Emissão, para amortização do saldo devedor do valor de principal das Notas Comerciais.
7.5. VALOR TOTAL DA PRESTAÇÃO	R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais).
7.6. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	Não há.
7.7. JUROS REMUNERATÓRIOS	100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI — Depósitos Interfinanceiros de um dia, over extra grupo, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no seu informativo diário, disponibilizado em sua página na internet (http://www.b3.com.br), acrescida de sobretaxa de 5,50% (cinco inteiros e cinquenta centésimos por
	cento) ao ano, base 252 (duzentos e
	cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada



de Direitos Creditórios; e (ii) Aval.

	de forma exponencial e cumulativa
	pro rata temporis por Dias Úteis
	decorridos, desde a data de
	integralização dos CRI ou da Data de
	Pagamento imediatamente anterior,
	conforme o caso, até a data do efetivo
	pagamento das Notas Comerciais.
7.8. ENCARGOS MORATÓRIOS	Multa moratória, não compensatória, de
	2% (dois por cento) sobre o valor total em
	atraso devido e juros de mora calculados
	desde a data de inadimplemento
	(inclusive) até a data do efetivo
	pagamento (exclusive) à taxa de 1% (um
	por cento) ao mês, sobre o montante em
	atraso assim devido, independentemente
	de aviso, notificação ou interpelação
	judicial ou extrajudicial, além das
	despesas incorridas para cobrança.
7.9. PERIODICIDADE DE PAGAMENTO	Mensal, observado o período de
DE PRINCIPAL	carência de 6 (seis) meses contados da
	Data de Emissão, sendo o primeiro
	pagamento devido em 16 de setembro
	de 2022 e o último na Data de
	Vencimento.
7.10. PERIODICIDADE DE	Mensal, a partir da Data de
PAGAMENTO DOS JUROS	Integralização, sendo o primeiro
REMUNERATÓRIOS	pagamento devido em 16 de março de
	2022 e o último na Data de Vencimento.
8. GARANTIAS: A CCI é emitida sen	n garantia real imobiliária. Os Créditos
	s seguintes garantias: (i) Cessão Fiduciária
, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	5 (/



CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO	DATA DE EMISSÃO: 21 de fevereiro de
	2022

SÉRIE	2ª	NÚMERAÇÃO	2	TIPO DE CCI	Integral
	ļ			Í	

- **1. EMISSORA: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, nº 1.123, 21º andar, conjunto 215, Itaim Bibi, CEP 04533-004, inscrita no CNPJ sob o nº 08.769.451/0001-08.
- 2. INSTITUIÇÃO CUSTODIANTE: VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88.
- **3. DEVEDORA: SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 35.744.752/0001-41, com sede na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Rua Padre João Manuel, 923, conj. 93, parte, Cerqueira Cesar, CEP 01411-001.
- **4. TÍTULO:** Termo Constitutivo de Nota Comercial da 1ª (primeira) Emissão Privada de Notas Comerciais Escriturais, em Três Séries, para Colocação Privada, da SRC 6 Participações Ltda.
- 5. VALOR DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS REPRESENTADOS PELA CCI: R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).
- **6. IDENTIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS OBJETO DOS DIREITOS CREDITÓRIOS:** Conforme indicados no Anexo III deste Termo de Securitização



CONDIÇÕES DE EMISSÃO DA CCI:	
7.1. PRAZO	2.186 (dois mil, cento e oitenta e seis) dias corridos, contados da Data de Emissão.
7.2. DATA DE EMISSÃO	21 de fevereiro de 2022.
7.3. DATA DE VENCIMENTO	16 de fevereiro de 2028.
7.4. CARÊNCIA	6 (seis) meses contados da Data de Emissão, para amortização do saldo devedor do valor de principal das Notas Comerciais.
7.5. VALOR TOTAL DA PRESTAÇÃO	R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).
7.6. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	Não há.
7.7. JUROS REMUNERATÓRIOS	100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI — Depósitos Interfinanceiros de um dia, over extra grupo, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no seu informativo diário, disponibilizado em sua página na internet (http://www.b3.com.br), acrescida de sobretaxa de 5,50% (cinco inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis



	decorridos, desde a data de
	integralização dos CRI ou da Data de
	Pagamento imediatamente anterior,
	conforme o caso, até a data do efetivo
	pagamento das Notas Comerciais.
7.8. ENCARGOS MORATÓRIOS	Multa moratória, não compensatória, de
	2% (dois por cento) sobre o valor total em
	atraso devido e juros de mora calculados
	desde a data de inadimplemento
	(inclusive) até a data do efetivo
	pagamento (exclusive) à taxa de 1% (um
	por cento) ao mês, sobre o montante em
	atraso assim devido, independentemente
	de aviso, notificação ou interpelação
	judicial ou extrajudicial, além das
	despesas incorridas para cobrança.
7.9. PERIODICIDADE DE PAGAMENTO	Mensal, observado o período de
DE PRINCIPAL	carência de 6 (seis) meses contados da
	Data de Emissão, sendo o primeiro
	pagamento devido em 16 de setembro
	de 2022 e o último na Data de
	Vencimento.
7.10. PERIODICIDADE DE	Mensal, a partir da Data de
PAGAMENTO DOS JUROS	Integralização, sendo o primeiro
REMUNERATÓRIOS	pagamento devido em 16 de março de
	2022 e o último na Data de Vencimento.
8. GARANTIAS: A CCI é emitida ser	n garantia real imobiliária. Os Créditos
	s seguintes garantias: (i) Cessão Fiduciária
de Direitos Creditórios; e (ii) Aval.	. 11g
33 2 51.00 51.001.00, 6 (II) / Wall	

CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO	DATA DE EMISSÃO: 21 de fevereiro de
	2022



SÉRIE	3 ^a	NÚMERAÇÃO	3	TIPO DE CCI	Integral

- **1. EMISSORA: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, nº 1.123, 21º andar, conjunto 215, Itaim Bibi, CEP 04533-004, inscrita no CNPJ sob o nº 08.769.451/0001-08.
- 2. INSTITUIÇÃO CUSTODIANTE: VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88.
- **3. DEVEDORA: SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 35.744.752/0001-41, com sede na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Rua Padre João Manuel, 923, conj. 93, parte, Cerqueira Cesar, CEP 01411-001.
- **4. TÍTULO:** Termo Constitutivo de Nota Comercial da 1ª (primeira) Emissão Privada de Notas Comerciais Escriturais, em até 3 (Três) Séries, para Colocação Privada, da SRC 6 Participações Ltda.
- **5. VALOR DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS REPRESENTADOS PELA CCI:** R\$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de reais).
- **6. IDENTIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS OBJETO DOS DIREITOS CREDITÓRIOS:** Conforme indicados no Anexo III deste Termo de Securitização

~	~		
		\mathbf{r}	\triangle
CONDIÇÕES	 FIVIIOSAU	IJA	CCI.
00.15.g0=0			•••



2.186 (dois mil, cento e oitenta e seis) dias corridos, contados da Data de Emissão.
21 de fevereiro de 2022.
16 de fevereiro de 2028.
6 (seis) meses contados da Data de Emissão, para amortização do saldo devedor do valor de principal das Notas Comerciais.
R\$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de reais).
Não há.
100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI — Depósitos Interfinanceiros de um dia, over extra grupo, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no seu informativo diário, disponibilizado em sua página na internet (http://www.b3.com.br), acrescida de sobretaxa de 5,50% (cinco inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, desde a data de integralização dos CRI ou da Data de



	T		
	Pagamento imediatamente anterior,		
	conforme o caso, até a data do efetivo		
	pagamento das Notas Comerciais.		
7.8. ENCARGOS MORATÓRIOS	Multa moratória, não compensatória, de		
	2% (dois por cento) sobre o valor total em		
	atraso devido e juros de mora calculados		
	desde a data de inadimplemento		
	(inclusive) até a data do efetivo		
	pagamento (exclusive) à taxa de 1% (um		
	por cento) ao mês, sobre o montante em		
	atraso assim devido, independentemente		
	de aviso, notificação ou interpelação		
	judicial ou extrajudicial, além das		
	despesas incorridas para cobrança.		
7.9. PERIODICIDADE DE PAGAMENTO	Mensal, observado o período de		
DE PRINCIPAL	carência de 6 (seis) meses contados da		
	Data de Emissão, sendo o primeiro		
	pagamento devido em 16 de setembro		
	de 2022 e o último na Data de		
	Vencimento.		
7.10. PERIODICIDADE DE	Mensal, a partir da Data de		
PAGAMENTO DOS JUROS	Integralização, sendo o primeiro		
REMUNERATÓRIOS	pagamento devido em 16 de março de		
2022 e o último na Data de Vencir			
8. GARANTIAS: A CCI é emitida sem garantia real imobiliária. Os Créditos			
Imobiliários, por sua vez, contarão com as seguintes garantias: (i) Cessão Fiduciária			
de Direitos Creditórios; e (ii) Aval.			



ANEXO III

Imóveis Desenvolvimento

Tabela 1: Imóveis Destinatários

lmóvel	Proprietário/Locador (CNPJ/CPF)	Endereço	Matrícula	Imóvel objeto de destinação de recursos de outra emissão de CRI	Possui habite- se/TVO?	Está sob o regime de incorpora ção?
Aeroporto de Confins - Terminal 1	AEROPORTO	Aeroporto Internacional de Tancredo Neves, Prédio da Administração, Sala B13A, Confins/MG, CEP 33.500-900	AEROPORTO	não	não	não
Morro Azul	Empreendimentos	Rodovia Dom Pedro I (SP65) 95,515KM, Mato Dentro, Itatiba/SP	Matrícula 19.368 - Oficial de Registro de Imóveis de Itatiba -SP.	não	não	não
Partage Shopping São Gonçalo	Sagon Empreendimentos e Participações S.A 08.323.866/0001-45; Primes Empreendimentos Imobiliários S.A - 05.468.743/0001-04; Cezane Empreendimentos Imobiliários Ltda - 08.631.892/0001- 30; Sedici Empreendimentos Imobiliários Ltda ME - 08.631.908/0001-05; BARI	Rua Zeferino Reis nº 556, São Gonçalo/RJ	matrículas nº 16.391, 12.464, 4924 e 47.142, da 3ª Circunscrição Imobiliária de São Gonçalo.	Não	Sim	não



	DL - Empreendimentos					
	Imobiliários Ltda ME -					
	08.631.873/0001-04; Inari					
	Empreendimentos					
	Imobiliários Ltda -					
	08.631.883/0001-40;					
	Sendas Empreendimentos					
	e Participações Ltda					
	30.630.362/0001-27;					
	RRLM Administradora De					
	Bens Ltda - EPP -					
	09.299.784/0001-75; ABL					
	CX3 Empreendimentos e					
	Participações Ltda -					
	17.763.037/0001-74, e					
	GERR Empreendimentos e					
	Administração Imobiliária					
	Ltda 30.490.422/0001-					
	53;					
	Condomínio Civil	Rua Brigadeiro Franco, nº 2.300,	Matrícula 45.747 - 5° Oficio			não
Shopping Curitiba	Shopping Curitiba - 04.682.392/0001-77	Centro, Curitiba/PR	de Registro de Imóveis de Curitiba	não	não	
		Av. Cristiano				não
	Camainaia Francisco de l	Machado, nº	Matrícula 45.860 - 5° Oficio			
Shopping Estação BH	Consórcio Empreendedor	11833, Vila Clóris,	de Registro de Imóveis de	Não	não	
, ,	Shopping Estação BH -	Belo Horizonte/	Belo Horizonte - MG.			
	13.376.524/0001-23	MG				
	Principal Construções					não
	Ltda -26.968.438/0001-	QS 01, Rua 210,				1140
	51. Atrium	Lote 40, Águas	Matrícula nº 171887 do			
Taguatinga Shopping	Empreendimentos	Claras,	Cartório do 3º Ofício de	não	Sim	
	Imobiliários S/A -	Taguatinga,	Registro de Imóveis			
	02.766.836/0001-27	Brasília/DF				
	Multiplan	Rua Professor				não
	Empreendimentos	Pedro Viriato	Matrícula nº 138970 do			
		Parigot de Souza,	Cartório do 8º Ofício de			
Park Shopping Barigui	07.816.890/0001-53;	n° 600 -	Registro de Imóveis de	Não	não	
	1	Mossunguê,	Curitiba			
	Empreenimentos	Curitiba-PR				



	Imobiliários Ltda - 14.943.352/0001-95 e Denieli Administração e Participações Ltda - 84.861.756/0001-15					
Litoral Plaza	Litoral Plaza Administradora de Shopping Centers Ltda 02.884.951/0001-04	Av. Ayrton Senna da Silva, 1511 - Xixová, Praia Grande - SP, 11726-900	Matrícula nº 287221 do Cartório de Registro de Imóveis de Praia Grande	não	não	não
Maxi Shopping	Maxishop Administração e Participações S.A 56.439.094/0001-54 e Andrade & Latorre Participações S.A 50.931.237/0001-64	Av. Antônio Frederico Ozanan, 6000 - Vila Rio Branco, Jundiaí - SP, 13215-900	Matrícula nº 65158 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Jundiai	Não	não	não
Aeroporto Brasília - Gate 18	INFRAMERICA CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO DE BRASÍLIA S/A - 15.559.082/0001-86	Aeroporto Internacional de Brasília- Presidente Juscelino Kubitschek, Área Especial s/n°, Lago Sul, Brasília- DF, CEP 71608- 900, CNPJ/MF sob o n° 15.559.082/0001- 86	AEROPORTO	não	não	não
Aeroporto Brasília - Área Central	INFRAMERICA CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO DE BRASÍLIA S/A - 15.559.082/0001-86	Aeroporto Internacional de Brasília- Presidente Juscelino Kubitschek, Área Especial s/n°, Lago Sul, Brasília- DF, CEP 71608- 900, CNPJ/MF sob o n°	AEROPORTO	Não	não	não



		15.559.082/0001- 86				
Oscar Freire	MWV Comércio e Administração de Bens Próprios Ltda 08.663.696/0001-48; Gui Comércio e Administração de Bens Próprios Ltda 08.658.830/0001-12	Rua Padre João Manuel, 1.038, Cerqueira César, São Paulo/SP e Rua Oscar Freire, nº 497, Cerqueira César, São Paulo/SP	matrículas nº 85.676 e 2725 da 13ª Cartorio de Registro de Imóveis da Capital	não	Sim	não
Shopping Itau Power	Consorcio Empreendedor Itaupower Shopping - 34.705.227/0001-54	Av. General David Sarnoff, n° 5.160, Bairro Cidade Industrial, Contagem/MG	Matrícula nº 188 da Serviço Registral de Contagem/MG	Não	Sim	não
Aricanduva - Quiosque	Centerleste Empreendimentos Comerciais Ltda - 61.464.749/0001-84,	Avenida Aricanduva, n° 5.555, Vila Matilde, São Paulo/SP,	Matrícula nº 40.267 da 16ª Cartorio de Registro de Imóveis da Capital	não	não	não
Aricanduta - Loja	Centerleste Empreendimentos Comerciais Ltda - 61.464.749/0001-84,	Avenida Aricanduva, n° 5.555, Vila Matilde, São Paulo/SP,	Matrícula nº 21.993 do Cartório de Ofício Registro de Imóveis de Porto Belo	Não	não	não
Outlet Premium Porto Belo	Tacla Investimento de Bens Ltda 07.063.111/0001-96	Marginal Leste, BR 101, KM 159, CEP 88.210-000, Bairro Santa Luzia, Porto Belo/SC	Matrícula nº 40.267 da 16ª Cartorio de Registro de Imóveis da Capital	não	não	não
Patio Batel	Pátio Batel Shopping Ltda 79.536.553/0001- 13	Avenida do Batel, n° 1868, Curitiba/PR	Matrícula nº 103.312 do 6º Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, Paraná.	Não	não	não
Shopping Cidade BH	Cidade - Fundo de Investimento Imobiliário - FII - 18.874.965/0001-79; Castor Participações Ltda	Rua Rio de Janeiro, nº 910, Rua Tupis, nº 317 e 337, Rua Goitacazes, nº 340 e Rua São Paulo, nº 957, Bairro	150 000 150 001	não	Sim	não



	- 25.480.583/0001-26;	Centro, Belo	Imóveis de Belo			
	Itamarati de Minas	Horizonte/MG	Horizonte/MG.			
	Participações e					
	Empreendimentos S/A -					
	26.266.262/0001-96					
Suzano Shopping	Associação dos Condôminos do Suzano Shopping - 35.121.223/0001-91	petembro, ir 555,	"Oficial de Registro de Imóveis de	Não	Sim	não
	CRAL Empreedimentos e	R. Carlos Gomes,	Suzano, respectivamente: n°			não
Patio Limeira Shopping	-	1321, Centro,	21.083.006 (matrícula	não	Sim	
	02.300.098/0001-28	Limeira/SP	50.844); 21.083.010			
			(matrícula			
	VBI Vetor Aracatuba	Rua Carlos Pereira	50.906); 21.083.009			não
Channing Draca Nova	Empreendimentos e	da Silva, nº 6.000, Bairro Guanabara,	(matrícula 50.907);	Não	não	
Araçatuba	Participações S.A 12.157.413/0001-63	Araçatuba/SP	21.083.008 (matrícula			
	12.137.41370001-03	Al açatuba/ 3F	50.908); 21.083.007			
	Multiplan Parkshopping e					não
	Participações Ltda	Estrada do	(matrícula 50.909);			
ParkShopping Campo	14.447.630/0001-13; WP	Monteiro, nº 1200,	21.083.005 (matrícula	não	Sim	
Grande	Empreendimentos e	Campo	50.910); 21.083.004	nao	3	
	Partipações Ltda	Grande/MS	(matrícula 50.911);			
	31.341.670/0001-03					
	ParkJacarepaguá					não
	Empreendimento	Estrada de	21.083.002 (matrícula			
ParkJacarepaguá	Imobiliário Ltda 14	Jacarepaguá, nº	50.912); 21.083.003	Não	não	
raikJacaiepagua	67.817/0001-48; CCISA05	6.069, Rio de	(matrícula 50.941); e,	Huo	Tido	
	Incorporadora Ltda	Janeiro/RJ	21.044.007 (matrícula			
	14.055.104/0001-08					

Tabela 2: Forma de Destinação de Recursos

		Valor estimado de	Percentual do valor	
lmás a l	Llee des Desumes	recursos a serem	estimado de	
Imóvel	Uso dos Recursos	alocados no	recursos no	
		Empreendimento (R\$)	Empreendimento	
Oscar Freire	Reforma	5,494,568	8,33%	



Aricanduva	Reforma	2,419,582	3,67%
Quiosque			
Aricanduva Loja	Reforma	3,370,458	5,11%
Outlet Porto	Reforma	3,864,701	5,86%
Bello			
Pátio Batel	Reforma	1,787,276	2,71%
Cidade BH	Reforma	2,203,619	3,34%
Jacarepaguá	Reforma	1,857,049	2,81%
Itaú Power	Reforma	1,991,063	3,02%
Campo Grande	Reforma	2,335,670	3,54%
Limeira	Reforma	2,431,394	3,68%
Araçatuba	Reforma	1,952,773	2,96%
Suzano	Reforma	1,761,325	2,67%
Shopping Estação	Reforma	2,048,497	3,10%
ВН			
Shopping	Reforma	1,857,049	2,81%
Curitiba			
Barigui	Reforma	3,580,084	5,42%
Morro Azul	Reforma	4,537,326	6,87%
BH Airport	Reforma	3,024,884	4,58%
Confins T1			
Litoral Plaza	Reforma	2,622,843	3,97%
Maxi Shopping	Reforma	3,101,463	4,70%
Jundiaí			
Taguatinga	Reforma	3,197,188	4,84%
Partage	Reforma	2,527,118	3,83%
Aerorporto BSB	Reforma	4,645,433	7,04%
Gate 18			
Aeroporto BSB	Reforma	3,388,636	5,13%
Central Area			

Tabela 3: Despesas a Incorrer (Gasto Futuro) - Cronograma Tentativo e Indicativo de Utilização dos Recursos nos Imóveis Destinatários



	1°Semestre/22	2°Semestre/22
Imóvel	(R\$)	(R\$)
Oscar Freire	4,395,654	1,098,914
Aricanduva	1,935,665	483,916
Quiosque	1,733,003	103,710
Aricanduva Loja	2,696,366	674,092
Outlet Porto	3,091,761	772,940
Bello		·
Pátio Batel	1,429,821	357,455
Cidade BH	1,762,895	440,724
Jacarepaguá	1,485,639	371,410
Itaú Power	1,592,850	398,213
Campo Grande	1,868,536	467,134
Limeira	1,945,115	486,279
Araçatuba	1,562,219	390,555
Suzano	1,409,060	352,265
Shopping	1,638,798	409,699
Estação BH	1,030,770	107,077
Shopping	1,485,639	371,410
Curitiba	1, 103,037	371,110
Barigui	2,864,067	716,017
Morro Azul	3,629,861	907,465
BH Airport	2,419,907	604,977
Confins T1	2,417,707	004,777
Litoral Plaza	2,098,274	524,569
Maxi Shopping	2,481,171	620,293
Jundiaí	2,701,171	020,273
Taguatinga	2,557,750	639,438
Partage	2,021,695	505,424
Aerorporto BSB	3,716,347	929,087
Gate 18	3,710,347	727,007
Aeroporto BSB	2,710,909	677,727
Central Area	_,,,,,	<i>5</i> , <u>-</u> .



ANEXO IV

Declaração da Emissora

VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, companhia aberta, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, nº 1.123, 21º, conjunto 215, CEP 04533-004, inscrita no CNPJ sob o nº 08.769.451/0001-08, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Emissora"), na qualidade de companhia emissora dos Certificados de Recebíveis Imobiliários das 460ª, 461ª e 462ª Séries de sua 4ª Emissão ("CRI" e "Emissão", respectivamente), que serão objeto de oferta pública de distribuição, nos termos da Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada, em que a VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, atua como agente fiduciário ("Agente Fiduciário"), declara, para todos os fins e efeitos, que verificou, em conjunto com o Agente Fiduciário, a legalidade e ausência de vícios da operação, além de ter agido com diligência para verificar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas no Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da Emissão.

São Paulo, 18 de fevereiro de 2022.

	VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO	
	Emissora	
Nome:	Nome:	
Cargo:	Cargo:	



ANEXO V

Declaração do Agente Fiduciário

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, neste ato representada na forma de seu Contrato Social ("Agente Fiduciário"), na qualidade de agente fiduciário da oferta pública de distribuição dos Certificados de Recebíveis Imobiliários das 460ª, 461ª e 462ª Séries da 4ª Emissão ("CRI" e "Emissão", respectivamente) da VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, companhia aberta, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, nº 1.123, 21º andar, conjunto 215, CEP 04533-004, inscrita no CNPJ sob o nº 08.769.451/0001-08 ("Emissora"), nos termos da Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada, declara, para todos os fins e efeitos, que verificou, em conjunto com a Emissora, a legalidade e ausência de vícios da operação, além de ter agido com diligência para verificar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas pela Emissora no Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da Emissão.

São Paulo, 18 de fevereiro de 2022.

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Agente Fiduciário

Nome: Nome: Cargo: Cargo:



ANEXO VI

Declaração de Custódia

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, neste ato representada na forma de seu Contrato Social ("Instituição Custodiante"), nomeada nos termos do Instrumento Particular de Emissão de Cédulas de Crédito Imobiliário Integrais sem Garantia Real Imobiliária, sob a Forma Escritural, celebrado pela VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, companhia aberta, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, nº 1.123, 21° andar, conjunto 215, CEP 04533-004, inscrita no CNPJ sob o nº 08.769.451/0001-08 ("Securitizadora") e pela Instituição Custodiante em 18 de fevereiro de 2022 ("Escritura de Emissão de CCI"), declara, para os fins do parágrafo único do artigo 23 da Lei nº 10.931/04, que lhe foi entregue para (i) custódia 1 (uma) via da Escritura de Emissão de CCI e que, conforme disposto no Termo de Securitização de Créditos Imobiliários das 460a, 461a e 462a Séries da 4a Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliárias da Virgo Companhia de Securitização, celebrado pela Securitizadora e pela Instituição Custodiante, na qualidade de Agente Fiduciário, em 18 de fevereiro de 2022 ("CRI" e "Termo de Securitização"), as CCI encontram-se devidamente vinculada aos CRI, sendo que estes foram lastreados pelas CCI por meio do Termo de Securitização, tendo sido instituído, conforme disposto no Termo de Securitização, o regime fiduciário pela Securitizadora, no Termo de Securitização, sobre as CCI, os Créditos Imobiliários que elas representam, e as Garantias, incluindo a Conta Centralizadora, nos termos da Lei nº 9.514/97. Regime fiduciário este ora registrado nesta Instituição Custodiante, que declara, ainda, que a Escritura de Emissão de CCI, por meio da qual as CCI foram emitidas, encontra-se custodiada nesta Instituição Custodiante, nos termos do artigo 18, parágrafo 40, da Lei nº 10.931/04, e o Termo de Securitização, registrado, na forma do parágrafo único do artigo 23 da Lei nº 10.931/04.

São Paulo, 18 de fevereiro de 2022.



VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Instituição Custodiante

Nome: Nome: Cargo: Cargo:



ANEXO VII

Emissões do Agente Fiduciário

Nos termos do artigo 6º, § 2º da Resolução CVM nº 17/21, na data de assinatura deste Termo de Securitização, conforme organograma encaminhado pela Emissora, o Agente Fiduciário identificou que presta serviços de agente fiduciário nas seguintes emissões de títulos ou valores mobiliários emitidos pela Emissora, ou de sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo:

Tipo	Emissor	Código If	Valor	Quanti	Remune	Emis	Séri	Data	Venci	Apelido	Inadimple	Garantias
				dade	ração	são	е	de	mento		mento no	
								Emiss			Período	
								ão				
CRI	VIRGO	16L0017	56.660.000	5.666	CDI +	1	25	05/12/	25/10/	ALPHAVIL	Adimplent	Subordinação
	COMPAN	809	,00		8,50 %			2016	2022	LE	е	
	HIA											
	DE											
	SECURITI											
	ZACAO											
CRI	VIRGO	16K0924	40.310.332	850	IPCA +	1	23	11/11/	25/11/	CIPASA	Adimplent	Alienação Fiduciária de
	COMPAN	155	,00		10,00 %			2016	2028		е	Quotas, Fiança, Cessão
	HIA DE											Fiduciária
	SECURITI											de Direitos Creditorios,



	ZACAO											Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo, Fundo
CRI	VIRGO COMPAN	16L0127 203	40.000.000	40.000	97,00% CDI	1	28	13/12/ 2016	16/12/ 2019	LDI	Adimplent e	Aval, Fiança, Alienação Fiduciária de Quotas, Fundo
	HIA DE SECURITI ZACAO											
CRI	VIRGO COMPAN HIA DE SECURITI ZACAO	17E0840 314	198.000.00	198.00	CDI + 9,00 %	1	25	05/06/ 2017	05/09/ 2019	DIRECION AL II	Adimplent e	
CRI	VIRGO COMPAN HIA DE SECURITI ZACAO	16L0017 840	48.260.000 ,00	4.826	IGPM + 13,00 %	1	26	05/12/ 2016	25/10/ 2023	ALPHAVIL LE	Adimplent e	Subordinação
CRI	VIRGO COMPAN HIA DE SECURITI ZACAO	16L0022 665	23.232.300	23.000	IGPM + 13,00 %	1	27	05/12/ 2016	25/10/ 2025	ALPHAVIL LE	Adimplent e	Subordinação
CRI	VIRGO	16K0929	7.113.588,	150	IPCA +	1	24	11/11/	25/11/	CIPASA	Adimplent	Subordinação, Alienação



	COMPAN	160	00		12,00 %			2016	2028		е	Fiduciária de Quotas, Fiança,
	HIA DE											Cessão Fiduciária de Direitos
	SECURITI											Creditorios, Alienação
	ZACAO											Fiduciária de Imovel, Fundo,
												Fundo
CRI	VIRGO	17B0048	30.957.850	200	IPCA +	1	32	06/02/	20/09/	NOVA	Adimplent	Subordinação, Alienação
	COMPAN	606	,00		10,00 %			2017	2025	COLORA	е	Fiduciária de Quotas, Fiança,
	HIA DE									DO		Fundo, Fundo, Aval,
	SECURITI											Cessão Fiduciária de Direitos
	ZACAO											Creditorios
CRI	VIRGO	17A0899	69.913.663	69.913	IPCA +	4	5	12/01/	12/01/	LEROY	Adimplent	Alienação Fiduciária de
	COMPAN	147	,58		6,30 %			2017	2027	MERLIN	е	Imovel, Fundo
	HIA DE											
	SECURITI											
	ZACAO											
CRA	VIRGO	CRA0170	37.500.000	37.500	CDI +	1	4	11/08/	06/11/	CITRUS	Adimplent	Aval, Cessão Fiduciária de
	COMPAN	05V7	,00		2,75 %			2017	2020	JUICE	е	Direitos Creditorios, Alienação
	HIA DE											Fiduciária de Imovel
	SECURITI											
	ZACAO											
CRI	VIRGO	16108155	10.000,00	1	IPCA +	4	2	05/09/	19/02/	AIR	Resgatad	Alienação Fiduciária de
	COMPAN	52			7,00 %			2016	2030	LIQUIDE	О	Imovel, Fiança, Fundo
	HIA DE											



	OF OUR DITE											
	SECURITI											
	ZACAO											
CRI	VIRGO	17101423	70.572.075	10.000	IPCA +	4	11	15/09/	05/09/	SOUZA	Adimplent	Alienação Fiduciária de
	COMPAN	07	,42		6,00 %			2017	2027	CRUZ 11	е	Imovel, Fundo
	HIA DE											
	SECURITI											
	ZACAO											
CRI	VIRGO	17C0976	19.675.060	1.900	IPCA +	4	6	21/03/	10/04/	AIR	Adimplent	Alienação Fiduciária de
Cixi				1.900		4					·	-
	COMPAN	127	,03		6,00 %			2017	2031	LIQUIDE II	е	Imovel, Fiança, Fundo
	HIA DE											
	SECURITI											
	ZACAO											
CRA	VIRGO	CRA0170	30.000.000	3.000	CDI +	1	1	19/07/	25/06/	HORITA	Adimplent	Cessão Fiduciária de Direitos
	COMPAN	04SC	,00		3,00 %			2017	2019		е	Creditorios, Penhor, Alienação
	HIA DE											Fiduciária de Imovel, Aval
	SECURITI											
	ZACAO											
CRI	VIRGO	17G1674	18.483.737	369	IGPM +	4	7	17/07/	07/10/	SAINT	Adimplent	Alienação Fiduciária de
Oiti		856		303		-	l		2022		·	-
	COMPAN	856	,09		11,00 %			2017	2022	FRANCIS	е	Imovel, Fiança
	HIA DE											
	SECURITI											
	ZACAO											
CRA	VIRGO	CRA0170	6.250.000,	6.250	CDI +	1	5	11/08/	06/11/	CITRUS	Adimplent	Aval, Alienação Fiduciária de



	COMPAN	05V8	00		5,00 %			2017	2020	JUICE	е	Imovel, Cessão Fiduciária de
	HIA DE											Direitos Creditorios
	SECURITI											
	ZACAO											
CRA	VIRGO	CRA0170	6.250.000,	6.250	CDI +	1	6	11/08/	06/11/	CITRUS	Adimplent	Aval, Alienação Fiduciária de
	COMPAN	05V9	00		2,75 %			2017	2020	JUICE	е	Imovel, Cessão Fiduciária de
	HIA DE											Direitos Creditorios
	SECURITI											
	ZACAO											
CRI	VIRGO	17101426	28.739.830	10.000	IPCA +	4	13	15/09/	05/09/	SOUZA	Adimplent	Alienação Fiduciária de
	COMPAN	61	,00		6,00 %			2017	2024	CRUZ 13	е	Imovel, Fundo
	HIA DE											
	SECURITI											
	ZACAO											
CRI	VIRGO	17101426	70.572.075	10.000	IPCA +	4	12	15/09/	05/09/	SOUZA	Adimplent	Alienação Fiduciária de
	COMPAN	35	,00		6,00 %			2017	2027	CRUZ 12	е	Imovel, Fundo
	HIA DE											
	SECURITI											
	ZACAO											
CRI	VIRGO	17L0765	350.000.00	350.00	IPCA +	4	18	11/12/	13/12/	CASAS	Adimplent	Aval, Alienação Fiduciária de
	COMPAN	996	0,00	0	6,00 %			2017	2032	BAHIA	е	Imovel, Cessão Fiduciária de
	HIA DE											Direitos Creditorios,
	SECURITI	_										Alienação Fiduciária de



	ZACAO											Quotas, Subordinação
CRI	VIRGO	17L0776	150.000.00	150.00	IPCA +	4	19	11/12/	13/12/	CASAS	Adimplent	Aval, Alienação Fiduciária de
	COMPAN	106	0,00	0	21,69 %			2017	2032	BAHIA	е	Imovel, Alienação Fiduciária
	HIA DE											de Quotas, Subordinação,
	SECURITI											Cessão Fiduciária de Direitos
	ZACAO											Creditorios
CRI	VIRGO	17J00975	25.959.921	10.000	IPCA +	4	14	09/10/	05/09/	SOUZA	Adimplent	Alienação Fiduciária de
	COMPAN	77	,00		5,75 %			2017	2024	CRUZ 14	е	Quotas, Fundo
	HIA DE											
	SECURITI											
	ZACAO											
CRI	VIRGO	17G1674	10.000,00	1	IGPM +	4	8	17/07/	07/10/	SAINT	Adimplent	Alienação Fiduciária de
	COMPAN	859			11,00 %			2017	2022	FRANCIS	е	Imovel, Fiança
	HIA DE											
	SECURITI											
	ZACAO											
CRI	VIRGO	17B0048	12.644.756	200	IPCA +	1	33	06/02/	20/09/	NOVA	Adimplent	Fiança, Aval, Alienação
	COMPAN	622	,08		23,06 %			2017	2025	COLORA	е	Fiduciária de Quotas, Cessão
	HIA DE									DO		Fiduciária de Direitos
	SECURITI											Creditorios,
	ZACAO											Subordinação, Fundo, Fundo
CRI	VIRGO	17B0048	21.798,03	21	IPCA +	1	34	06/02/	20/09/	NOVA	Adimplent	Fiança, Aval, Alienação
	COMPAN	624			13,65 %			2017	2025	COLORA	е	Fiduciária de Quotas, Cessão



	HIA DE SECURITI ZACAO									DO		Fiduciária de Direitos Creditorios, Subordinação, Fundo, Fundo
CRI	VIRGO COMPAN HIA DE SECURITI ZACAO	18B0898 471	50.000.000	50.000	CDI + 0,70 %	1	26	28/02/ 2018	01/03/ 2023	BR PROPERT IES	Adimplent e	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	VIRGO COMPAN HIA DE SECURITI ZACAO	18D0698 877	,00	8.000	CDI + 2,00 %	1	27	10/04/ 2018	17/04/ 2028	RNI	Adimplent e	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	VIRGO COMPAN HIA DE SECURITI ZACAO	18D0788 427	86.109.372 ,93	8.600	IPCA + 8,50 %	4	17	20/04/ 2018	20/10/	RIO AVE	Adimplent e	Aval, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRA	VIRGO COMPAN HIA DE SECURITI ZACAO	CRA0180 02S1	40.000.000 ,00	4.000	CDI + 3,00 %	1	3	21/06/ 2018	21/12/ 2020	HORITA II	Adimplent e	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Imovel



	ı		T			1						
CRI	VIRGO	18F0849	175.000.00	175.00	IPCA +	4	21	25/06/	13/12/	CASAS	Adimplent	Aval, Alienação Fiduciária de
	COMPAN	431	0,00	0	7,00 %			2018	2032	BAHIA II	е	Imovel, Cessão Fiduciária de
	HIA DE											Direitos Creditorios, Alienação
	SECURITI											Fiduciária de Quotas,
	ZACAO											Subordinação
CRI	VIRGO	18F0849	75.000.000	75.000	IPCA +	4	22	25/06/	13/12/	CASAS	Adimplent	Aval, Alienação Fiduciária de
	COMPAN	476	,00		19,08 %			2018	2032	BAHIA II	е	Imovel, Alienação Fiduciária
	HIA DE											de Quotas, Subordinação,
	SECURITI											Cessão Fiduciária de Direitos
	ZACAO											Creditorios
CRI	VIRGO	18G0705	80.500.000	80.500	IPCA +	1	29	13/07/	25/07/	PLAZA	Adimplent	Cessão Fiduciária de Direitos
	COMPAN	308	,00		7,25 %			2018	2033	IGUATEMI	е	Creditorios, Alienação
	HIA DE											Fiduciária de Imovel, Fiança,
	SECURITI											Fundo,
	ZACAO											Alienação Fiduciária de Ações,
												Alienação Fiduciária de
												Quotas
CRI	VIRGO	18100000	20.500.000	20	CDI +	1	28	03/09/	15/09/	SALES	Adimplent	Alienação Fiduciária de
	COMPAN	01	,00		3,27 %			2018	2028		е	Imovel, Fiança
	HIA DE											
	SECURITI											
	ZACAO											
CRI	VIRGO	18L1300	137.893.38	137.89	IPCA +	4	29	21/12/	05/01/	BRF	Adimplent	Alienação Fiduciária de



						1	ı			1		
	COMPAN	313	3,84	3	6,25 %			2018	2039		е	Imovel, Fiança, Subordinação
	HIA DE											
	SECURITI											
	ZACAO											
CRI	VIRGO	18L1300	21.108.956	21.108	IPCA +	4	30	21/12/	05/01/	BRF	Adimplent	Fiança, Alienação Fiduciária
	COMPAN	314	,23		7,00 %			2018	2039		е	de Imovel, Subordinação
	HIA DE											
	SECURITI											
	ZACAO											
CRI	VIRGO	19B0177	110.000.00	110.00	CDI +	1	31	15/02/	15/02/	RNI III	Adimplent	Aval, Cessão Fiduciária de
	COMPAN	968	0,00	0	1,70 %			2019	2029		е	Direitos Creditorios
	HIA DE											
	SECURITI											
	ZACAO											
CRA	VIRGO	CRA0190	11.893.610	1.189	160000	4	1	01/03/	28/01/	BEVAP	Adimplent	Fiança
	COMPAN	00MA	,88,		%			2019	2020		е	
	HIA DE											
	SECURITI											
	ZACAO											
CRA	VIRGO	CRA0190	10.000,00	1	160000	4	2	01/03/	28/01/	BEVAP	Adimplent	Fiança
	COMPAN	00MB			%			2019	2020		е	
	HIA DE											
	SECURITI											



	ZACAO											
CRA	VIRGO	CRA0190	270.000.00	270.00	CDI +	3	1	18/03/	15/03/	COCAL II	Adimplent	Aval, Cessão Fiduciária de
	COMPAN	00XD	0,00	0	15,00 %			2019	2023		е	Direitos Creditorios
	HIA DE											
	SECURITI											
	ZACAO											
CRA	VIRGO	CRA0190	100.000.00	100.00	CDI +	3	2	18/03/	14/03/	COCAL II	Adimplent	Aval, Cessão Fiduciária de
	COMPAN	00XE	0,00	0	0,03 %			2019	2029		е	Direitos Creditorios
	HIA DE											
	SECURITI											
	ZACAO											
CRI	VIRGO	19E0171	44.975.610	44.975	IPCA +	4	35	10/05/	10/05/	TPA	Adimplent	Alienação Fiduciária de
	COMPAN	753	,06		7,50 %			2019	2024		е	Imovel, Alienação Fiduciária
	HIA DE											de Quotas, Cessão
	SECURITI											Fiduciária de Direitos
	ZACAO											Creditorios
CRI	VIRGO	19E0299	51.013.769	5.101	IPCA +	4	32	06/05/	10/05/	PATRIFA	Adimplent	Fiança, Alienação Fiduciária
	COMPAN	199	,47		8,00 %			2019	2030	RM	е	de Imovel, Alienação
	HIA DE											Fiduciária de Ações,
	SECURITI											Cessão Fiduciária de Direitos
	ZACAO											Creditorios, Fundo, Fundo
CRA	VIRGO	CRA0190	50.000.000	5.000	CDI +	7	1	17/06/	27/10/	HORITA II	Adimplent	Cessão Fiduciária de Direitos
	COMPAN	03EE	,00		2,50 %			2019	2022		е	Creditorios, Alienação



	HIA DE											Fiduciária de Imovel
	SECURITI											
	ZACAO											
CRI	VIRGO	19E0967	259.231.17	259.23	IPCA +	4	33	31/05/	25/05/	MULTI	Adimplent	Alienação Fiduciária de
	COMPAN	405	6,48	1	6,50 %			2019	2035	RENDA	е	Imovel, Alienação Fiduciária
	HIA DE									URBANA		de Ações, Fiança
	SECURITI											
	ZACAO											
CRI	VIRGO	19E0967	80.598.492	80.598	IPCA +	4	34	31/05/	25/05/	MULTI	Adimplent	Fiança, Alienação Fiduciária
	COMPAN	406	,20		7,50 %			2019	2035	RENDA	е	de Imovel, Alienação
	HIA DE									URBANA		Fiduciária de Ações
	SECURITI											
	ZACAO											
CRI	VIRGO	19F0179	58.000.000	58.000	96500%	4	36	10/06/	10/06/	MPD	Adimplent	Alienação Fiduciária de
	COMPAN	211	,00					2019	2024		е	Imovel, Aval
	HIA DE											
	SECURITI											
	ZACAO											
CRI	VIRGO	19F0179	30.000.000	30.000	CDI +	4	37	10/06/	10/06/	MPD	Adimplent	Aval, Alienação Fiduciária de
	COMPAN	276	,00		2,70 %			2019	2024		е	Imovel
	HIA DE											
	SECURITI											
	ZACAO											



CRI	VIRGO	19G0290	175.000.00	175.00	IPCA +	4	41	19/07/	11/07/	CASAS	Adimplent	Aval, Alienação Fiduciária de
	COMPAN	123	0,00	0	6,00 %			2019	2033	BAHIA IV	е	Imovel, Cessão Fiduciária de
	HIA DE											Direitos Creditorios,
	SECURITI											Alienação Fiduciária de
	ZACAO											Quotas, Fundo
CRI	VIRGO	19G0801	28.000.000	28.000	IPCA +	4	45	23/07/	31/12/	ARTENGE	Adimplent	Aval, Alienação Fiduciária de
	COMPAN	197	,00		12,00 %			2019	2023		е	Imovel, Alienação Fiduciária
	HIA DE											de Quotas, Cessão
	SECURITI											Fiduciária de Direitos
	ZACAO											Creditorios, Fundo
CRI	VIRGO	19G0290	75.000.000	75.000	IPCA +	4	42	19/07/	11/07/	CASAS	Adimplent	Aval, Alienação Fiduciária de
	COMPAN	175	,00		21,37 %			2019	2033	BAHIA IV	е	Imovel, Alienação Fiduciária
	HIA DE											de Quotas, Cessão
	SECURITI											Fiduciária de Direitos
	ZACAO											Creditorios, Fundo
CRI	VIRGO	19H0358	19.123.217	63	IGPM +	4	46	27/08/	28/06/	PULVERIZ	Adimplent	Alienação Fiduciária de
	COMPAN	499	,93		10,00 %			2019	2037	ADO	е	Imovel, Fundo, Fundo
	HIA DE											
	SECURITI											
	ZACAO											
CRI	VIRGO	19107395	237.663.24	237.66	CDI +	4	47	14/10/	18/09/	VITACON	Adimplent	Fundo, Fiança, Alienação
	COMPAN	60	7,85	1	2,00 %			2019	2029		е	Fiduciária de Quotas,
	HIA DE											Alienação Fiduciária de



	SECURITI											Imovel,
	ZACAO											Cessão Fiduciária de Ações
CRI	VIRGO	19107397	25.241.041	25.241	CDI +	4	48	14/10/	18/09/	VITACON	Adimplent	Fundo, Fiança, Alienação
	COMPAN	06	,04		3,00 %			2019	2029		е	Fiduciária de Quotas,
	HIA DE											Alienação Fiduciária de
	SECURITI											Imovel,
	ZACAO											Cessão Fiduciária de Ações
CRI	VIRGO	19107397	50.000.000	50.000	CDI +	4	49	14/10/	18/09/	VITACON	Adimplent	Fundo, Fiança, Alienação
	COMPAN	07	,00		5,00 %			2019	2029		е	Fiduciária de Quotas,
	HIA DE											Alienação Fiduciária de
	SECURITI											Imovel,
	ZACAO											Cessão Fiduciária de Quotas
CRI	VIRGO	19K0981	80.000.000	80.000	IPCA +	4	54	14/11/	16/12/	LOCALFRI	Adimplent	Fiança, Alienação Fiduciária
	COMPAN	679	,00		6,00 %			2019	2031	0	е	de Quotas, Alienação
	HIA DE											Fiduciária de Imovel,
	SECURITI											Cessão Fiduciária de Direitos
	ZACAO											Creditorios, Fundo
CRI	VIRGO	19K0981	20.000.000	20.000	IPCA +	4	55	14/11/	16/12/	LOCALFRI	Adimplent	Fiança, Alienação Fiduciária
	COMPAN	682	,00		7,00 %			2019	2031	0	е	de Quotas, Alienação
	HIA DE											Fiduciária de Imovel,
	SECURITI											Cessão Fiduciária de Direitos
	ZACAO											Creditorios, Fundo
CRI	VIRGO	19K1033	27.000.000	27.000	IGPM +	4	56	18/11/	19/01/	GRUPO	Adimplent	Fiança, Alienação Fiduciária



						l	l					
	COMPAN	635	,00		9,60 %			2019	2032	CEM III	е	de Imovel, Alienação
	HIA DE											Fiduciária de Quotas,
	SECURITI											Cessão Fiduciária de Direitos
	ZACAO											Creditorios, Fundo
CRI	VIRGO	19K1056	115.000.00	115.00	86400%	4	52	21/11/	21/11/	VARZEA	Adimplent	Fundo, Alienação Fiduciária de
	COMPAN	888	0,00	0				2019	2031	GRANDE	е	Imovel
	HIA DE											
	SECURITI											
	ZACAO											
CRI	VIRGO	19L0838	78.635.000	78.635	IPCA +	4	57	12/12/	14/10/	MAIA	Adimplent	Fiança, Alienação Fiduciária
	COMPAN	850	,00		4,35 %			2019	2030		е	de Outros
	HIA DE											
	SECURITI											
	ZACAO											
CRI	VIRGO	19L0810	70.000.000	70.000	CDI +	4	58	10/12/	11/07/	SUPERFR	Adimplent	Cessão Fiduciária de Direitos
	COMPAN	874	,00		1,50 %			2019	2025	Ю	е	Creditorios, Alienação
	HIA DE											Fiduciária de Imovel, Fundo
	SECURITI											
	ZACAO											
CRI	VIRGO	19L0810	30.000.000	30.000	CDI	4	59	10/12/	11/06/	SUPERFR	Adimplent	Cessão Fiduciária de Direitos
	COMPAN	880	,00					2019	2027	Ю	е	Creditorios, Alienação
	HIA DE											Fiduciária de Imovel, Fundo
	SECURITI											



	ZACAO											
CRI	VIRGO	19L0816	21.944.580	21.944	IPCA +	4	61	05/12/	20/12/	TPA II	Adimplent	Aval, Alienação Fiduciária de
	COMPAN	266	,00		11,00 %			2019	2023		е	Quotas, Cessão Fiduciária de
	HIA DE											Direitos Creditorios
	SECURITI											
	ZACAO											
CRI	VIRGO	19L0838	60.471.000	60.471	CDI +	4	63	18/12/	18/12/	CONE	Adimplent	Cessão Fiduciária de Direitos
	COMPAN	765	,00		1,75 %			2019	2034		е	Creditorios
	HIA DE											
	SECURITI											
	ZACAO											
CRI	VIRGO	19L0838	145.000.00	145.00	CDI +	4	62	18/12/	15/12/	AUTONO	Adimplent	Alienação Fiduciária de
	COMPAN	747	0,00	0	1,25 %			2019	2026	MY	е	Quotas, Alienação Fiduciária
	HIA DE											de Imovel, Cessão Fiduciária
	SECURITI											de Direitos Creditorios
	ZACAO											
CRA	VIRGO	CRA0190	500.000.00	500.00	IPCA +	8	ÚNI	16/12/	16/12/	MINERVA	Adimplent	
	COMPAN	0614	0,00	0	4,50 %		CA	2019	2024		е	
	HIA DE											
	SECURITI											
	ZACAO											
CRI	VIRGO	19L0882	80.119.917	80.110	IPCA +	4	51	10/12/	15/02/	CANOPU	Adimplent	Penhor de Quotas, Penhor de
	COMPAN	278	,94		6,00 %			2019	2035	S	е	Direitos Creditorios, Fundo



	HIA DE											
	SECURITI											
	ZACAO											
CRI	VIRGO	20A0797	145.000.00	145.00	CDI +	4	65	10/01/	15/08/	TISHMAN	Adimplent	Cessão Fiduciária de Direitos
	COMPAN	060	0,00	0	1,55 %			2020	2029		е	Creditorios, Alienação
	HIA DE											Fiduciária de Imovel,
	SECURITI											Alienação Fiduciária de
	ZACAO											Quotas
CRI	VIRGO	20A0797	20.000.000	20.000	CDI +	4	68	10/01/	15/08/	TISHMAN	Adimplent	Cessão Fiduciária de Direitos
	COMPAN	173	,00		4,05 %			2020	2029		е	Creditorios, Alienação
	HIA DE											Fiduciária de Imovel,
	SECURITI											Alienação Fiduciária de
	ZACAO											Quotas
CRI	VIRGO	19L0987	26.979.654	26.979	IGPM +	4	67	30/12/	10/10/	CUNHA	Adimplent	Fiança, Cessão Fiduciária de
	COMPAN	208	,61		8,65 %			2019	2034	DA	е	Direitos Creditorios
	HIA DE									CAMARA		
	SECURITI											
	ZACAO											
CRI	VIRGO	20A0838	90.000.000	90.000	127,00	4	66	20/01/	24/01/	JL	Adimplent	Fiança, Alienação Fiduciária
	COMPAN	378	,00		% CDI			2020	2030		е	de Imovel, Cessão Fiduciária
	HIA DE											de Direitos Creditorios
	SECURITI											
	ZACAO											



CRI	VIRGO	20A0952	33.000.000	33.000	IPCA +	4	70	16/01/	23/02/	BRDU I	Adimplent	Aval, Alienação Fiduciária de
	COMPAN	498	,00		9,25 %			2020	2034		е	Quotas, Cessão Fiduciária de
	HIA DE											Direitos Creditorios, Fundo
	SECURITI											
	ZACAO											
CRI	VIRGO	20A0964	49.140.000	49.140	IPCA +	4	71	16/01/	20/02/	BRDU II	Adimplent	Aval, Alienação Fiduciária de
	COMPAN	303	,00		9,00 %			2020	2034		е	Quotas, Cessão Fiduciária de
	HIA DE											Direitos Creditorios
	SECURITI											
	ZACAO											
CRI	VIRGO	20A0964	2.860.000,	2.860	IPCA +	4	72	16/01/	20/12/	BRDU II	Adimplent	Aval, Alienação Fiduciária de
	COMPAN	304	00		12,00 %			2020	2031		е	Quotas, Cessão Fiduciária de
	HIA DE											Direitos Creditorios
	SECURITI											
	ZACAO											
CRI	VIRGO	20B0820	70.000.000	70.000	CDI +	4	78	14/02/	30/01/	KINEA	Adimplent	Alienação Fiduciária de
	COMPAN	360	,00		2,00 %			2020	2030	RBR	е	Imovel, Cessão Fiduciária de
	HIA DE											Direitos Creditorios
	SECURITI											
	ZACAO											
CRI	VIRGO	20C0818	30.000.000	30.000	CDI +	4	79	06/03/	08/03/	PORTE	Adimplent	Alienação Fiduciária de
	COMPAN	565	,00		5,00 %			2020	2024		е	Imovel, Cessão Fiduciária de
	HIA DE											Direitos Creditorios, Alienação



	SECURITI											Fiduciária de Outros, Aval,
	ZACAO											Fundo
CRA	VIRGO	CRA0200	22.990.000	22.990	CDI +	10	1	05/03/	31/05/	BEVAP II	Adimplent	
	COMPAN	00GS	,00		8,00 %			2020	2021		е	
	HIA DE											
	SECURITI											
	ZACAO											
CRA	VIRGO	CRA0200	10.000,00	10	CDI +	10	2	05/03/	31/05/	BEVAP II	Adimplent	
	COMPAN	00MB			8,00 %			2020	2021		е	
	HIA DE											
	SECURITI											
	ZACAO											
CRI	VIRGO	20C0158	15.000.000	15.000	CDI +	4	74	09/03/	21/02/	YUCA	Adimplent	Aval, Fundo, Cessão
	COMPAN	581	,00		6,00 %			2020	2025		е	Fiduciária de Direitos
	HIA DE											Creditorios, Alienação
	SECURITI											Fiduciária de Quotas,
	ZACAO											Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	VIRGO	20C0936	30.055.000	30.055	IPCA +	4	86	18/03/	26/03/	MINT	Adimplent	Alienação Fiduciária de
	COMPAN	929	,00		6,50 %			2020	2030		е	Imovel, Fiança
	HIA DE											
	SECURITI											
	ZACAO											
CRI	VIRGO	20D0942	15.000.000	15.000	IPCA +	4	104	24/04/	20/04/	JACARAN	Adimplent	Cessão Fiduciária de Direitos



	COMPAN	992	,00		12,68 %			2020	2030	DA	е	Creditorios, Fiança,
	HIA DE											Coobrigação, Fundo,
	SECURITI											Alienação Fiduciária de
	ZACAO											Quotas
CRI	VIRGO	20D0809	47.500.000	47.500	126800	4	98	17/04/	25/05/	NEX	Adimplent	Cessão Fiduciária de Direitos
	COMPAN	562	,00		%			2020	2023		е	Creditorios, Alienação
	HIA DE											Fiduciária de Imovel, Aval,
	SECURITI											Fundo
	ZACAO											
CRI	VIRGO	20D0791	4.800.000,	4.800	CDI +	4	96	08/04/	05/05/	IBEN	Adimplent	Aval, Cessão Fiduciária de
	COMPAN	803	00		4,00 %			2020	2027		е	Direitos Creditorios, Alienação
	HIA DE											Fiduciária de Imovel
	SECURITI											
	ZACAO											
CRI	VIRGO	20E0840	23.577.000	23.577	IGPM +	4	107	13/05/	14/05/	PERMETA	Adimplent	Fiança, Fundo, Alienação
	COMPAN	254	,00		9,00 %			2020	2030	L	е	Fiduciária de Imovel
	HIA DE											
	SECURITI											
	ZACAO											
CRA	VIRGO	CRA0200	400.000.00	400.00	IPCA +	14	1	22/05/	15/05/	MINERVA	Adimplent	
	COMPAN	01E4	0,00	0	5,75 %			2020	2025	II	е	
	HIA DE											
	SECURITI											



	ZACAO											
CRA	VIRGO	CRA0200	200.000.00	200.00	CDI +	14	2	22/05/	15/05/	MINERVA	Adimplent	
	COMPAN	01E5	0,00	0	5,40 %			2020	2025	II	е	
	HIA DE											
	SECURITI											
	ZACAO											
CRI	VIRGO	20E0896	11.000.000	11.000	IGPM +	4	108	15/05/	25/05/	GPCI	Adimplent	Aval, Alienação Fiduciária de
	COMPAN	474	,00		9,00 %			2020	2027		е	Imovel, Alienação Fiduciária
	HIA DE											de Quotas, Cessão Fiduciária
	SECURITI											de Direitos Creditorios, Fundo
	ZACAO											
CRA	VIRGO	CRA0200	600.000.00	600.00	IPCA +	15	ÚNI	15/06/	16/06/	MINERVA	Adimplent	
	COMPAN	01UR	0,00	0	5,30 %		CA	2020	2025	III	е	
	HIA DE											
	SECURITI											
	ZACAO											
CRI	VIRGO	20G0628	23.301.000	23.301	IPCA +	4	97	14/07/	26/06/	ESCOLA	Adimplent	Fiança, Coobrigação,
	COMPAN	201	,00		8,50 %			2020	2030	PARQUE	е	Alienação Fiduciária de Imovel
	HIA DE											
	SECURITI											
	ZACAO											
CRI	VIRGO	20G0000	5.785.215,	5.785	IGPM +	4	105	30/06/	15/07/	MUDE	Adimplent	Alienação Fiduciária de
	COMPAN	464	56		9,50 %			2020	2030		е	Imovel, Cessão Fiduciária de



	HIA DE SECURITI ZACAO											Direitos Creditorios, Fundo, Fiança
CRI	VIRGO COMPAN HIA DE SECURITI ZACAO	20F0786 873	14.000.000	14.000	IPCA + 10,00 %	4	111	25/06/ 2020	20/07/	OLIMPO	Adimplent e	Fiança, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Quotas, Fundo
CRI	VIRGO COMPAN HIA DE SECURITI ZACAO	20G0000 001	19.500.000	19.500	CDI + 3,40 %	4	84	30/06/ 2020	14/09/ 2029	APOGEE	Adimplent e	Alienação Fiduciária de Imovel, Coobrigação, Fundo
CRI	VIRGO COMPAN HIA DE SECURITI ZACAO	20F0849 801	60.000.000	60.000	CDI + 2,50 %	4	100	25/06/ 2020	27/06/ 2023	HELBOR ESTOQUE	Adimplent e	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval
CRI	VIRGO COMPAN HIA DE SECURITI ZACAO	20G0705 043	20.305.000	20.305	IPCA + 10,25 %	4	69	10/07/ 2020	25/07/ 2030	HABITAT	Adimplent e	Aval, Fiança, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo



CRA	VIRGO	CRA0200	90.000.000	90.000	CDI +	13	1	17/07/	05/07/	RIZA	Adimplent	Alienação Fiduciária de
	COMPAN	02\$4	,00		2,50 %			2020	2030		е	Outros, Alienação Fiduciária
	HIA DE											de Imovel, Aval
	SECURITI											
	ZACAO											
CRI	VIRGO	20H0050	24.750.000	24.750	IPCA +	4	77	03/08/	20/08/	HABITAT	Adimplent	Cessão Fiduciária de Direitos
	COMPAN	614	,00		12,00 %			2020	2030	WAM	е	Creditorios, Alienação
	HIA DE											Fiduciária de Quotas, Fundo,
	SECURITI											Coobrigação, Fiança
	ZACAO											
CRI	VIRGO	20H0050	7.850.000,	7.850	IPCA +	4	81	03/08/	20/08/	HABITAT	Adimplent	Cessão Fiduciária de Direitos
	COMPAN	651	00		12,00 %			2020	2030	WAM	е	Creditorios, Alienação
	HIA DE											Fiduciária de Quotas, Fundo,
	SECURITI											Coobrigação, Fiança
	ZACAO											
CRI	VIRGO	20H0051	12.200.000	12.200	IPCA +	4	82	03/08/	20/08/	HABITAT	Adimplent	Cessão Fiduciária de Direitos
	COMPAN	749	,00		12,00 %			2020	2030	WAM	е	Creditorios, Alienação
	HIA DE											Fiduciária de Quotas, Fundo,
	SECURITI											Coobrigação, Fiança
	ZACAO											
CRI	VIRGO	20H0051	10.200.000	10.200	IPCA +	4	83	03/08/	20/08/	HABITAT	Adimplent	Cessão Fiduciária de Direitos
	COMPAN	754	,00		12,00 %			2020	2030	WAM	е	Creditorios, Alienação
	HIA DE											Fiduciária de Quotas, Fundo,



	SECURITI											Coobrigação, Fiança
	ZACAO											
CRI	VIRGO	20H0620	16.000.000	16.000	IPCA +	4	73	07/08/	13/08/	MORRO	Adimplent	Cessão Fiduciária de Direitos
	COMPAN	360	,00		10,50 %			2020	2030	DA MATA	е	Creditorios, Alienação
	HIA DE											Fiduciária de Quotas, Fundo
	SECURITI											
	ZACAO											
CRA	VIRGO	CRA0200	24.000.000	24.000	132500	16	ÚNI	21/09/	02/12/	USINA	Adimplent	Aval, Penhor de Outros,
	COMPAN	03EB	,00		%		CA	2020	2024	SÃO	е	Cessão Fiduciária de Direitos
	HIA DE									DOMINGO		Creditorios, Alienação
	SECURITI									S		Fiduciária de Imovel
	ZACAO											
CRI	VIRGO	20107204	24.000.000	24.000	IPCA +	4	75	20/09/	22/10/	THCM	Adimplent	Alienação Fiduciária de Ações,
	COMPAN	39	,00		8,80 %			2020	2030		е	Alienação Fiduciária de
	HIA DE											Quotas, Cessão Fiduciária de
	SECURITI											Direitos Creditorios, Fundo
	ZACAO											
CRI	VIRGO	20107772	150.000.00	150.00	IPCA +	4	113	18/09/	06/09/	MULTI	Adimplent	Alienação Fiduciária de
	COMPAN	92	0,00	0	5,50 %			2020	2035	RENDA II	е	Imovel, Aval, Cessão
	HIA DE											Fiduciária de Direitos
	SECURITI											Creditorios, Cessão Fiduciária
	ZACAO											de Outros
CRI	VIRGO	20108719	8.400.000,	8.400	IPCA +	4	116	25/09/	24/09/	SKANIX	Adimplent	Fundo, Alienação Fiduciária de



	COMPAN HIA DE SECURITI ZACAO	06	00		9,00 %			2020	2025		е	Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Subordinação
CRI	VIRGO COMPAN HIA DE SECURITI ZACAO	20108732 38	2.100.000,	2.100	IPCA + 9,00 %	4	117	25/09/ 2020	24/09/ 2025	SKANIX	Adimplent e	Fundo, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Subordinação
CRI	VIRGO COMPAN HIA DE SECURITI ZACAO	20108735 45	600.000,00	600	IPCA + 9,00 %	4	119	25/09/ 2020	24/09/ 2025	SKANIX	Adimplent e	Fundo, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Subordinação
CRI	VIRGO COMPAN HIA DE SECURITI ZACAO	20I08732 73	2.400.000, 00	2.400	IPCA + 9,00 %	4	118	25/09/ 2020	24/09/ 2025	SKANIX	Adimplent e	Fundo, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Subordinação
CRI	VIRGO COMPAN HIA DE SECURITI	20108736 00	2.000.000,	2.000	IPCA + 9,00 %	4	120	25/09/ 2020	24/09/ 2025	SKANIX	Adimplent e	Fundo, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Subordinação



CRI VIRGO COMP HIA SECUI ZACAO CRI VIRGO COMP HIA SECUI ZACAO CRI VIRGO COMP HIA SECUI ZACAO CRI VIRGO COMP COMP COMP COMP COMP COMP COMP COM	GO MPAN DE CURITI CAO GO MPAN	20I08736 33 20I09040 73	5.292.000, 00	5.292	IPCA + 9,00 %	4	121	25/09/ 2020	24/09/ 2025	SKANIX	Adimplent e	Fundo, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Subordinação
CRI VIRGO COMP HIA SECUI ZACAO CRI VIRGO COMP HIA SECUI ZACAO	GO MPAN			5.292	IPCA +	_						
COMP HIA SECUI ZACAG					9,50 %	4	106	23/09/	18/09/ 2030	MORA	Adimplent e	Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI VIRGO	MPAN DE CURITI	20J05454 96	30.000.000	30.000	IPCA + 7,00 %	4	85	05/10/ 2020	08/03/ 2024	JOT III	Adimplent e	Alienação Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo, Aval
COMP HIA SECUI ZACAC	GO	20J06433 33	8.000.000, 00	8.000	IPCA + 7,00 %	4	127	09/10/ 2020 09/10/	25/10/ 2032 25/10/	PROJETO HOLANDA PROJETO	Adimplent e Adimplent	Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança, Fundo Alienação Fiduciária de



	COMPAN	12	00		7,00 %			2020	2032	HOLANDA	е	Imovel, Fiança, Fundo
	HIA DE											
	SECURITI											
	ZACAO											
CRI	VIRGO	20J06679	8.000.000,	8.000	IPCA +	4	129	09/10/	25/10/	PROJETO	Adimplent	Alienação Fiduciária de
	COMPAN	96	00		7,00 %			2020	2032	HOLANDA	е	Imovel, Fiança, Fundo
	HIA DE											
	SECURITI											
	ZACAO											
CRI	VIRGO	20J06681	21.000.000	21.000	IPCA +	4	130	09/10/	25/10/	PROJETO	Adimplent	Alienação Fiduciária de
	COMPAN	36	,00		7,00 %			2020	2032	HOLANDA	е	Imovel, Fiança, Fundo
	HIA DE											
	SECURITI											
	ZACAO											
CRI	VIRGO	20J06658	23.536.000	23.536	CDI +	4	103	15/10/	18/03/	SANTA	Adimplent	Alienação Fiduciária de
	COMPAN	17	,00		4,00 %			2020	2026	MARIA	е	Imovel, Fiança, Fundo
	HIA DE											
	SECURITI											
	ZACAO											
CRI	VIRGO	20J07943	30.000.000	30.000	43000%	4	76	21/10/	25/10/	ALINC	Adimplent	Aval
	COMPAN	82	,00					2020	2023		е	
	HIA DE											
	SECURITI											



	ZACAO											
CRI	VIRGO	20J07754	7.000.000,	7.000	IPCA +	4	137	20/10/	20/11/	PORTO	Adimplent	Alienação Fiduciária de
	COMPAN	90	00		12,00 %			2020	2030	POXIM	е	Quotas, Cessão Fiduciária de
	HIA DE											Direitos Creditorios, Fiança,
	SECURITI											Coobrigação, Fundo
	ZACAO											
CRI	VIRGO	20J07758	7.000.000,	7.000	IPCA +	4	138	20/10/	20/11/	PORTO	Adimplent	Alienação Fiduciária de
	COMPAN	51	00		12,00 %			2020	2030	POXIM	е	Quotas, Cessão Fiduciária de
	HIA DE											Direitos Creditorios, Fiança,
	SECURITI											Coobrigação, Fundo
	ZACAO											
CRI	VIRGO	20J07775	7.500.000,	7.500	IPCA +	4	139	20/10/	20/11/	PORTO	Adimplent	Alienação Fiduciária de
	COMPAN	84	00		12,00 %			2020	2030	POXIM	е	Quotas, Cessão Fiduciária de
	HIA DE											Direitos Creditorios, Fiança,
	SECURITI											Coobrigação, Fundo
	ZACAO											
CRI	VIRGO	20J07776	5.500.000,	5.500	IPCA +	4	140	20/10/	20/11/	PORTO	Adimplent	Alienação Fiduciária de
	COMPAN	33	00		12,00 %			2020	2030	POXIM	е	Quotas, Cessão Fiduciária de
	HIA DE											Direitos Creditorios, Fiança,
	SECURITI											Coobrigação, Fundo
	ZACAO											
CRI	VIRGO	20J08123	175.000.00	175.00	CDI +	4	134	22/10/	19/10/	PROJETO	Adimplent	Alienação Fiduciária de
	COMPAN	25	0,00	0	2,50 %			2020	2026	LUNA	е	Imovel, Cessão Fiduciária de



	HIA DE											Direitos Creditorios, Fundo
	SECURITI											
	ZACAO											
CRI	VIRGO	20J08123	175.000.00	175.00	CDI +	4	135	22/10/	19/10/	PROJETO	Adimplent	Alienação Fiduciária de
	COMPAN	43	0,00	0	6,00 %			2020	2026	LUNA	е	Imovel, Cessão Fiduciária de
	HIA DE											Direitos Creditorios, Fundo
	SECURITI											
	ZACAO											
CRI	VIRGO	20J08123	43.250.000	43.250	IPCA +	4	136	27/10/	02/12/	LUSTUM	Adimplent	Alienação Fiduciária de
	COMPAN	09	,00		6,95 %			2020	2030		е	Imovel, Fundo
	HIA DE											
	SECURITI											
	ZACAO											
CRI	VIRGO	20J08368	6.000.000,	6.000	IPCA +	4	94	28/10/	20/11/	CAPREM	Adimplent	Coobrigação, Cessão
	COMPAN	08	00		10,00 %			2020	2030		е	Fiduciária de Direitos
	HIA DE											Creditorios, Fiança, Fundo,
	SECURITI											Alienação Fiduciária de Imovel
	ZACAO											
CRA	VIRGO	CRA0200	116.500.00	116.50	IPCA +	22	ÚNI	28/10/	17/12/	FEDRIGO	Adimplent	Alienação Fiduciária de
	COMPAN	03K6	0,00	0	8,00 %		CA	2020	2025	NI	е	Imovel, Alienação Fiduciária
	HIA DE											de Máquinas, Alienação
	SECURITI											Fiduciária de Quotas, Aval,
	ZACAO											Cessão Fiduciária de Direitos



												Creditorios
CRA	VIRGO	CRA0200	125.000.00	125.00	IPCA +	21	1	04/11/	15/10/	FLORA	Adimplent	Cessão Fiduciária de Direitos
	COMPAN	03K7	0,00	0	5,52 %			2020	2024		е	Creditorios, Fiança
	HIA DE											
	SECURITI											
	ZACAO											
CRA	VIRGO	CRA0200	75.000.000	75.000	42500%	21	2	04/11/	15/10/	FLORA	Adimplent	Cessão Fiduciária de Direitos
	COMPAN	03K9	,00					2020	2024		е	Creditorios, Fiança
	HIA DE											
	SECURITI											
	ZACAO											
CRI	VIRGO	21A0607	7.980.000,	7.980	IPCA +	4	160	13/01/	20/01/	HANEI	Adimplent	Alienação Fiduciária de
	COMPAN	856	00		11,00 %			2021	2026		е	Quotas, Alienação Fiduciária
	HIA DE											de Imovel, Cessão Fiduciária
	SECURITI											de Direitos Creditorios, Fundo
	ZACAO											
CRA	VIRGO	CRA0200	10.000.000	10.000	CDI +	13	2	17/07/	05/07/	RIZA	Adimplent	Alienação Fiduciária de
	COMPAN	02\$5	,00		20,00 %			2020	2030		е	Outros, Alienação Fiduciária
	HIA DE											de Imovel, Aval
	SECURITI											
	ZACAO											
CRA	VIRGO	CRA0200	200.000.00	200.00	IPCA +	17	ÚNI	16/11/	16/11/	SSA	Adimplent	
	COMPAN	03K0	0,00	0	4,45 %		CA	2020	2026		е	



	HIA DE											
	SECURITI											
	ZACAO											
CRI	VIRGO	20J09098	26.000.000	26.000	IPCA +	4	126	30/10/	13/11/	COLIBRI	Adimplent	Alienação Fiduciária de
	COMPAN	85	,00		6,50 %			2020	2030		е	Imovel, Cessão Fiduciária de
	HIA DE											Direitos Creditorios, Fiança
	SECURITI											
	ZACAO											
CRI	VIRGO		500.000,00	500	IPCA +	4	198	03/03/	20/01/	QUARES	Adimplent	Alienação Fiduciária de
	COMPAN				13,90 %			2021	2032	MEIRA	е	Quotas, Cessão Fiduciária de
	HIA DE											Direitos Creditorios, Aval,
	SECURITI											Fundo
	ZACAO											
CRI	VIRGO	20K0568	90.652.000	90.652	IPCA +	4	132	09/11/	16/11/	VETOR	Adimplent	Alienação Fiduciária de
	COMPAN	000	,00		7,50 %			2020	2032		е	Imovel, Fiança
	HIA DE											
	SECURITI											
	ZACAO											
CRA	VIRGO	CRA0200	65.550.000	65.550	CDI +	19	1	25/11/	26/11/	BIO	Adimplent	Cessão Fiduciária de Conta
	COMPAN	03PZ	,00		3,70 %			2020	2025	AROEIRA	е	Vinculada, Fiança
	HIA DE											
	SECURITI											
	ZACAO											



CRA	VIRGO	CRA0200	65.550.000	65.550	CDI +	19	2	25/11/	26/11/	BIO	Adimplent	Cessão Fiduciária de Conta
	COMPAN	03Q0	,00		5,18 %			2020	2025	AROEIRA	е	Vinculada, Fiança
	HIA DE											
	SECURITI											
	ZACAO											
CRI	VIRGO	20K0571	235.000.00	235.00	IPCA +	4	133	17/11/	13/11/	BLUEMAC	Adimplent	Alienação Fiduciária de Imovel
	COMPAN	487	0,00	0	5,34 %			2020	2030	AW	е	
	HIA DE											
	SECURITI											
	ZACAO											
CRI	VIRGO	20K0713	34.000.000	3.400	IPCA +	4	145	18/11/	24/11/	FRANZOL	Adimplent	Alienação Fiduciária de
	COMPAN	315	,00		12,68 %			2020	2025	IN	е	Imovel, Aval, Cessão
	HIA DE											Fiduciária de Direitos
	SECURITI											Creditorios, Fundo
	ZACAO											
CRA	VIRGO	CRA0200	480.000.00	480.00	IPCA +	20	ÚNI	11/12/	15/12/	SLC	Adimplent	
	COMPAN	03VB	0,00	0	3,67 %		CA	2020	2025		е	
	HIA DE											
	SECURITI											
	ZACAO											
CRI	VIRGO	20K0866	99.759.000	99.759	IPCA +	4	152	27/11/	15/12/	VETOR II	Adimplent	Alienação Fiduciária de
	COMPAN	670	,00		7,00 %			2020	2032		е	Imovel, Fiança
	HIA DE											



	OFOLIDITI											
	SECURITI											
	ZACAO											
CRI	VIRGO	20L0456	105.400.00	105.40	IPCA +	4	157	07/12/	20/12/	ITOWER	Adimplent	Alienação Fiduciária de
	COMPAN	514	0,00	0	5,70 %			2020	2035		е	Imovel, Cessão Fiduciária de
	HIA DE											Direitos Creditorios
	SECURITI											
	ZACAO											
CRI	VIRGO	20L0610	25.000.000	25.000	IPCA +	4	141	17/12/	20/12/	BACIO	Adimalant	Fundo
CKI				25.000		4	141			BACIO	Adimplent	Fundo
	COMPAN	311	,00		7,25 %			2020	2024		е	
	HIA DE											
	SECURITI											
	ZACAO											
CRI	VIRGO	20L0456	50.400.000	50.400	CDI +	4	158	07/12/	20/12/	ITOWER	Adimplent	Alienação Fiduciária de
	COMPAN	719	,00		2,50 %			2020	2035		е	Imovel, Cessão Fiduciária de
	HIA DE											Direitos Creditorios
	SECURITI											
	ZACAO											
CRA	VIRGO	CRA0200	200.000.00	200.00	IPCA +	18	ÚNI	11/12/	15/12/	SCHEFFE	Adimplent	Aval, Cessão Fiduciária de
	COMPAN	03K8	0,00	0	4,13 %		CA	2020	2023	R	е	Direitos Creditorios
	HIA DE											
	SECURITI											
	ZACAO											
CRI	VIRGO	201.0654	0.950.000	0.950	ICDM ·	4	173	17/10/	20/12/	SEB	Adimplost	Alianação Fiduciório do
CKI	VIRGO	20L0654	9.850.000,	9.850	IGPM +	4	1/3	17/12/	20/12/	SED	Adimplent	Alienação Fiduciária de



		l				1	ı				1	
	COMPAN	086	00		7,31 %			2020	2030		е	Imovel, Fundo
	HIA DE											
	SECURITI											
	ZACAO											
CRI	VIRGO	21A0633	12.000.000	12.000	125800	4	31	22/01/	15/01/	TECPART	Adimplent	Aval, Alienação Fiduciária de
	COMPAN	328	,00		%			2021	2027	S	е	Imovel, Cessão Fiduciária de
	HIA DE											Direitos Creditorios, Fundo
	SECURITI											
	ZACAO											
CRI	VIRGO	21A0775	3.642.500,	36.425	INCC-M	4	181	21/01/	22/01/	SKY	Adimplent	Alienação Fiduciária de
	COMPAN	566	00		+ 11,50			2021	2026	DIADEMA	е	Imovel, Alienação Fiduciária
	HIA DE				%							de Quotas, Aval, Cessão
	SECURITI											Fiduciária de Direitos
	ZACAO											Creditorios, Fundo
CRI	VIRGO	21A0775	1.057.500,	10.575	INCC-M	4	182	21/01/	22/01/	SKY	Adimplent	Alienação Fiduciária de
	COMPAN	592	00		+ 15,94			2021	2026	DIADEMA	е	Imovel, Alienação Fiduciária
	HIA DE				%							de Quotas, Aval, Cessão
	SECURITI											Fiduciária de Direitos
	ZACAO											Creditorios, Fundo
CRI	VIRGO	21A0775	4.650.000,	46.500	INCC-M	4	183	21/01/	22/01/	SKY	Adimplent	Alienação Fiduciária de
	COMPAN	722	00		+ 11,50			2021	2026	DIADEMA	е	Imovel, Alienação Fiduciária
	HIA DE				%							de Quotas, Aval, Cessão
	SECURITI											Fiduciária de Direitos



	ZACAO											Creditorios, Fundo
CRI	VIRGO	21A0850	1.350.000,	13.500	INCC-M	4	184	21/01/	22/01/	SKY	Adimplent	Alienação Fiduciária de
	COMPAN	275	00		+ 15,94			2021	2026	DIADEMA	е	Imovel, Alienação Fiduciária
	HIA DE				%							de Quotas, Aval, Cessão
	SECURITI											Fiduciária de Direitos
	ZACAO											Creditorios, Fundo
CRI	VIRGO	21A0850	4.650.000,	46.500	INCC-M	4	185	21/01/	22/01/	SKY	Adimplent	Alienação Fiduciária de
	COMPAN	298	00		+ 11,50			2021	2026	DIADEMA	е	Imovel, Alienação Fiduciária
	HIA DE				%							de Quotas, Aval, Cessão
	SECURITI											Fiduciária de Direitos
	ZACAO											Creditorios, Fundo
CRI	VIRGO	21B0000	4.650.000,	46.500	INCC-M	4	187	21/01/	22/01/	SKY	Adimplent	Alienação Fiduciária de
	COMPAN	204	00		+ 11,50			2021	2026	DIADEMA	е	Imovel, Alienação Fiduciária
	HIA DE				%							de Quotas, Aval, Cessão
	SECURITI											Fiduciária de Direitos
	ZACAO											Creditorios, Fundo
CRI	VIRGO		1.350.000,	13.500	INCC-M	4	186	21/01/	22/01/	SKY	Adimplent	Alienação Fiduciária de
	COMPAN		00		+ 15,94			2021	2026	DIADEMA	е	Imovel, Alienação Fiduciária
	HIA DE				%							de Quotas, Aval, Cessão
	SECURITI											Fiduciária de Direitos
	ZACAO											Creditorios, Fundo
CRI	VIRGO	21A0850	1.350.000,	13.500	INCC-M	4	188	21/01/	22/01/	SKY	Adimplent	Alienação Fiduciária de
	COMPAN	462	00		+ 15,94			2021	2026	DIADEMA	е	Imovel, Alienação Fiduciária



	HIA DE SECURITI				%							de Quotas, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos
	ZACAO											Creditorios, Fundo
CRI	VIRGO		1.125.000,	11.250	INCC-M	4	190	21/01/	22/01/	SKY	Adimplent	Alienação Fiduciária de
	COMPAN		00		+ 15,94			2021	2026	DIADEMA	е	Imovel, Alienação Fiduciária
	HIA DE				%							de Quotas, Aval, Cessão
	SECURITI											Fiduciária de Direitos
	ZACAO											Creditorios, Fundo
CRI	VIRGO	21A0850	3.875.000,	38.750	INCC-M	4	189	21/01/	22/01/	SKY	Adimplent	Alienação Fiduciária de
	COMPAN	418	00		+ 11,50			2021	2026	DIADEMA	е	Imovel, Alienação Fiduciária
	HIA DE				%							de Quotas, Aval, Cessão
	SECURITI											Fiduciária de Direitos
	ZACAO											Creditorios, Fundo
CRI	VIRGO	21A0746	55.000.000	55.000	IPCA +	4	144	27/01/	17/01/	ALLEGRA	Adimplent	Alienação Fiduciária de Ações,
	COMPAN	386	,00		8,58 %			2021	2028	PACAEMB	е	Alienação Fiduciária de
	HIA DE									U		Imovel, Cessão Fiduciária de
	SECURITI											Direitos Creditorios, Cessão
	ZACAO											Fiduciária de Conta Vinculada,
												Fiança
CRI	VIRGO	20L0871	9.955.000,	9.955	IGPM +	4	202	01/02/	20/01/	SEB II	Adimplent	Alienação Fiduciária de
	COMPAN	127	00		7,31 %			2021	2031		е	Imovel, Coobrigação, Fundo
	HIA DE											
	SECURITI											



	ZACAO											
CRI	VIRGO	20L0871	40.000.000	40.000	IPCA +	4	146	19/01/	22/02/	BRDU III	Adimplent	Alienação Fiduciária de Ações,
	COMPAN	093	,00		11,50 %			2021	2034		е	Alienação Fiduciária de
	HIA DE											Quotas, Aval, Cessão
	SECURITI											Fiduciária de Direitos
	ZACAO											Creditorios
CRI	VIRGO	21A0826	2.000.000,	2.000	IPCA +	4	147	19/01/	22/02/	BRDU III	Adimplent	Alienação Fiduciária de Ações,
	COMPAN	515	00		11,50 %			2021	2034		е	Alienação Fiduciária de
	HIA DE											Quotas, Aval, Cessão
	SECURITI											Fiduciária de Direitos
	ZACAO											Creditorios
CRI	VIRGO	21A0859	2.000.000,	2.000	IPCA +	4	148	19/01/	22/02/	BRDU III	Adimplent	Alienação Fiduciária de Ações,
	COMPAN	444	00		11,50 %			2021	2034		е	Alienação Fiduciária de
	HIA DE											Quotas, Aval, Cessão
	SECURITI											Fiduciária de Direitos
	ZACAO											Creditorios
CRI	VIRGO	21A0869	2.000.000,	2.000	IPCA +	4	149	19/01/	22/02/	BRDU III	Adimplent	Alienação Fiduciária de Ações,
	COMPAN	388	00		11,50 %			2021	2034		е	Alienação Fiduciária de
	HIA DE											Quotas, Aval, Cessão
	SECURITI											Fiduciária de Direitos
	ZACAO											Creditorios
CRI	VIRGO	21L0050	2.000.000,	2.000	IPCA +	4	150	19/01/	22/02/	BRDU III	Adimplent	Alienação Fiduciária de Ações,
	COMPAN	460	00		11,50 %			2021	2034		е	Alienação Fiduciária de



	HIA DE SECURITI ZACAO											Quotas, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	VIRGO COMPAN HIA DE SECURITI ZACAO		8.000.000, 00	8.000	IPCA + 20,00 %	4	151	19/01/ 2021	22/02/ 2034	BRDU III	Adimplent e	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Quotas, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	VIRGO COMPAN HIA DE SECURITI ZACAO	21A0607 944	3.420.000, 00	3.420	IPCA + 15,00 %	4	161	13/01/ 2021	20/01/ 2026	HANEI	Adimplent e	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	VIRGO COMPAN HIA DE SECURITI ZACAO	21A0607 952	7.700.000, 00	7.700	IPCA + 11,00 %	4	162	13/01/ 2021	20/01/	HANEI	Adimplent e	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	VIRGO COMPAN HIA DE SECURITI ZACAO	21A0607 958	3.300.000,	3.300	IPCA + 15,00 %	4	163	13/01/ 2021	20/01/ 2026	HANEI	Adimplent e	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo



CRA	VIRGO	CRA0210	329.000.00	329.00	IPCA +	23	1	15/02/	18/02/	COCAL III	Adimplent	Cessão Fiduciária de Direitos
	COMPAN	0001	0,00	0	4,06 %			2021	2026		е	Creditorios, Fundo
	HIA DE											
	SECURITI											
	ZACAO											
CRA	VIRGO	CRA0210	151.000.00	151.00	IPCA +	23	2	15/02/	15/02/	COCAL III	Adimplent	Cessão Fiduciária de Direitos
	COMPAN	0002	0,00	0	4,21 %			2021	2028		е	Creditorios, Fundo
	HIA DE											
	SECURITI											
	ZACAO											
CRI	VIRGO	21B0163	12.500.000	12.500	157000	4	174	15/02/	15/02/	OBER	Adimplent	Alienação Fiduciária de
	COMPAN	618	,00		%			2021	2027		е	Imovel, Cessão Fiduciária de
	HIA DE											Direitos Creditorios, Aval,
	SECURITI											Fundo
	ZACAO											
CRA	VIRGO	CRA0210	15.000.000	15.000	IPCA +	30	ÚNI	15/02/	03/04/	CLAUDIA	Adimplent	Alienação Fiduciária de
	COMPAN	00B5	,00		9,00 %		CA	2021	2024		е	Imovel, Cessão Fiduciária de
	HIA DE											Direitos Creditorios, Aval
	SECURITI											
	ZACAO											
CRI	VIRGO	20L0687	7.000.000,	7.000	IPCA +	4	153	17/12/	24/12/	CAVALIE	Adimplent	Fundo, Alienação Fiduciária de
	COMPAN	142	00		11,00 %			2020	2030	RI	е	Quotas, Alienação Fiduciária
	HIA DE											de Imovel, Cessão Fiduciária



	SECURITI											de Direitos Creditorios, Fiança
	ZACAO											
CRI	VIRGO	20L0687	5.000.000,	5.000	IPCA +	4	154	17/12/	24/12/	CAVALIE	Adimplent	Fundo, Alienação Fiduciária de
	COMPAN	153	00		11,00 %			2020	2030	RI	е	Quotas, Alienação Fiduciária
	HIA DE											de Imovel, Cessão Fiduciária
	SECURITI											de Direitos Creditorios, Fiança
	ZACAO											
CRI	VIRGO	21C0710	24.600.000	24.600	IPCA +	4	222	23/03/	29/11/	PROJETO	Adimplent	Aval, Cessão Fiduciária de
	COMPAN	682	,00		10,00 %			2021	2038	FLORIDA	е	Direitos Creditorios, Alienação
	HIA DE											Fiduciária de Quotas, Fundo
	SECURITI											
	ZACAO											
CRI	VIRGO	21C0710	3.000.000,	3.000	IPCA +	4	212	23/03/	28/01/	PROJETO	Adimplent	Aval, Cessão Fiduciária de
	COMPAN	782	00		11,00 %			2021	2039	FLORIDA	е	Direitos Creditorios, Alienação
	HIA DE											Fiduciária de Quotas, Fundo
	SECURITI											
	ZACAO											
CRI	VIRGO	21C0528	1.000.000,	1.000	IPCA +	4	192	03/03/	20/01/	QUARES	Adimplent	Alienação Fiduciária de
	COMPAN	814	00		13,90 %			2021	2032	MEIRA	е	Quotas, Cessão Fiduciária de
	HIA DE											Direitos Creditorios, Aval,
	SECURITI											Fundo
	ZACAO											
CRI	VIRGO	21C0822	7.000.000,	7.000	IPCA +	4	193	03/03/	20/01/	QUARES	Adimplent	Alienação Fiduciária de



	COMPAN HIA DE SECURITI ZACAO	819	00		11,00 %			2021	2032	MEIRA	е	Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval, Fundo
CRI	VIRGO COMPAN HIA DE SECURITI ZACAO	21C0822 821	2.000.000,	2.000	IPCA + 13,90 %	4	194	03/03/	20/01/	QUARES MEIRA	Adimplent e	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval, Fundo
CRI	VIRGO COMPAN HIA DE SECURITI ZACAO		6.500.000,	6.500	IPCA + 11,00 %	4	195	03/03/	20/01/	QUARES MEIRA	Adimplent e	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval, Fundo
CRI	VIRGO COMPAN HIA DE SECURITI ZACAO		1.500.000,	1.500	IPCA + 13,90 %	4	196	03/03/	20/01/2032	QUARES MEIRA	Adimplent e	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval, Fundo
CRI	VIRGO COMPAN HIA DE SECURITI		4.500.000, 00	4.500	IPCA + 11,00 %	4	197	03/03/ 2021	20/01/	QUARES MEIRA	Adimplent e	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval, Fundo



	ZACAO											
CRI	VIRGO	21C0528	6.000.000,	6.000	IPCA +	4	191	03/03/	20/01/	QUARES	Adimplent	Alienação Fiduciária de
	COMPAN	435	00		11,00 %			2021	2032	MEIRA	е	Quotas, Cessão Fiduciária de
	HIA DE											Direitos Creditorios, Aval,
	SECURITI											Fundo
	ZACAO											
CRI	VIRGO	21C0071	47.620.000	47.620	CDI +	4	201	02/03/	28/02/	GAFISA	Adimplent	Aval, Fiança, Cessão
	COMPAN	934	,00		4,25 %			2021	2025		е	Fiduciária de Direitos
	HIA DE											Creditorios, Alienação
	SECURITI											Fiduciária de Quotas,
	ZACAO											Alienação Fiduciária de
												Imovel, Fundo
CRI	VIRGO	21C0482	70.000.000	70.000	IPCA +	4	177	03/03/	15/02/	TOCANTI	Adimplent	Fiança, Alienação Fiduciária
	COMPAN	259	,00		7,50 %			2021	2028	NS	е	de Quotas, Cessão Fiduciária
	HIA DE											de Direitos Creditorios, Fundo
	SECURITI											
	ZACAO											
CRI	VIRGO	21C0093	30.000.000	30.000	CDI +	4	200	03/03/	17/03/	FORCASA	Adimplent	Alienação Fiduciária de
	COMPAN	883	,00		6,00 %			2021	2026		е	Quotas, Aval, Cessão
	HIA DE											Fiduciária de Direitos
	SECURITI											Creditorios
	ZACAO											
CRA	VIRGO	CRA0210	288.620.00	288.62	IPCA +	25	1	15/03/	15/03/	MDIAS	Adimplent	Fundo



	COMPAN	00MG	0.00	0	3,80 %			2021	2028	BRANCO	е	
	HIA DE	OOMO	0,00	Ü	0,00 70			2021	2020	Di vivoo	C	
	SECURITI											
	ZACAO											
CRA	VIRGO	CRA0210	523.024.00	523.02	IPCA +	25	2	15/03/	15/03/	MDIAS	Adimplent	Fundo
	COMPAN	00MH	0,00	4	3,80 %			2021	2031	BRANCO	е	
	HIA DE											
	SECURITI											
	ZACAO											
CRI	VIRGO	21C0144	26.000.000	26.000	IPCA +	4	199	10/03/	12/03/	GLOBALM	Adimplent	Alienação Fiduciária de
	COMPAN	818	,00		9,00 %			2021	2031	AX	е	Imovel, Cessão Fiduciária de
	HIA DE											Direitos Creditorios, Fundo,
	SECURITI											Seguro
	ZACAO											
CRI	VIRGO	21C0549	18.594.166	18.594	IPCA +	4	226	12/03/	09/03/	TELLUS	Adimplent	Alienação Fiduciária de
	COMPAN	648	,66		5,75 %			2021	2033		е	Imovel, Cessão Fiduciária de
	HIA DE											Direitos Creditorios, Fundo
	SECURITI											
	ZACAO											
CRA	VIRGO	CRA0210	175.000.00	175.00	IPCA +	31	ÚNI	15/03/	16/03/	HORTIFR	Adimplent	Fundo
	COMPAN	00MA	0,00	0	5,08 %		CA	2021	2026	UTTI	е	
	HIA DE											
	SECURITI											



	ZACAO											
CRI	VIRGO	21C0662	63.750.000	63.750	IPCA +	4	224	12/03/	06/03/	SÃO	Adimplent	Aval, Alienação Fiduciária de
	COMPAN	763	,00		6,00 %			2021	2036	BENEDIT	е	Imovel, Cessão Fiduciária de
	HIA DE									0		Direitos Creditorios, Fundo
	SECURITI											
	ZACAO											
CRI	VIRGO	21C0663	63.490.000	63.490	CDI +	4	225	12/03/	06/03/	SÃO	Adimplent	Aval, Alienação Fiduciária de
	COMPAN	319	,00		4,00 %			2021	2036	BENEDIT	е	Imovel, Cessão Fiduciária de
	HIA DE									0		Direitos Creditorios, Fundo
	SECURITI											
	ZACAO											
CRI	VIRGO	21C0775	10.200.000	10.200	IPCA +	159	1	11/03/	20/06/	TERRASS	Adimplent	Cessão Fiduciária de Direitos
	COMPAN	913	,00		12,00 %			2021	2024	A SUL	е	Creditorios, Alienação
	HIA DE											Fiduciária de Quotas, Aval,
	SECURITI											Fundo, Alienação Fiduciária de
	ZACAO											Imovel
CRI	VIRGO	21C0551	100.000.00	100.00	IPCA +	4	176	12/03/	20/04/	CIPASA II	Adimplent	Alienação Fiduciária de
	COMPAN	847	0,00	0	8,00 %			2021	2033		е	Quotas, Cessão Fiduciária de
	HIA DE											Direitos Creditorios,
	SECURITI											Coobrigação, Fiança, Fundo
	ZACAO											
CRI	VIRGO	21C0708	16.792.569	16.792	IPCA +	4	219	22/03/	22/03/	NAÇÃO	Adimplent	Fiança, Alienação Fiduciária
	COMPAN	963	,95		7,80 %			2021	2031		е	de Quotas, Cessão Fiduciária



	HIA DE											de Direitos Creditorios
	SECURITI											
	ZACAO											
CRI	VIRGO	21D0429	35.000.000	35.000	IPCA +	4	172	15/04/	15/04/	UNITAH	Adimplent	Cessão Fiduciária de Direitos
	COMPAN	192	,00		7,50 %			2021	2027		е	Creditorios, Fiança
	HIA DE											
	SECURITI											
	ZACAO											
CRI	VIRGO	21C0601	100.000.00	100.00	CDI +	4	239	26/03/	26/03/	PATRIMA	Adimplent	Fundo
	COMPAN	989	0,00	0	2,99 %			2021	2025	R	е	
	HIA DE											
	SECURITI											
	ZACAO											
CRA	VIRGO	CRA0210	1.800.000,	1.800	IPCA +	28	1	15/04/	12/04/	JBS	Adimplent	
	COMPAN	00GT	00		1,05 %			2021	2028		е	
	HIA DE											
	SECURITI											
	ZACAO											
CRA	VIRGO	CRA0210	0	NaN	IPCA +	28	2	15/04/	10/04/	JBS	Adimplent	
	COMPAN	00GU			1,20 %			2021	2031		е	
	HIA DE											
	SECURITI											
	ZACAO											



CRI	VIRGO	21C0777	40.648.799	40.648	IPCA +	4	238	25/03/	28/09/	TABELA	Adimplent	
	COMPAN	936	,78		5,50 %			2021	2033	DIRETA	е	
	HIA DE											
	SECURITI											
	ZACAO											
CRI	VIRGO	21C0572	12.320.000	12.320	IGPM +	4	179	16/03/	10/04/	ESATAS	Adimplent	Alienação Fiduciária de Ações,
	COMPAN	241	,00		8,00 %			2021	2036		е	Cessão Fiduciária de Direitos
	HIA DE											Creditorios, Fundo
	SECURITI											
	ZACAO											
CRI	VIRGO	21C0572	3.080.000,	3.080	IGPM +	4	180	16/03/	10/04/	ESATAS	Adimplent	Alienação Fiduciária de Ações,
	COMPAN	272	00		8,00 %			2021	2036		е	Cessão Fiduciária de Direitos
	HIA DE											Creditorios, Fundo
	SECURITI											
	ZACAO											
CRA	VIRGO	CRA0210	253.636.00	253.63	IPCA +	32	ÚNI	22/03/	16/03/	NEOMILL	Adimplent	Fiança, Fundo
	COMPAN	00M9	0,00	6	5,01 %		CA	2021	2026	E	е	
	HIA DE											
	SECURITI											
	ZACAO											
CRI	VIRGO	21C0789	13.670.000	13.670	IPCA +	4	213	25/03/	25/02/	CANIONS	Adimplent	Fiança, Alienação Fiduciária
	COMPAN	317	,00		9,00 %			2021	2031		е	de Quotas, Cessão Fiduciária
	HIA DE											de Direitos Creditorios, Fundo



	SECURITI											
	ZACAO											
CRA	VIRGO	CRA0210	240.000.00	240.00	IPCA +	27	ÚNI	03/05/	17/04/	BRASILA	Adimplent	Alienação Fiduciária de
	COMPAN	00S8	0,00	0	5,37 %		CA	2021	2028	GRO	е	Imovel, Fundo
	HIA DE											
	SECURITI											
	ZACAO											
CRI	VIRGO	21D0001	110.000.00	110.00	IPCA +	4	240	06/04/	20/03/	DUPONT	Adimplent	Alienação Fiduciária de
	COMPAN	404	0,00	0	5,50 %			2021	2035		е	Imovel, Cessão Fiduciária de
	HIA DE											Direitos Creditorios, Fundo
	SECURITI											
	ZACAO											
CRA	VIRGO	CRA0210	########	#####	IPCA +	39	1	15/04/	17/04/	MINERVA	Adimplent	
	COMPAN	00RX	######	####	5,50 %			2021	2028	IV	е	
	HIA DE											
	SECURITI											
	ZACAO											
CRA	VIRGO	CRA0210	400.000.00	400.00	IPCA +	39	2	15/04/	15/04/	MINERVA	Adimplent	
	COMPAN	00RY	0,00	0	5,58 %			2021	2028	IV	e	
	HIA DE		,		,							
	SECURITI											
	ZACAO											
CRI	VIRGO	21D0782	112.453.00	112.45	CDI +	4	208	28/04/	12/05/	JCA	Adimplent	Fiança, Coobrigação,
CIVI	VIILOO	2100702	112.400.00	112.43	יוסט ד		200	20/04/	12/03/	30A	Adminipleme	riança, Coobiigação,



	COMPAN HIA DE SECURITI ZACAO	031	0,00	3	2,50 %			2021	2031		е	Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo
CRI	VIRGO COMPAN HIA DE SECURITI ZACAO	21D0827 257	32.247.000	32.247	CDI + 3,20 %	4	257	28/04/ 2021	12/05/ 2031	JCA	Adimplent e	Fiança, Coobrigação, Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo
CRI	VIRGO COMPAN HIA DE SECURITI ZACAO	21D0779 652	19.529.000	19.529	IPCA + 7,50 %	4	252	27/04/ 2021	25/01/ 2036	WIMO	Adimplent e	Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo
CRI	VIRGO COMPAN HIA DE SECURITI ZACAO	21D0779 664	3.447.000, 00	3.447	IPCA + 58,85 %	4	253	27/04/ 2021	25/01/ 2036	WIMO	Adimplent e	Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo
CRA	VIRGO COMPAN HIA DE SECURITI	CRA0210 00SB	24.980.000	24.980	IPCA + 7,00 %	38	1	03/05/ 2021	17/06/ 2026	MANGAN ELI	Adimplent e	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo, Penhor de Outros



	ZACAO											
CRA	VIRGO	CRA0210	23.400.000	23.400	CDI +	38	2	03/05/	17/06/	MANGAN	Adimplent	Aval, Cessão Fiduciária de
	COMPAN	00SD	,00		5,00 %			2021	2026	ELI	е	Direitos Creditorios, Fundo,
	HIA DE											Penhor de Outros
	SECURITI											
	ZACAO											
CRI	VIRGO	21E0050	20.000.000	20.000	IPCA +	4	209	05/05/	12/04/	MONTE	Adimplent	Aval
	COMPAN	962	,00		5,20 %			2021	2028	CARLO	е	
	HIA DE											
	SECURITI											
	ZACAO											
CRA	VIRGO	CRA0210	150.000.00	150.00	CDI +	33	1	05/05/	15/04/	AVB	Adimplent	Alienação Fiduciária de
	COMPAN	00\$9	0,00	0	2,50 %			2021	2025	FERROES	е	Imovel, Cessão Fiduciária de
	HIA DE									TE		Direitos Creditorios, Fiança,
	SECURITI											Fundo
	ZACAO											
CRA	VIRGO	CRA0210	100.000.00	100.00	IPCA +	33	2	05/05/	15/04/	AVB	Adimplent	Alienação Fiduciária de
	COMPAN	00SA	0,00	0	5,20 %			2021	2031	FERROES	е	Imovel, Cessão Fiduciária de
	HIA DE									TE		Direitos Creditorios, Fiança,
	SECURITI											Fundo
	ZACAO											
CRI	VIRGO	21D0456	500.000.00	500.00	IPCA +	4	203	06/05/	15/04/	BIOMA XP	Adimplent	Alienação Fiduciária de
	COMPAN	641	0,00	0	5,00 %			2021	2036		е	Imovel, Fundo



	HIA DE											
	SECURITI											
	ZACAO											
CRI	VIRGO	21E0432	42.000.000	42.000	IPCA +	4	246	11/05/	15/05/	TREVO	Adimplent	Alienação Fiduciária de
	COMPAN	227	,00		7,00 %			2021	2025	FBV	е	Imovel, Fundo, Cessão
	HIA DE											Fiduciária de Direitos
	SECURITI											Creditorios
	ZACAO											
CRI	VIRGO	21E0426	24.000.000	24.000	IPCA +	4	227	06/05/	15/05/	OLIMPO II	Adimplent	Alienação Fiduciária de
	COMPAN	247	,00		7,50 %			2021	2041		е	Quotas, Cessão Fiduciária de
	HIA DE											Direitos Creditorios, Fiança,
	SECURITI											Fundo
	ZACAO											
CRI	VIRGO	21E0430	12.000.000	12.000	IPCA +	4	228	06/05/	15/05/	OLIMPO II	Adimplent	Alienação Fiduciária de
	COMPAN	965	,00		7,50 %			2021	2041		e	Quotas, Cessão Fiduciária de
	HIA DE		,		,							Direitos Creditorios, Fiança,
	SECURITI											Fundo
	ZACAO											i undo
ODI		0450547	47.005.000	47.005	IDOA	4	0.40	40/05/	00/00/	ALTO DO	A d'annin	Allene a Television
CRI	VIRGO	21E0517	17.365.000	17.365	IPCA +	4	243	13/05/	26/06/	ALTO DO	Adimplent	Alienação Fiduciária de
	COMPAN	389	,00		8,00 %			2021	2024	FREZZARI	е	Imovel, Alienação Fiduciária
	HIA DE									NI		de Quotas, Cessão Fiduciária
	SECURITI											de Direitos Creditorios, Fiança,
	ZACAO											Fundo



CRI	VIRGO	21E0517	14.038.000	14.038	IPCA +	4	244	13/05/	26/06/	ALTO DO	Adimplent	Alienação Fiduciária de
	COMPAN	511	,00		8,00 %			2021	2024	FREZZARI	е	Imovel, Alienação Fiduciária
	HIA DE									NI		de Quotas, Cessão Fiduciária
	SECURITI											de Direitos Creditorios, Fiança,
	ZACAO											Fundo
CRI	VIRGO	21F0001	10.097.000	10.097	IPCA +	4	245	13/05/	26/06/	ALTO DO	Adimplent	Alienação Fiduciária de
	COMPAN	403	,00		8,00 %			2021	2024	FREZZARI	е	Imovel, Alienação Fiduciária
	HIA DE									NI		de Quotas, Cessão Fiduciária
	SECURITI											de Direitos Creditorios, Fiança,
	ZACAO											Fundo
CRA	VIRGO	CRA0210	53.000.000	53.000	CDI +	26	1	21/05/	01/06/	ACP	Adimplent	Alienação Fiduciária de
	COMPAN	00S2	,00		6,00 %			2021	2026		е	Imovel, Cessão Fiduciária de
	HIA DE											Direitos Creditorios, Aval,
	SECURITI											Fundo
	ZACAO											
CRA	VIRGO	CRA0210	15.000.000	15.000	CDI +	26	2	21/05/	01/06/	ACP	Adimplent	Alienação Fiduciária de
	COMPAN	00\$3	,00		6,50 %			2021	2026		е	Imovel, Cessão Fiduciária de
	HIA DE											Direitos Creditorios, Aval,
	SECURITI											Fundo
	ZACAO											
CRA	VIRGO	CRA0200	30.000.000	30.000	CDI +	12	ÚNI	30/03/	13/03/	TACOBEL	Adimplent	Fiança, Cessão Fiduciária de
	COMPAN	00GT	,00		3,35 %		CA	2020	2024	L	е	Direitos Creditorios
	HIA DE											



	SECURITI											
	ZACAO											
CRA	VIRGO	CRA0210	500.000.00	500.00	IPCA +	37	ÚNI	26/05/	15/05/	COPERS	Adimplent	Aval, Cessão Fiduciária de
	COMPAN	00SC	0,00	0	5,29 %		CA	2021	2028	UCAR	е	CPR
	HIA DE											
	SECURITI											
	ZACAO											
CRI	VIRGO	21E0705	19.000.000	19.000	CDI +	4	267	31/05/	09/08/	PROJETO	Adimplent	Alienação Fiduciária de
	COMPAN	635	,00		2,10 %			2021	2023	DIJON	е	Imovel, Cessão Fiduciária de
	HIA DE											Direitos Creditorios, Fundo
	SECURITI											
	ZACAO											
CRI	VIRGO	21E0705	187.422.00	187.42	IPCA +	4	268	31/05/	14/11/	PROJETO	Adimplent	Alienação Fiduciária de
	COMPAN	657	0,00	2	5,50 %			2021	2033	DIJON	е	Imovel, Cessão Fiduciária de
	HIA DE											Direitos Creditorios, Fundo
	SECURITI											
	ZACAO											
CRI	VIRGO		11.890.000	1.189	IPCA +	4	1	01/03/	28/01/	AIR	Adimplent	Alienação Fiduciária de
	COMPAN		,00		16,00 %			2019	2020	LIQUIDE	е	Imovel, Fiança, Fundo
	HIA DE											
	SECURITI											
	ZACAO											
CRI	VIRGO	21A0607	7.700.000,	7.700	IPCA +	4	164	13/01/	20/01/	HANEI	Adimplent	Alienação Fiduciária de



		1		1		ı	1				1	
	COMPAN	963	00		11,00 %			2021	2026		е	Quotas, Alienação Fiduciária
	HIA DE											de Imovel, Cessão Fiduciária
	SECURITI											de Direitos Creditorios, Fundo
	ZACAO											
CRI	VIRGO	21A0607	3.300.000,	3.300	IPCA +	4	165	13/01/	20/01/	HANEI	Adimplent	Alienação Fiduciária de
	COMPAN	973	00		15,00 %			2021	2026		е	Quotas, Alienação Fiduciária
	HIA DE											de Imovel, Cessão Fiduciária
	SECURITI											de Direitos Creditorios, Fundo
	ZACAO											
CRI	VIRGO		7.700.000,	7.700	IPCA +	4	166	13/01/	20/01/	HANEI	Adimplent	Alienação Fiduciária de
	COMPAN		00		11,00 %			2021	2026		е	Quotas, Alienação Fiduciária
	HIA DE											de Imovel, Cessão Fiduciária
	SECURITI											de Direitos Creditorios, Fundo
	ZACAO											
CRI	VIRGO		3.300.000,	3.300	IPCA +	4	167	13/01/	20/01/	HANEI	Adimplent	Alienação Fiduciária de
	COMPAN		00		15,00 %			2021	2026		е	Quotas, Alienação Fiduciária
	HIA DE											de Imovel, Cessão Fiduciária
	SECURITI											de Direitos Creditorios, Fundo
	ZACAO											
CRI	VIRGO		7.700.000,	7.700	IPCA +	4	168	13/01/	20/01/	HANEI	Adimplent	Alienação Fiduciária de
	COMPAN		00		11,00 %			2021	2026		е	Quotas, Alienação Fiduciária
	HIA DE											de Imovel, Cessão Fiduciária
	SECURITI											de Direitos Creditorios, Fundo



	ZACAO											
CRI	VIRGO		3.300.000,	3.300	IPCA +	4	169	13/01/	20/01/	HANEI	Adimplent	Alienação Fiduciária de
	COMPAN		00		15,00 %			2021	2026		е	Quotas, Alienação Fiduciária
	HIA DE											de Imovel, Cessão Fiduciária
	SECURITI											de Direitos Creditorios, Fundo
	ZACAO											
CRI	VIRGO		4.200.000,	4.200	IPCA +	4	170	13/01/	20/01/	HANEI	Adimplent	Alienação Fiduciária de
	COMPAN		00		11,00 %			2021	2026		е	Quotas, Alienação Fiduciária
	HIA DE											de Imovel, Cessão Fiduciária
	SECURITI											de Direitos Creditorios, Fundo
	ZACAO											
CRI	VIRGO		1.800.000,	1.800	IPCA +	4	171	13/01/	20/01/	HANEI	Adimplent	Alienação Fiduciária de
	COMPAN		00		15,00 %			2021	2026		е	Quotas, Alienação Fiduciária
	HIA DE											de Imovel, Cessão Fiduciária
	SECURITI											de Direitos Creditorios, Fundo
	ZACAO											
CRI	VIRGO	21F0185	19.462.368	19.462	IPCA +	4	223	09/06/	20/06/	CRVO	Adimplent	Alienação Fiduciária de
	COMPAN	834	,51		7,00 %			2021	2036		е	Imovel, Cessão Fiduciária de
	HIA DE											Direitos Creditorios, Fundo,
	SECURITI											Fiança
	ZACAO											
CRI	VIRGO	21F0097	160.000.00	160.00	IPCA +	4	264	08/06/	20/05/	EVOLUTI	Adimplent	Alienação Fiduciária de Ações,
	COMPAN	589	0,00	0	5,80 %			2021	2036	ON	е	Alienação Fiduciária de



	HIA DE SECURITI ZACAO											Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	VIRGO COMPAN HIA DE SECURITI ZACAO	21F0097 247	150.000.00	150.00 0	IPCA + 5,50 %	4	258	08/06/ 2021	18/05/ 2026	FL PLAZA	Adimplent e	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	VIRGO COMPAN HIA DE SECURITI ZACAO	21F0901 842	9.500.000, 00	9.500	IPCA + 11,00 %	4	269	18/06/ 2021	24/06/ 2026	YES JUNDIAI	Adimplent e	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo, Alienação Fiduciária de Quotas
CRI	VIRGO COMPAN HIA DE SECURITI ZACAO	21F0906 525	11.580.000	11.580	IPCA + 6,47 %	4	291	25/06/ 2021	15/06/ 2033	PROJETO OSCAR HSI	Adimplent e	Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança, Fundo
CRI	VIRGO COMPAN HIA DE SECURITI ZACAO	21F0906 695	11.580.000 ,00	11.580	IPCA + 6,47 %	4	292	25/06/ 2021	15/06/ 2033	PROJETO OSCAR HSI	Adimplent e	Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança, Fundo



					1		1	1				
CRI	VIRGO	21F0906	11.581.000	11.581	IPCA +	4	293	25/06/	15/06/	PROJETO	Adimplent	Alienação Fiduciária de
	COMPAN	758	,00		6,47 %			2021	2033	OSCAR	е	Imovel, Fiança, Fundo
	HIA DE									HSI		
	SECURITI											
	ZACAO											
CRI	VIRGO	21F0906	11.581.000	11.581	IPCA +	4	294	25/06/	15/06/	PROJETO	Adimplent	Alienação Fiduciária de
	COMPAN	786	,00		6,47 %			2021	2033	OSCAR	е	Imovel, Fiança, Fundo
	HIA DE									HSI		
	SECURITI											
	ZACAO											
CRI	VIRGO	21F0929	14.960.000	14.960	IPCA +	4	309	21/06/	20/06/	PARQVILL	Adimplent	Alienação Fiduciária de
	COMPAN	701	,00		9,00 %			2021	2033	E	е	Quotas, Cessão Fiduciária de
	HIA DE									PINHEIRO		Direitos Creditorios, Fiança,
	SECURITI									S		Fundo, Coobrigação
	ZACAO											
CRI	VIRGO	21F0930	3.740.000,	3.740	IPCA +	4	310	21/06/	20/06/	PARQVILL	Adimplent	Alienação Fiduciária de
	COMPAN	064	00		14,00 %			2021	2033	E	е	Quotas, Cessão Fiduciária de
	HIA DE									PINHEIRO		Direitos Creditorios, Fiança,
	SECURITI									S		Fundo, Coobrigação
	ZACAO											
CRI	VIRGO	21F1007	56.248.000	56.248	CDI +	4	255	22/06/	05/06/	GAFISA	Adimplent	Alienação Fiduciária de
	COMPAN	974	,00		4,00 %			2021	2025	INVERT	е	Imovel, Alienação Fiduciária
	HIA DE											de Quotas, Aval, Cessão



	SECURITI											Fiduciária de Direitos
	ZACAO											Creditorios, Fiança, Fundo
CRI	VIRGO	21F1008	63.752.000	63.752	CDI +	4	300	22/06/	05/06/	GAFISA	Adimplent	Alienação Fiduciária de
	COMPAN	310	,00		4,00 %			2021	2025	INVERT	е	Imovel, Alienação Fiduciária
	HIA DE											de Quotas, Aval, Cessão
	SECURITI											Fiduciária de Direitos
	ZACAO											Creditorios, Fiança, Fundo
CRI	VIRGO	21F0950	18.820.056	18.820	IPCA +	4	279	21/06/	27/06/	ОВА	Adimplent	Alienação Fiduciária de
	COMPAN	009	,94		6,40 %			2021	2033		е	Imovel, Cessão Fiduciária de
	HIA DE											Direitos Creditorios,
	SECURITI											Coobrigação, Fiança, Fundo
	ZACAO											
CRI	VIRGO	21F0950	27.187.121	27.187	IPCA +	4	315	21/06/	27/06/	ОВА	Adimplent	Alienação Fiduciária de
	COMPAN	228	,74		6,40 %			2021	2033		е	Imovel, Cessão Fiduciária de
	HIA DE											Direitos Creditorios,
	SECURITI											Coobrigação, Fiança, Fundo
	ZACAO											
CRI	VIRGO	21F0950	18.333.001	18.333	IPCA +	4	316	21/06/	27/06/	ОВА	Adimplent	Alienação Fiduciária de
	COMPAN	242	,87		6,40 %			2021	2033		е	Imovel, Cessão Fiduciária de
	HIA DE											Direitos Creditorios,
	SECURITI											Coobrigação, Fiança, Fundo
	ZACAO											
CRI	VIRGO	21F0950	17.965.000	17.965	IPCA +	4	317	21/06/	27/06/	OBA	Adimplent	Alienação Fiduciária de



						l	l					
	COMPAN	174	,00		6,40 %			2021	2033		е	Imovel, Cessão Fiduciária de
	HIA DE											Direitos Creditorios,
	SECURITI											Coobrigação, Fiança, Fundo
	ZACAO											
CRA	VIRGO		100.000.00	100.00	IPCA +	44	ÚNI	15/07/	15/07/	SAO	Adimplent	Aval, Fundo
	COMPAN		0,00	0	5,60 %		CA	2021	2027	MANOEL	е	
	HIA DE											
	SECURITI											
	ZACAO											
CRA	VIRGO	CRA0210	40.000.000	40.000	IPCA +	50	ÚNI	29/06/	29/06/	DACALDA	Adimplent	Aval, Cessão Fiduciária de
	COMPAN	0197	,00		7,00 %		CA	2021	2026		е	Direitos Creditorios, Fundo
	HIA DE											
	SECURITI											
	ZACAO											
CRI	VIRGO	21G0063	25.000.000	25.000	CDI +	4	299	02/07/	16/06/	SPLICE	Adimplent	Aval, Alienação Fiduciária de
	COMPAN	304	,00		5,50 %			2021	2028		е	Imovel, Fundo
	HIA DE											
	SECURITI											
	ZACAO											
CRI	VIRGO	21G0155	11.500.000	11.500	CDI +	4	270	07/07/	16/11/	IBEN II	Adimplent	Alienação Fiduciária de
	COMPAN	050	,00		5,35 %			2021	2029		е	Imovel, Aval, Cessão
	HIA DE											Fiduciária de Direitos
	SECURITI											Creditorios, Fundo, Seguro



	ZACAO											
CRA	VIRGO	CRA0210	42.500.000	42.500	IPCA +	47	1	13/07/	15/08/	FINPEC	Adimplent	Cessão Fiduciária de Direitos
	COMPAN	01K6	,00		7,00 %			2021	2025		е	Creditorios, Fundo
	HIA DE											
	SECURITI											
	ZACAO											
CRA	VIRGO	CRA0210	7.500.000,	7.500	Não há	47	2	13/07/	15/08/	FINPEC	Adimplent	Cessão Fiduciária de Direitos
	COMPAN	01K7	00					2021	2025		е	Creditorios, Fundo
	HIA DE											
	SECURITI											
	ZACAO											
CRI	VIRGO	21G0093	100.000.00	100.00	IPCA +	4	280	07/07/	20/06/	VIUR	Adimplent	Alienação Fiduciária de
	COMPAN	703	0,00	0	5,60 %			2021	2033	ANIMA	е	Imovel, Cessão Fiduciária de
	HIA DE											Direitos Creditorios
	SECURITI											
	ZACAO											
CRI	VIRGO	21G0154	42.300.000	42.300	IPCA +	4	282	06/07/	18/06/	SOL	Adimplent	Alienação Fiduciária de
	COMPAN	352	,00		9,00 %			2021	2036	NASCENT	е	Quotas, Cessão Fiduciária de
	HIA DE									E		Direitos Creditorios, Fiança,
	SECURITI											Fundo
	ZACAO											
CRI	VIRGO	21G0688	100.000.00	100.00	IPCA +	4	241	27/07/	15/07/	CONX II	Adimplent	Alienação Fiduciária de
	COMPAN	208	0,00	0	6,35 %			2021	2027		е	Imovel, Aval



	HIA DE											
	SECURITI											
	ZACAO											
CRA	VIRGO		150.000.00	150.00	19000%	41	1	15/08/	15/08/	COOXUP	Adimplent	
	COMPAN		0,00	0	1000070			2021	2024	É (C)	е	
	HIA DE		0,00	·				2021	2021	L (0)	Ü	
	SECURITI											
	ZACAO											
CRA	VIRGO		150.000.00	150.00	IPCA	41	2	15/08/	17/08/	COOXUP	Adimplent	
CRA					IPCA	41	2			É (C)	-	
	COMPAN		0,00	0				2021	2026	E (C)	е	
	HIA DE											
	SECURITI											
	ZACAO											
CRI	VIRGO	21G0708	55.000.000	55.000	IPCA +	4	265	23/07/	23/07/	BRIO	Adimplent	Cessão Fiduciária de Direitos
	COMPAN	865	,00		10,50 %			2021	2025	HANEI	е	Creditorios, Alienação
	HIA DE											Fiduciária de Ações, Alienação
	SECURITI											Fiduciária de Quotas,
	ZACAO											Alienação Fiduciária de
												Imovel, Fiança, Fundo
CRA	VIRGO		75.000.000	75.000	CDI +	40	ÚNI	22/07/	22/07/	HOLAMB	Adimplent	Fundo
	COMPAN		,00		3,00 %		CA	2021	2024	RA	е	
	HIA DE											
	SECURITI											



	ZACAO											
CRI	VIRGO	21G0785	160.000.00	160.00	IPCA +	4	314	26/07/	21/07/	COTEMIN	Adimplent	Alienação Fiduciária de
	COMPAN	091	0,00	0	8,00 %			2021	2031	AS	е	Imovel, Cessão Fiduciária de
	HIA DE											Direitos Creditorios, Fiança,
	SECURITI											Fundo
	ZACAO											
CRA	VIRGO	CRA0210	230.000.00	230.00	IPCA +	42	ÚNI	15/07/	15/07/	MANTIQU	Adimplent	Aval, Fundo
	COMPAN	0196	0,00	0	5,94 %		CA	2021	2026	EIRA	е	
	HIA DE											
	SECURITI											
	ZACAO											
CRA	VIRGO		100.000.00	100.00	IPCA +	46	ÚNI	30/07/	17/07/	SAO	Adimplent	Fundo, Fiança
	COMPAN		0,00	0	4,95 %		CA	2021	2028	FRANCIS	е	
	HIA DE									СО		
	SECURITI											
	ZACAO											
CRI	VIRGO	21H0001	23.621.000	23.621	IPCA +	4	320	06/08/	25/06/	WIMO II	Adimplent	Alienação Fiduciária de
	COMPAN	650	,00		7,00 %			2021	2036		е	Imovel, Fundo
	HIA DE											
	SECURITI											
	ZACAO											
CRI	VIRGO	21H0001	2.952.000,	2.952	IPCA +	4	321	06/08/	25/07/	WIMO II	Adimplent	Alienação Fiduciária de
	COMPAN	651	00		12,00 %			2021	2036		е	Imovel, Fundo



	HIA DE											
	SECURITI											
	ZACAO											
CRI	VIRGO	21H0001	2.954.000,	2.954	IPCA +	4	339	06/08/	25/07/	WIMO II	Adimplent	Alienação Fiduciária de
	COMPAN	652	00		105,43			2021	2036		е	Imovel, Fundo
	HIA DE				%							
	SECURITI											
	ZACAO											
CRI	VIRGO	21H0700	29.417.241	29.417	IPCA +	4	335	04/08/	15/02/	ATHENA	Adimplent	Alienação Fiduciária de Imovel
0	COMPAN	312	,14	20	6,25 %			2021	2029	7	е	, monação i idadiana do imero.
	HIA DE	312	, , , ,		0,20 /0			2021	2023			
	SECURITI											
	ZACAO											
CRI	VIRGO	21H0149	11.835.000	11.835	IPCA +	4	311	06/08/	22/08/	VIVENDA	Adimplent	Alienação Fiduciária de
	COMPAN	980	,00		9,00 %			2021	2024	S	е	Imovel, Alienação Fiduciária
	HIA DE											de Quotas, Cessão Fiduciária
	SECURITI											de Direitos Creditorios, Fiança,
	ZACAO											Fundo
CRI	VIRGO	21H0151	9.000.000,	9.000	IPCA +	4	318	06/08/	22/08/	VIVENDA	Adimplent	Alienação Fiduciária de
	COMPAN	404	00		9,00 %			2021	2024	S	е	Imovel, Alienação Fiduciária
	HIA DE											de Quotas, Cessão Fiduciária
	SECURITI											de Direitos Creditorios, Fiança,
	ZACAO											Fundo



CRI	VIRGO	21H0151	10.000.000	10.000	IPCA +	4	337	06/08/	22/08/	VIVENDA	Adimplent	Alienação Fiduciária de
	COMPAN	432	,00		9,00 %			2021	2024	s	е	Imovel, Alienação Fiduciária
	HIA DE											de Quotas, Cessão Fiduciária
	SECURITI											de Direitos Creditorios, Fiança,
	ZACAO											Fundo
CRI	VIRGO	21H0176	25.000.000	25.000	CDI +	4	325	05/08/	18/08/	STARBUC	Adimplent	Aval, Cessão Fiduciária de
	COMPAN	508	,00		5,50 %			2021	2027	KS	е	Direitos Creditorios
	HIA DE											
	SECURITI											
	ZACAO											
CRI	VIRGO	21H0176	41.000.000	41.000	CDI +	4	326	05/08/	18/08/	STARBUC	Adimplent	Aval, Cessão Fiduciária de
	COMPAN	526	,00		5,50 %			2021	2027	KS	е	Direitos Creditorios
	HIA DE											
	SECURITI											
	ZACAO											
CRI	VIRGO	21H0697	42.000.000	42.000	IPCA +	4	323	16/08/	26/08/	RCP	Adimplent	Alienação Fiduciária de
	COMPAN	914	,00		6,80 %			2021	2036		е	Imovel, Aval, Cessão
	HIA DE											Fiduciária de Direitos
	SECURITI											Creditorios, Fundo
	ZACAO											
CRI	VIRGO	21H0151	31.328.000	31.328	IPCA +	4	303	13/08/	17/09/	ARABICA	Adimplent	Alienação Fiduciária de
	COMPAN	494	,00		8,00 %			2021	2025		е	Imovel, Cessão Fiduciária de
	HIA DE											Direitos Creditorios, Penhor de



	SECURITI											Outros, Aval
	ZACAO											
CRI	VIRGO	21H0849	13.197.000	13.197	IPCA +	4	308	16/08/	24/06/	CIDADE	Adimplent	Alienação Fiduciária de
	COMPAN	956	,00		9,30 %			2021	2026	JARDIM	е	Quotas, Cessão Fiduciária de
	HIA DE											Direitos Creditorios, Fiança,
	SECURITI											Fundo
	ZACAO											
CRI	VIRGO	21H0852	103.790.00	103.79	IPCA +	4	289	18/08/	29/11/	SENDAS	Adimplent	Seguro, Alienação Fiduciária
	COMPAN	617	0,00	0	1,00 %			2021	2033		е	de Imovel
	HIA DE											
	SECURITI											
	ZACAO											
CRI	VIRGO	21H0888	40.200.000	40.200	IPCA +	4	319	16/08/	15/08/	ONM	Adimplent	Alienação Fiduciária de Ações,
	COMPAN	186	,00		7,36 %			2021	2031		е	Cessão Fiduciária de Direitos
	HIA DE											Creditorios, Fiança
	SECURITI											
	ZACAO											
CRI	VIRGO	21H0888	19.800.000	19.800	IPCA +	4	353	16/08/	15/08/	ONM	Adimplent	Alienação Fiduciária de Ações,
	COMPAN	664	,00		7,36 %			2021	2031		е	Cessão Fiduciária de Direitos
	HIA DE											Creditorios, Fiança
	SECURITI											
	ZACAO											
CRI	VIRGO	21F0927	28.300.000	28.300	CDI +	4	278	23/08/	04/08/	YOU	Adimplent	Alienação Fiduciária de



	COMPAN HIA DE SECURITI ZACAO	708	,00		4,90 %			2021	2026	LIVINA	е	Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	VIRGO COMPAN HIA DE SECURITI ZACAO	21H0926 803	17.000.000 ,00	17.000	CDI + 4,90 %	4	356	23/08/ 2021	04/08/ 2026	YOU LIVINA	Adimplent e	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	VIRGO COMPAN HIA DE SECURITI ZACAO	21H0926 710	50.000.000	50.000	IPCA + 7,50 %	4	347	20/08/ 2021	20/08/ 2031	BRASPAR K	Adimplent e	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo, Fiança
CRI	VIRGO COMPAN HIA DE SECURITI ZACAO	21I02781 18	450.000.00 0,00	450.00 0	IPCA + 5,52 %	4	362	06/09/ 2021	15/09/ 2028	LOG	Adimplent e	Fundo
CRA	VIRGO COMPAN HIA DE SECURITI		800.000.00 0,00	800.00	IPCA + 4,90 %	43	ÚNI CA	15/09/ 2021	15/09/ 2031	BR DISTRIBU IDORA	Adimplent e	Fundo



	ZACAO											
CRA	VIRGO	CRA0210	209.000.00	209.00	CDI +	51	1	06/10/	21/12/	GDM	Adimplent	Fundo, Penhor de Direitos
	COMPAN	01KA	0,00	0	2,10 %			2021	2026		е	Creditorios
	HIA DE											
	SECURITI											
	ZACAO											
CRA	VIRGO		1.000.000,	1.000	IPCA +	51	2	06/10/	21/12/	GDM	Adimplent	Fundo, Penhor de Direitos
	COMPAN		00		6,01 %			2021	2026		е	Creditorios
	HIA DE											
	SECURITI											
	ZACAO											
CRI	VIRGO	21106828	111.649.00	111.64	IPCA +	4	358	23/09/	22/09/	SAHA	Adimplent	Alienação Fiduciária de
	COMPAN	23	0,00	9	5,25 %			2021	2031		е	Imovel, Cessão Fiduciária de
	HIA DE											Direitos Creditorios, Fundo
	SECURITI											
	ZACAO											
CRA	VIRGO		315.000.00	315.00	CDI +	2	ÚNI	15/09/	03/12/	BELAGRÍ	Adimplent	Cessão Fiduciária de Direitos
	COMPAN		0,00	0	5,00 %		CA	2021	2025	COLA	е	Creditorios, Fiança, Fundo,
	HIA DE											Alienação Fiduciária de Ações
	SECURITI											
	ZACAO											
CRI	VIRGO	21102214	90.000.000	90.000	IPCA +	4	351	08/09/	16/09/	MAN	Adimplent	Alienação Fiduciária de
	COMPAN	66	,00		6,50 %			2021	2030		е	Imovel, Cessão Fiduciária de



	HIA DE SECURITI ZACAO											Direitos Creditorios
CRI	VIRGO COMPAN HIA DE SECURITI ZACAO	21H0953 037	26.625.000	26.625	IPCA + 10,00 %	4	305	23/08/ 2021	24/12/ 2025	VILLA JARDIM	Adimplent e	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval
CRI	VIRGO COMPAN HIA DE SECURITI ZACAO	21H0953 102	20.000.000	20.000	IPCA + 10,00 %	4	354	23/08/ 2021	24/12/ 2025	VILLA JARDIM	Adimplent e	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval
CRI	VIRGO COMPAN HIA DE SECURITI ZACAO	21I06824 65	395.700.00 0,00	395.70 0	IPCA + 6,25 %	4	366	16/09/ 2021	22/09/ 2036	SHOPPIN G VINCI	Adimplent e	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Hipoteca de Imovel
CRA	VIRGO COMPAN HIA DE SECURITI ZACAO	CRA0210 02Y7	302.000.00	302.00	IPCA + 7,50 %	61	ÚNI CA	21/09/ 2021	10/10/ 2024	SAFRAGR ÃOS	Adimplent e	Alienação Fiduciária de Imovel, Penhor de Ativos Florestais, Fundo



CRA	VIRGO	CRA0210	50.000.000	50.000	CDI +	70	ÚNI	20/09/	20/09/	AGRIBRA	Adimplent	Fiança
	COMPAN	02SV	,00		3,00 %		CA	2021	2024	SIL	е	
	HIA DE											
	SECURITI											
	ZACAO											
CRA	VIRGO	CRA0210	120.000.00	120.00	72671%	57	1	15/10/	15/10/	PLUMA	Adimplent	Cessão Fiduciária de Direitos
	COMPAN	02Y8	0,00	0				2021	2026		е	Creditorios, Aval
	HIA DE											
	SECURITI											
	ZACAO											
CRA	VIRGO	CRA0210	30.000.000	30.000	75818%	57	2	15/10/	15/10/	PLUMA	Adimplent	Cessão Fiduciária de Direitos
	COMPAN	02Y9	,00					2021	2027		е	Creditorios, Aval
	HIA DE											
	SECURITI											
	ZACAO											
CRI	VIRGO	21109314	270.100.00	270.10	IPCA +	4	329	30/09/	15/09/	CATUAI	Adimplent	Alienação Fiduciária de
	COMPAN	97	0,00	0	5,92 %			2021	2031		е	Imovel, Cessão Fiduciária de
	HIA DE											Direitos Creditorios
	SECURITI											
	ZACAO											
CRI	VIRGO	21108277	17.000.000	17.000	IPCA +	4	333	30/09/	22/01/	MARECH	Adimplent	Alienação Fiduciária de
	COMPAN	70	,00		9,00 %			2021	2035	AL	е	Quotas, Cessão Fiduciária de
	HIA DE											Direitos Creditorios, Fiança,



	SECURITI											Fundo
	ZACAO											
CRI	VIRGO	21J00673	10.000.000	10.000	IPCA +	4	359	04/10/	20/09/	THREE DI	Adimplent	Alienação Fiduciária de
	COMPAN	37	,00		7,00 %			2021	2024		е	Quotas, Aval, Cessão
	HIA DE											Fiduciária de Direitos
	SECURITI											Creditorios, Fundo
	ZACAO											
CRI	VIRGO	21J00673	19.200.000	19.200	IPCA +	4	360	04/10/	20/09/	THREE DI	Adimplent	Alienação Fiduciária de
	COMPAN	99	,00		7,00 %			2021	2024		е	Quotas, Aval, Cessão
	HIA DE											Fiduciária de Direitos
	SECURITI											Creditorios, Fundo
	ZACAO											
CRI	VIRGO	21J00674	8.000.000,	8.000	IPCA +	4	361	04/10/	20/09/	THREE DI	Adimplent	Alienação Fiduciária de
	COMPAN	62	00		7,00 %			2021	2024		е	Quotas, Aval, Cessão
	HIA DE											Fiduciária de Direitos
	SECURITI											Creditorios, Fundo
	ZACAO											
CRA	VIRGO	CRA0210	120.000.00	120.00	IPCA +	54	ÚNI	08/10/	20/10/	UBYFOL	Adimplent	Cessão Fiduciária de Direitos
	COMPAN	02YH	0,00	0	6,96 %		CA	2021	2025		е	Creditorios, Fundo
	HIA DE											
	SECURITI											
	ZACAO											
CRI	VIRGO	21J03002	12.000.000	12.000	IGPM +	4	284	08/10/	20/10/	CAPIVARI	Adimplent	Alienação Fiduciária de



		1	1							1	1	1
	COMPAN	24	,00		11,50 %			2021	2027		е	Quotas, Alienação Fiduciária
	HIA DE											de Imovel, Cessão Fiduciária
	SECURITI											de Direitos Creditorios,
	ZACAO											Coobrigação, Fiança, Aval
CRI	VIRGO	21J03009	2.500.000,	2.500	IGPM +	4	285	08/10/	20/10/	CAPIVARI	Adimplent	Alienação Fiduciária de
	COMPAN	75	00		11,50 %			2021	2027		е	Quotas, Alienação Fiduciária
	HIA DE											de Imovel, Cessão Fiduciária
	SECURITI											de Direitos Creditorios,
	ZACAO											Coobrigação, Fiança
CRI	VIRGO	21J03020	2.500.000,	2.500	IGPM +	4	286	08/10/	20/10/	CAPIVARI	Adimplent	Alienação Fiduciária de
	COMPAN	94	00		11,50 %			2021	2027		е	Quotas, Alienação Fiduciária
	HIA DE											de Imovel, Cessão Fiduciária
	SECURITI											de Direitos Creditorios,
	ZACAO											Coobrigação, Fiança, Aval
CRI	VIRGO	21J03021	2.500.000,	2.500	IGPM +	4	287	08/10/	20/10/	CAPIVARI	Adimplent	Alienação Fiduciária de
	COMPAN	87	00		11,50 %			2021	2027		е	Quotas, Alienação Fiduciária
	HIA DE											de Imovel, Cessão Fiduciária
	SECURITI											de Direitos Creditorios,
	ZACAO											Coobrigação, Fiança, Aval
CRI	VIRGO	21J03026	2.500.000,	2.500	IGPM +	4	288	08/10/	20/10/	CAPIVARI	Adimplent	Alienação Fiduciária de
	COMPAN	20	00		11,50 %			2021	2027		е	Quotas, Alienação Fiduciária
	HIA DE											de Imovel, Cessão Fiduciária
	SECURITI											de Direitos Creditorios,



	ZACAO											Coobrigação, Fiança, Aval
CRI	VIRGO	21J06495	9.000.000,	9.000	IPCA +	4	352	15/10/	22/08/	OCEAN	Adimplent	Aval, Cessão Fiduciária de
	COMPAN	03	00		10,00 %			2021	2031		е	Direitos Creditorios, Alienação
	HIA DE											Fiduciária de Quotas
	SECURITI											
	ZACAO											
CRI	VIRGO	21J06500	2.384.000,	2.384	IPCA +	4	392	15/10/	22/08/	OCEAN	Adimplent	Aval, Cessão Fiduciária de
	COMPAN	47	00		12,39 %			2021	2031		е	Direitos Creditorios, Alienação
	HIA DE											Fiduciária de Quotas
	SECURITI											
	ZACAO											
CRI	VIRGO	21J06761	10.000.000	10.000	IPCA +	4	259	22/10/	22/03/	ASPAM	Adimplent	Cessão Fiduciária de Direitos
	COMPAN	31	,00		12,68 %			2021	2032		е	Creditorios, Alienação
	HIA DE											Fiduciária de Imovel,
	SECURITI											Coobrigação, Aval
	ZACAO											
CRI	VIRGO	21J06761	5.500.000,	5.500	IPCA +	4	260	22/10/	22/03/	ASPAM	Adimplent	Cessão Fiduciária de Direitos
	COMPAN	48	00		12,68 %			2021	2032		е	Creditorios, Alienação
	HIA DE											Fiduciária de Imovel,
	SECURITI											Coobrigação, Aval
	ZACAO											
CRI	VIRGO	21J06762	5.500.000,	5.500	IPCA +	4	261	22/10/	22/03/	ASPAM	Adimplent	Cessão Fiduciária de Direitos
	COMPAN	83	00		12,68 %			2021	2032		е	Creditorios, Alienação



	HIA DE SECURITI ZACAO											Fiduciária de Imovel, Coobrigação, Aval
CRA	VIRGO COMPAN HIA DE SECURITI ZACAO	CRA0210 02YD	20.000.000	2.000	CDI + 5,75 %	35	ÚNI CA	15/10/ 2021	22/10/ 2025	COOPEA VI	Adimplent e	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval
CRI	VIRGO COMPAN HIA DE SECURITI ZACAO	21J07069 07	40.000.000	40.000	IPCA + 7,90 %	4	210	19/10/ 2021	22/09/ 2028	DINAMO	Adimplent e	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança
CRI	VIRGO COMPAN HIA DE SECURITI ZACAO	21J00685 17	11.856.000	11.856	IPCA + 9,00 %	4	368	08/10/ 2021	22/01/ 2025	VIVENDA S II	Adimplent e	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	VIRGO COMPAN HIA DE SECURITI ZACAO	21J00704 22	10.547.000	10.547	IPCA + 9,00 %	4	369	08/10/ 2021	22/01/ 2025	VIVENDA S II	Adimplent e	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança



CRI	VIRGO	21J00717	10.547.000	10.547	IPCA +	4	370	08/10/	22/01/	VIVENDA	Adimplent	Alienação Fiduciária de
	COMPAN	38	,00		9,00 %			2021	2025	SII	е	Imovel, Alienação Fiduciária
	HIA DE											de Quotas, Cessão Fiduciária
	SECURITI											de Direitos Creditorios, Fiança
	ZACAO											
CRI	VIRGO	21J00720	1.500.000,	1.500	IPCA +	4	389	08/10/	22/01/	VIVENDA	Adimplent	Alienação Fiduciária de
	COMPAN	17	00		9,00 %			2021	2025	SII	е	Imovel, Alienação Fiduciária
	HIA DE											de Quotas, Cessão Fiduciária
	SECURITI											de Direitos Creditorios, Fiança
	ZACAO											
CRI	VIRGO	21102804	18.000.000	18.000	IPCA +	4	343	06/10/	24/09/	CHARME	Adimplent	Alienação Fiduciária de
	COMPAN	67	,00		12,00 %			2021	2031	DA VILLA	е	Imovel, Cessão Fiduciária de
	HIA DE											Direitos Creditorios, Aval
	SECURITI											
	ZACAO											
CRI	VIRGO	21J01629	12.035.000	12.035	70000%	4	357	08/10/	22/09/	MINT II	Adimplent	Fiança, Alienação Fiduciária
	COMPAN	61	,00					2021	2036		е	de Imovel, Cessão Fiduciária
	HIA DE											de Direitos Creditorios
	SECURITI											
	ZACAO											
CRI	VIRGO	21J07642	5.000.000,	5.000	IPCA +	4	231	25/10/	20/11/	TORRE	Adimplent	Alienação Fiduciária de
	COMPAN	56	00		12,00 %			2021	2024	SANTOR	e	Quotas, Alienação Fiduciária
	HIA DE				12,00 /0					0	-	de Imovel, Cessão Fiduciária
	, C DL					l			1			as intovoi, occodo i iddolana



	SECURITI											de Direitos Creditorios, Aval
	ZACAO											
CRI	VIRGO	21J08560	22.999.000	22.999	IPCA +	4	403	22/10/	25/08/	WIMO III	Adimplent	Alienação Fiduciária de
	COMPAN	01	,00		7,00 %			2021	2036		е	Imovel, Fundo
	HIA DE											
	SECURITI											
	ZACAO											
CRI	VIRGO	21J08560	2.875.000,	2.875	IPCA +	4	404	22/10/	25/09/	WIMO III	Adimplent	Alienação Fiduciária de
	COMPAN	63	00		12,00 %			2021	2036		е	Imovel, Fundo
	HIA DE											
	SECURITI											
	ZACAO											
CRI	VIRGO	21J07643	3.508.000,	3.508	IPCA +	4	232	25/10/	20/11/	TORRE	Adimplent	Alienação Fiduciária de
	COMPAN	85	00		12,00 %			2021	2024	SANTOR	е	Quotas, Alienação Fiduciária
	HIA DE									0		de Imovel, Cessão Fiduciária
	SECURITI											de Direitos Creditorios, Aval
	ZACAO											
CRI	VIRGO	21J08561	2.875.000,	2.875	IPCA +	4	405	22/10/	25/10/	WIMO III	Adimplent	Alienação Fiduciária de
	COMPAN	10	00		104,80			2021	2036		е	Imovel, Fundo
	HIA DE				%							
	SECURITI											
	ZACAO											
CRI	VIRGO	21J07644	2.632.000,	2.632	IPCA +	4	233	25/10/	20/11/	TORRE	Adimplent	Alienação Fiduciária de



	COMPAN	70	00		12,00 %			2021	2024	SANTOR	е	Quotas, Alienação Fiduciária
	HIA DE									0		de Imovel, Cessão Fiduciária
	SECURITI											de Direitos Creditorios, Aval
	ZACAO											
CRI	VIRGO	21J07644	2.632.000,	2.632	IPCA +	4	234	25/10/	20/11/	TORRE	Adimplent	Alienação Fiduciária de
	COMPAN	84	00		12,00 %			2021	2024	SANTOR	е	Quotas, Alienação Fiduciária
	HIA DE									0		de Imovel, Cessão Fiduciária
	SECURITI											de Direitos Creditorios, Aval
	ZACAO											·
CRI	VIRGO	21J07645	3.071.000,	3.071	IPCA +	4	235	25/10/	20/11/	TORRE	Adimplent	Alienação Fiduciária de
	COMPAN	35	00		12,00 %			2021	2024	SANTOR	е	Quotas, Alienação Fiduciária
	HIA DE									0		de Imovel, Cessão Fiduciária
	SECURITI											de Direitos Creditorios, Aval
	ZACAO											
CRI	VIRGO	21J07647	3.712.000,	3.712	IPCA +	4	236	25/10/	20/11/	TORRE	Adimplent	Alienação Fiduciária de
	COMPAN	70	00		12,00 %			2021	2024	SANTOR	е	Quotas, Alienação Fiduciária
	HIA DE									0		de Imovel, Cessão Fiduciária
	SECURITI											de Direitos Creditorios, Aval
	ZACAO											·
CRA	VIRGO	CRA0210	#########	#####	IPCA +	59	1	15/12/	15/12/	JBS II	Adimplent	
	COMPAN	0341	######	####	1,00 %			2021	2031		е	
	HIA DE											
	SECURITI											
		l	1	l .	l .	l .	l			l .	l .	



	74040											
	ZACAO											
CRA	VIRGO	CRA0210	#########	#####	IPCA +	59	2	15/12/	15/12/	JBS II	Adimplent	
	COMPAN	039L	######	####	1,00 %			2021	2031		е	
	HIA DE											
	SECURITI											
	ZACAO											
CRA	VIRGO		107.000.00	107.00	IPCA +	58	ÚNI	29/10/	15/10/	MASUTTI	Adimplent	Alienação Fiduciária de
	COMPAN		0,00	0	7,67 %		CA	2021	2026		е	Imovel, Cessão Fiduciária de
	HIA DE											Direitos Creditorios, Aval
	SECURITI											
	ZACAO											
CRI	VIRGO	21J07054	50.000.000	50.000	IPCA +	4	391	28/10/	13/05/	PROJETO	Adimplent	Alienação Fiduciária de
	COMPAN	38	,00		7,10 %			2021	2034	DIJON II	е	Imovel, Cessão Fiduciária de
	HIA DE											Direitos Creditorios
	SECURITI											
	ZACAO											
CRI	VIRGO	21J07056	30.000.000	30.000	IPCA +	4	398	28/10/	13/05/	PROJETO	Adimplent	Alienação Fiduciária de
	COMPAN	27	,00		9,46 %			2021	2034	DIJON II	е	Imovel, Cessão Fiduciária de
	HIA DE											Direitos Creditorios
	SECURITI											
	ZACAO											
CRA	VIRGO	CRA0210	250.000.00	250.00	IPCA +	64	ÚNI	15/11/	15/11/	NICODEM	Adimplent	Alienação Fiduciária de
	COMPAN	041G	0,00	0	9,20 %		CA	2021	2026	os	е	Imovel, Aval, Penhor de



	HIA DE											Outros
	SECURITI											
	ZACAO											
CRA	VIRGO	CRA0210	300.000.00	300.00	IPCA	63	ÚNI	15/10/	15/10/	CEREAL	Adimplent	
	COMPAN	041G	0,00	0			CA	2021	2026		е	
	HIA DE											
	SECURITI											
	ZACAO											
CRI	VIRGO	21K0120	59.000.000	59.000	IPCA +	4	344	05/11/	16/11/	EMA	Adimplent	Alienação Fiduciária de
	COMPAN	254	,00		10,00 %			2021	2033		е	Quotas, Cessão Fiduciária de
	HIA DE											Direitos Creditorios, Hipoteca
	SECURITI											de Imovel, Aval
	ZACAO											
CRI	VIRGO		21.000.000	21.000	100000	4	379	27/10/	26/10/	LUGANO	Adimplent	Fiança, Alienação Fiduciária
	COMPAN		,00		%			2021	2028		е	de Imovel, Cessão Fiduciária
	HIA DE											de Conta Vinculada, Cessão
	SECURITI											Fiduciária de Direitos
	ZACAO											Creditorios
CRI	VIRGO		9.500.000,	9.500	100000	4	399	27/10/	26/10/	LUGANO	Adimplent	Fiança, Alienação Fiduciária
	COMPAN		00		%			2021	2028		е	de Imovel, Cessão Fiduciária
	HIA DE											de Conta Vinculada, Cessão
	SECURITI											Fiduciária de Direitos
	ZACAO											Creditorios



CRI	VIRGO		9.500.000,	9.500	100000	4	400	27/10/	26/10/	LUGANO	Adimplent	Fiança, Alienação Fiduciária
	COMPAN		00		%			2021	2028		е	de Imovel, Cessão Fiduciária
	HIA DE											de Conta Vinculada, Cessão
	SECURITI											Fiduciária de Direitos
	ZACAO											Creditorios
CRI	VIRGO	21K0119	12.000.000	12.000	IPCA +	4	406	04/11/	10/12/	PORTE III	Adimplent	Alienação Fiduciária de Ações,
	COMPAN	882	,00		8,00 %			2021	2024		е	Alienação Fiduciária de
	HIA DE											Imovel, Aval, Cessão
	SECURITI											Fiduciária de Direitos
	ZACAO											Creditorios
CRA	VIRGO		80.000.000	80.000	CDI +	82	ÚNI	19/11/	04/12/	RAA	Adimplent	Alienação Fiduciária de
	COMPAN		,00		5,50 %		CA	2021	2028		е	Imovel, Alienação Fiduciária
	HIA DE											de Máquinas, Cessão
	SECURITI											Fiduciária de Direitos
	ZACAO											Creditorios
CRA	VIRGO		80.000.000	80.000	CDI +	83	ÚNI	19/11/	04/12/	RAA II	Adimplent	Alienação Fiduciária de
	COMPAN		,00		5,50 %		CA	2021	2028		е	Imovel, Alienação Fiduciária
	HIA DE											de Máquinas, Cessão
	SECURITI											Fiduciária de Direitos
	ZACAO											Creditorios
CRA	VIRGO		80.000.000	80.000	CDI +	84	ÚNI	19/11/	04/12/	RAA III	Adimplent	Alienação Fiduciária de
	COMPAN		,00		5,50 %		CA	2021	2028		е	Imovel, Alienação Fiduciária
	HIA DE											de Máquinas, Cessão



	SECURITI											Fiduciária de Direitos
	ZACAO											Creditorios
CRA	VIRGO		80.000.000	80.000	CDI +	85	ÚNI	19/11/	04/12/	RAA IV	Adimplent	Alienação Fiduciária de
	COMPAN		,00		5,50 %		CA	2021	2028		е	Imovel, Alienação Fiduciária
	HIA DE											de Máquinas, Cessão
	SECURITI											Fiduciária de Direitos
	ZACAO											Creditorios
CRA	VIRGO	CRA0210	41.051.000	41.051	IPCA +	60	ÚNI	18/11/	20/11/	TABACO	Adimplent	Alienação Fiduciária de Imovel
	COMPAN	04CH	,00		6,50 %		CA	2021	2024		е	
	HIA DE											
	SECURITI											
	ZACAO											
CRI	VIRGO	21K0660	12.932.000	12.932	IPCA +	4	384	16/11/	20/12/	RDR	Adimplent	Alienação Fiduciária de
	COMPAN	418	,00		12,00 %			2021	2024		е	Imovel, Alienação Fiduciária
	HIA DE											de Ações, Aval, Cessão
	SECURITI											Fiduciária de Direitos
	ZACAO											Creditorios
CRI	VIRGO	21K0660	4.151.000,	4.151	IPCA +	4	407	16/11/	20/11/	RDR	Adimplent	Alienação Fiduciária de
	COMPAN	445	00		12,00 %			2021	2024		е	Imovel, Alienação Fiduciária
	HIA DE											de Ações, Aval, Cessão
	SECURITI											Fiduciária de Direitos
	ZACAO											Creditorios
CRI	VIRGO	21K0661	5.743.000,	5.743	IPCA +	4	408	16/11/	20/11/	RDR	Adimplent	Alienação Fiduciária de



	COMPAN	041	00		12,00 %			2021	2024		е	Imovel, Alienação Fiduciária
	HIA DE											de Ações, Aval, Cessão
	SECURITI											Fiduciária de Direitos
	ZACAO											Creditorios
CRA	VIRGO	CRA0210	16.500.000	16.500	CDI +	52	1	26/11/	29/06/	COTRISE	Adimplent	Aval, Cessão Fiduciária de
	COMPAN	04T5	,00		5,00 %			2021	2027	L	е	Direitos Creditorios, Penhor de
	HIA DE											Outros
	SECURITI											
	ZACAO											
CRI	VIRGO	21L0025	4.500.000,	4.500	IPCA +	4	328	01/12/	17/12/	MARCA	Adimplent	Alienação Fiduciária de
	COMPAN	107	00		15,39 %			2021	2025	BRASIL	е	Quotas, Cessão Fiduciária de
	HIA DE											Direitos Creditorios,
	SECURITI											Coobrigação, Fiança
	ZACAO											
CRI	VIRGO	21L0025	7.500.000,	7.500	IPCA +	4	396	01/12/	17/12/	MARCA	Adimplent	Alienação Fiduciária de
	COMPAN	202	00		15,39 %			2021	2025	BRASIL	е	Quotas, Cessão Fiduciária de
	HIA DE											Direitos Creditorios,
	SECURITI											Coobrigação, Fiança
	ZACAO											
CRI	VIRGO	21L0025	3.000.000,	3.000	IPCA +	4	397	01/12/	17/12/	MARCA	Adimplent	Alienação Fiduciária de
	COMPAN	258	00		15,39 %			2021	2025	BRASIL	е	Quotas, Cessão Fiduciária de
	HIA DE											Direitos Creditorios,
	SECURITI	_										Coobrigação, Fiança



	ZACAO											
CRI	VIRGO	21L0002	23.500.000	23.500	CDI +	4	364	02/12/	28/11/	SABIÁ	Adimplent	Alienação Fiduciária de
	COMPAN	618	,00		4,25 %			2021	2025		е	Imovel, Alienação Fiduciária
	HIA DE											de Quotas, Aval, Cessão
	SECURITI											Fiduciária de Direitos
	ZACAO											Creditorios, Fiança
CRI	VIRGO	21L0002	58.500.000	58.500	CDI +	4	365	02/12/	28/11/	SABIÁ	Adimplent	Alienação Fiduciária de
	COMPAN	619	,00		4,25 %			2021	2025		е	Imovel, Alienação Fiduciária
	HIA DE											de Quotas, Aval, Cessão
	SECURITI											Fiduciária de Direitos
	ZACAO											Creditorios, Fiança
CRI	VIRGO	21L0692	30.000.000	30.000	CDI +	4	429	17/12/	16/12/	MPD II	Adimplent	Alienação Fiduciária de
	COMPAN	939	,00		3,60 %			2021	2024		е	Imovel, Aval
	HIA DE											
	SECURITI											
	ZACAO											
CRI	VIRGO	21L0668	100.000.00	100.00	CDI +	4	419	17/12/	18/12/	CONEDI	Adimplent	Alienação Fiduciária de
	COMPAN	560	0,00	0	2,00 %			2021	2024		е	Imovel, Cessão Fiduciária de
	HIA DE											Direitos Creditorios, Fiança
	SECURITI											
	ZACAO											
CRA	VIRGO	CRA0210	16.500.000	16.500	CDI +	86	1	28/12/	30/12/	COAGRIS	Adimplent	Aval, Cessão Fiduciária de
	COMPAN	05LI	,00		4,50 %			2021	2025	OL	е	Direitos Creditorios, Penhor de



	HIA DE SECURITI ZACAO											Ativos Florestais
CRA	VIRGO COMPAN HIA DE SECURITI ZACAO	CRA0210 05LJ	16.500.000	16.500	CDI + 4,50 %	86	2	28/12/ 2021	30/12/ 2025	COAGRIS OL	Adimplent e	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Penhor de Ativos Florestais
CRA	VIRGO COMPAN HIA DE SECURITI ZACAO	CRA0210 05LL	17.000.000	17.000	CDI + 4,50 %	86	3	28/12/ 2021	30/12/ 2025	COAGRIS OL	Adimplent e	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Penhor de Ativos Florestais
CRA	VIRGO COMPAN HIA DE SECURITI ZACAO	CRA0210 05LS	20.000.000	2.000	CDI + 6,50 %	78	ÚNI CA	20/12/ 2021	24/12/ 2025	PANTANA L	Adimplent e	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	VIRGO COMPAN HIA DE SECURITI ZACAO	21L0868 908	25.000.000	25.000	CDI + 4,50 %	4	434	27/12/ 2021	24/12/ 2024	GAFISA FLOW	Adimplent e	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval



CRA	VIRGO	CRA0210	46.500.000	46.500	IPCA +	76	1	28/12/	15/12/	SEMPRE	Adimplent	Aval, Cessão Fiduciária de
	COMPAN	05M3	,00		8,08 %			2021	2026	SEMENTE	е	Direitos Creditorios
	HIA DE									s		
	SECURITI											
	ZACAO											
CRA	VIRGO	CRA0210	3.500.000,	3.500	IPCA +	76	2	28/12/	15/12/	SEMPRE	Adimplent	Aval, Cessão Fiduciária de
	COMPAN	05QK	00		10,92 %			2021	2026	SEMENTE	е	Direitos Creditorios
	HIA DE									s		
	SECURITI											
	ZACAO											
CRI	VIRGO	21L0902	25.000.000	25.000	IPCA +	4	438	27/12/	22/12/	TERRA	Adimplent	Alienação Fiduciária de
	COMPAN	221	,00		9,50 %			2021	2031	SANTA	е	Quotas, Cessão Fiduciária de
	HIA DE											Direitos Creditorios,
	SECURITI											Coobrigação, Fiança
	ZACAO											
CRI	VIRGO	21L0902	20.500.000	20.500	IPCA +	4	439	27/12/	22/12/	TERRA	Adimplent	Alienação Fiduciária de
	COMPAN	449	,00		14,00 %			2021	2031	SANTA	е	Quotas, Cessão Fiduciária de
	HIA DE											Direitos Creditorios,
	SECURITI											Coobrigação, Fiança
	ZACAO											
CRI	VIRGO	22A0253	29.500.000	29.500	IPCA +	4	435	12/01/	15/01/	MAUA	Adimplent	Cessão Fiduciária de Direitos
	COMPAN	223	,00		7,20 %			2022	2032	ALIANZA	е	Creditorios, Alienação
	HIA DE											Fiduciária de Imovel



	SECURITI													
	ZACAO													
CRI	VIRGO	22A0414	20.569.000	20.569	IPCA +	4	380	28/01/	26/01/	BLUEMAC	Adimplent	Alienação	Fiduciária	de
	COMPAN	381	,00		8,00 %			2022	2037	AW	е	Imovel, Cess	são Fiduciária	a de
	HIA DE									MEDABIL		Direitos Cred	litorios	
	SECURITI													
	ZACAO													
CRI	VIRGO	22A0423	20.000.000	20.000	IPCA +	4	381	28/01/	26/01/	BLUEMAC	Adimplent	Alienação	Fiduciária	de
	COMPAN	267	,00		10,50 %			2022	2037	AW	е	Imovel, Cess	são Fiduciária	a de
	HIA DE									MEDABIL		Direitos Cred		
	SECURITI													
	ZACAO													
					0.01	_		20/21/	20/21/			~	=:	
CRI	VIRGO	22A0788	50.000.000	50.000	CDI +	4	440	20/01/	29/01/	HELBOR	Adimplent	Alienação	Fiduciária	de
	COMPAN	605	,00		3,00 %			2022	2026	VALORA	е	Quotas		
	HIA DE													
	SECURITI													
	ZACAO													
CRA	VIRGO		120.000.00	120.00	IPCA +	87	ÚNI	15/01/	17/01/	TIROLEZ	Adimplent	Aval		
	COMPAN		0,00	0	6,67 %		CA	2022	2028		е			
	HIA DE													
	SECURITI													
	ZACAO													
CRA	VIRGO	CRA0220	275.000.00	275.00	CDI +	90	ÚNI	26/01/	26/09/	ALCOEST	Adimplent	Alienação	Fiduciária	de



	COMPAN	00M9	0,00	0	4,50 %		CA	2022	2025	ΕI	е	Imovel, Cessão Fiduciária de
	HIA DE											Direitos Creditorios, Aval
	SECURITI											
	ZACAO											
CRA	VIRGO	CRA0220	7.500.000,	7.500	CDI +	91	ÚNI	26/01/	25/06/	ALCOEST	Adimplent	Alienação Fiduciária de
	COMPAN	00MA	00		5,00 %		CA	2022	2027	ΕII	е	Imovel, Cessão Fiduciária de
	HIA DE											Direitos Creditorios, Aval
	SECURITI											
	ZACAO											
CRA	VIRGO	CRA0220	7.500.000,	7.500	CDI +	92	ÚNI	26/01/	25/06/	ALCOEST	Adimplent	Alienação Fiduciária de
	COMPAN	00MB	00		5,00 %		CA	2022	2027	E III	е	Imovel, Cessão Fiduciária de
	HIA DE											Direitos Creditorios, Aval
	SECURITI											
	ZACAO											
CRA	VIRGO	CRA0220	7.500.000,	7.500	CDI +	93	ÚNI	26/01/	26/06/	ALCOEST	Adimplent	Alienação Fiduciária de
	COMPAN	00MC	00		5,00 %		CA	2022	2027	E IV	е	Imovel, Cessão Fiduciária de
	HIA DE											Direitos Creditorios, Aval
	SECURITI											
	ZACAO											
CRA	VIRGO	CRA0220	30.000.000	30.000	CDI +	79	1	03/02/	30/07/	COTRISU	Adimplent	Aval, Cessão Fiduciária de
	COMPAN	018H	,00		5,85 %			2022	2025	L	е	Direitos Creditorios, Penhor de
	HIA DE											Ações
	SECURITI											



	ZACAO											
CRA	VIRGO	CRA0220	10.000.000	10.000	CDI +	79	2	03/02/	30/07/	COTRISU	Adimplent	Aval, Cessão Fiduciária de
	COMPAN	018I	,00		5,85 %			2022	2025	L	е	Direitos Creditorios, Penhor de
	HIA DE											Ações
	SECURITI											
	ZACAO											
CRA	VIRGO	CRA0220	10.000.000	10.000	CDI +	79	3	03/02/	30/07/	COTRISU	Adimplent	Aval, Cessão Fiduciária de
	COMPAN	018J	,00		5,85 %			2022	2025	L	е	Direitos Creditorios, Penhor de
	HIA DE											Ações
	SECURITI											
	ZACAO											
CRI	VIRGO		14.000.000	14.000	IPCA +	4	431	07/02/	19/02/	WAVE	Adimplent	Alienação Fiduciária de
	COMPAN		,00		12,00 %			2022	2025	PERDIZE	е	Imovel, Alienação Fiduciária
	HIA DE									S		de Quotas, Aval, Cessão
	SECURITI											Fiduciária de Direitos
	ZACAO											Creditorios
CRI	VIRGO		8.000.000,	8.000	IPCA +	4	432	07/02/	19/02/	WAVE	Adimplent	Alienação Fiduciária de
	COMPAN		00		12,00 %			2022	2025	PERDIZE	е	Imovel, Alienação Fiduciária
	HIA DE									s		de Quotas, Aval, Cessão
	SECURITI											Fiduciária de Direitos
	ZACAO											Creditorios
DEB	VIRGO		40.000.000	40.000	CDI +	1	ÚNI	31/08/	31/08/	BLUEFIN	Adimplent	
	HOLDING		,00		3,50 %		CA	2021	2026		е	



	S.A											
CRI	VIRGO II	16F0168	20.000.000	20	CDI +	2	270	21/06/	04/06/	FRIOZEM	Adimplent	Alienação Fiduciária de
	COMPAN	766	,00		5,35 %			2016	2026		е	Imovel, Cessão Fiduciária de
	HIA DE											Direitos Creditorios, Fiança,
	SECURITI											Coobrigação
	ZACAO											
CRI	VIRGO II	16G0639	7.707.130,	23	IPCA +	2	271	11/07/	28/08/	TEODOR	Adimplent	Alienação Fiduciária de
	COMPAN	102	10		9,00 %			2016	2030	O E	е	Imovel, Fiança, Coobrigação,
	HIA DE									CAETANO		Cessão Fiduciária de Direitos
	SECURITI											Creditorios
	ZACAO											
CRI	VIRGO II	16D0719	308.114.96	308	TR +	2	268	22/04/	10/04/	FGTS	Adimplent	Coobrigação, Alienação
	COMPAN	082	1,49		7,72 %			2016	2031	BRADESC	е	Fiduciária de Imovel
	HIA DE									0		
	SECURITI											
	ZACAO											
CRI	VIRGO II	16D0719	########	2.949	TR +	2	265	19/04/	10/04/	FGTS	Adimplent	Alienação Fiduciária de
	COMPAN	079	######		7,72 %			2016	2031	CAIXA	е	Imovel, Subordinação
	HIA DE											
	SECURITI											
	ZACAO											
CRI	VIRGO II	16J10075	459.975.97	459	TR +	2	278	21/10/	10/10/	FGTS	Adimplent	Coobrigação, Alienação
	COMPAN	41	7,61		7,72 %			2016	2031	ITAU	е	Fiduciária de Imovel



	HIA DE SECURITI											
CRI	ZACAO VIRGO II COMPAN HIA DE SECURITI ZACAO	16J10075 43	#######################################	4.046	TR + 7,72 %	2	276	21/10/ 2016	10/10/	FGTS II CAIXA	Adimplent e	Alienação Fiduciária de Imovel, Subordinação, Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	VIRGO II COMPAN HIA DE SECURITI ZACAO	16J10075 42	435.216.05 1,55	435	TR + 7,72 %	2	279	21/10/ 2016	10/10/ 2031	FGTS BRADESC O II	Adimplent e	Coobrigação, Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	VIRGO II COMPAN HIA DE SECURITI ZACAO	16L0127 202	190.000.00	190	CDI + 2,00 %	2	281	21/12/ 2016	12/12/ 2031	TUCURUV	Adimplent e	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança, Fundo
CRI	VIRGO II COMPAN HIA DE SECURITI ZACAO	16D0719 080	402.181.26 6,15	402	TR + 7,72 %	2	266	19/04/ 2016	10/06/ 2040	FGTS CAIXA	Adimplent e	Alienação Fiduciária de Imovel, Subordinação



CRI	VIRGO II	16J10075	########	2.022	TR +	2	277	21/10/	10/10/	FGTS II	Adimplent	Alienação Fiduciária de
	COMPAN	44	######		12,00 %			2016	2051	CAIXA	е	Imovel, Subordinação, Fundo,
	HIA DE											Cessão Fiduciária de Direitos
	SECURITI											Creditorios
	ZACAO											
CRI	VIRGO II	17J01045	166.500.00	166.50	CDI +	2	291	23/10/	17/10/	WT	Adimplent	Alienação Fiduciária de
	COMPAN	26	0,00	0	1,50 %			2017	2028	MORUMBI	е	Imovel, Fiança, Penhor,
	HIA DE											Cessão Fiduciária de Direitos
	SECURITI											Creditorios
	ZACAO											
CRI	VIRGO II	17101522	27.203.630	27.203	IGPM +	2	290	25/09/	28/04/	GRUPO	Adimplent	Cessão Fiduciária de Direitos
	COMPAN	08	,66		10,00 %			2017	2028	CEM	е	Creditorios, Coobrigação,
	HIA DE											Fiança, Alienação Fiduciária
	SECURITI											de Imovel
	ZACAO											
CRI	VIRGO II	17J01052	18.500.000	18.500	CDI +	2	292	23/10/	15/10/	WT	Adimplent	Fiança, Alienação Fiduciária
	COMPAN	17	,00		1,50 %			2017	2029	MORUMBI	е	de Imovel, Penhor, Cessão
	HIA DE											Fiduciária de Direitos
	SECURITI											Creditorios
	ZACAO											
CRI	VIRGO II	17L0735	100.000.00	100.00	IPCA +	2	295	15/12/	16/12/	SÃO	Adimplent	Alienação Fiduciária de
	COMPAN	098	0,00	0	5,47 %			2017	2023	CARLOS	е	Imovel, Aval
	HIA DE											



	OF OUR IDITE											
	SECURITI											
	ZACAO											
CRI	VIRGO II	17L0745	26.141.047	26	IGPM +	2	294	08/12/	28/11/	DESTAQU	Adimplent	Alienação Fiduciária de
	COMPAN	671	,47		10,50 %			2017	2023	Е	е	Imovel, Fiança, Coobrigação,
	HIA DE											Cessão Fiduciária de Direitos
	SECURITI											Creditorios
	ZACAO											O TO GILLOTTO
CRA	VIRGO II	CRA0160	100.000.00	10.000	CDI	1	1	15/12/	15/12/	BRASAL	Adimplent	Fiança
	COMPAN	002M	0,00					2016	2021		е	
	HIA DE											
	SECURITI											
	ZACAO											
CRI	VIRGO II	17L0900	19.516.231	19	IGPM +	2	297	22/12/	28/11/	MAKTUB	Adimplent	Alienação Fiduciária de
	COMPAN	866	,62		10,50 %			2017	2023		е	Imovel, Cessão Fiduciária de
	HIA DE											Direitos Creditorios, Fiança,
	SECURITI											Coobrigação
	ZACAO											- ooozii.gaşao
ODI		4000000	44 040 000	44	ODL		000	00/00/	40/00/	1101	A -1111	Allere e 7 e Fisheride
CRI	VIRGO II	18C0803	41.310.000	41	CDI +	2	299	20/03/	16/03/	HSI	Adimplent	Alienação Fiduciária de
	COMPAN	962	,00		1,85 %			2018	2033	PARALEL	е	Imovel, Cessão Fiduciária de
	HIA DE									A DI		Direitos Creditorios, Alienação
	SECURITI											Fiduciária de Ações, Fundo
	ZACAO											
CRI	VIRGO II	18C0803	41.310.000	41	IPCA +	2	300	20/03/	16/03/	HSI	Adimplent	Cessão Fiduciária de Direitos



			ı			1				ı		
	COMPAN	963	,00		6,90 %			2018	2033	PARALEL	е	Creditorios, Alienação
	HIA DE									A IPCA		Fiduciária de Imovel,
	SECURITI											Alienação Fiduciária de Ações,
	ZACAO											Fiança
CRI	VIRGO II	18C0803	39.382.531	39	CDI +	2	301	20/03/	16/03/	HSI	Adimplent	Alienação Fiduciária de
	COMPAN	997	,55		1,85 %			2018	2033	GRANJA	е	Imovel, Cessão Fiduciária de
	HIA DE									VIANNA		Direitos Creditorios, Alienação
	SECURITI									DI		Fiduciária de Ações, Fiança
	ZACAO											
CRI	VIRGO II	18C0803	39.382.531	39	IPCA +	2	302	20/03/	16/03/	HSI	Adimplent	Alienação Fiduciária de Ações,
	COMPAN	998	,55		6,90 %			2018	2033	GRANJA	е	Alienação Fiduciária de
	HIA DE									VIANNA		Imovel, Cessão Fiduciária de
	SECURITI									IPCA		Direitos Creditorios, Fiança
	ZACAO											
CRI	VIRGO II	19C0339	20.000.000	20.000	IGPM +	2	304	29/03/	10/04/	GRUPO	Adimplent	Aval, Alienação Fiduciária de
	COMPAN	204	,00		10,50 %			2019	2027	CEM II	е	Imovel, Alienação Fiduciária
	HIA DE											de Quotas, Fundo, Cessão
	SECURITI											Fiduciária de Direitos
	ZACAO											Creditorios
CRA	VIRGO II	CRA0190	360.000.00	360.00	99,00%	3	ÚNI	14/06/	14/06/	SLC	Adimplent	Fundo
	COMPAN	033A	0,00	0	CDI		CA	2019	2023		е	
	HIA DE											
	SECURITI											



	ZACAO											
CRI	VIRGO II	19C0339	20.000.000	20.000	IGPM +	2	305	29/03/	10/10/	GRUPO	Adimplent	Aval, Alienação Fiduciária de
	COMPAN	202	,00		11,28 %			2019	2033	CEM II	е	Imovel, Alienação Fiduciária
	HIA DE											de Quotas, Fundo, Cessão
	SECURITI											Fiduciária de Direitos
	ZACAO											Creditorios
CRI	VIRGO II	19C0240	20.000.000	20.000	CDI +	2	306	28/03/	15/03/	SÃO	Adimplent	Fiança, Alienação Fiduciária
	COMPAN	554	,00		1,10 %			2019	2034	CARLOS II	е	de Imovel
	HIA DE											
	SECURITI											
	ZACAO											
CRI	VIRGO II	19102755	41.738.979	39	IPCA +	2	308	19/09/	16/03/	EXPANSÃ	Adimplent	Alienação Fiduciária de
	COMPAN	34	,20		69,00 %			2019	2033	0	е	Imovel, Cessão Fiduciária de
	HIA DE									PARALEL		Direitos Creditorios, Alienação
	SECURITI									Α		Fiduciária de Ações, Fiança
	ZACAO											
CRI	VIRGO II	20L0709	20.000.000	20.000	CDI +	2	310	18/12/	01/12/	SHOPPIN	Adimplent	Alienação Fiduciária de Ações,
	COMPAN	907	,00		3,65 %			2020	2032	G	е	Cessão Fiduciária de Direitos
	HIA DE									PARALEL		Creditorios, Fundo
	SECURITI									Α		
	ZACAO											
CRI	VIRGO II	20L0710	40.000.000	40.000	IPCA +	2	311	18/12/	01/12/	SHOPPIN	Adimplent	Alienação Fiduciária de Ações,
	COMPAN	122	,00		7,05 %			2020	2032	G	е	Cessão Fiduciária de Direitos



	HIA DE SECURITI ZACAO									PARALEL A		Creditorios, Fundo
CRI	VIRGO II COMPAN HIA DE SECURITI ZACAO	12G0003 736	130.000.33	382	CDI + 109,50 %	2	183	03/07/ 2012	28/12/ 2020	ODEBRE CHT	Adimplent e	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	VIRGO II COMPAN HIA DE SECURITI ZACAO	22A0118 035	194.500.00 0,00	194.50 0	IPCA + 6,80 %	2	312	10/01/ 2022	31/12/ 2036	PARALEL A	Adimplent e	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	VIRGO II COMPAN HIA DE SECURITI ZACAO	22A0118 041	149.500.00 0,00	149.50 0	CDI + 2,80 %	2	313	10/01/ 2022	31/12/ 2036	PARALEL A	Adimplent e	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios

